



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

# Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXI—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4506—PALMAS, TERÇA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2019 (DISPONIBILIZAÇÃO)

<b>SEÇÃO JUDICIAL</b> .....	<b>2</b>
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	60
PUBLICAÇÕES PARTICULARES .....	100
<b>SEÇÃO ADMINISTRATIVA</b> .....	<b>103</b>
PRESIDÊNCIA.....	103
DIRETORIA GERAL.....	104
DIRETORIA ADMINISTRATIVA .....	114
CENTRAL DE COMPRAS.....	114
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	114
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	115
DIRETORIA FINANCEIRA .....	116

**SEÇÃO JUDICIAL**  
**2ª CÂMARA CÍVEL**  
**SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO**  
**Pautas**

**PAUTA Nº 17/2019**

Serão julgados pela 2ª CAMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, em sua **17ª Sessão Ordinária de Julgamentos, aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2019**, quarta-feira, a partir das 14h (quatorze horas) na sala de sessão da 2ª Câmara Cível, ou nas sessões posteriores, os seguintes feitos:

**1-APELAÇÃO - AP 0014153-84.2018.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE DESPEJO DE IMÓVEL ARRENDADO E RESCISÃO CONTRATUAL C/C COBRANÇA Nº 0000293-19.2018.827.2715 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA -TO.

**APELANTES: MAXIMA GENÉTICA, PRODUÇÃO E COMERCIO DE SEMENTES LTDA/ANTONIO SERGIO ARAÚJO TELLES.**

ADVOGADO(A): SANDALO BUENO DO NASCIMENTO

**APELADO: LAGOVALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO VALE DA LAGOA LTDA.**

ADVOGADO(A): MURILO SUDRÉ MIRANDA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

2ª CÂMARA CÍVEL

DESEMBARGADOR MOURA FILHO                      **RELATOR**JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK                      **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES                      **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER                      **VOGAL****2-APELAÇÃO - AP 0022075-79.2018.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.**

ORIGEM: COMARCA DE PIUM.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA C/C DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE CONTRATO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PIUM NÚMERO: 0000443-08.2016.827.2735.

**APELANTE: MUNICIPIO DE PIUM - TO.**

ADVOGADO(A): ZENO VIDAL SANTIN.

**APELADO: RAIMUNDO ANDRADE FREITAS.**

ADVOGADO(A): MAGDIEL ABREU SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

**RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.**

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª CÂMARA CÍVEL

DESEMBARGADOR MOURA FILHO                      **RELATOR**JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK                      **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES                      **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER                      **VOGAL****3-APELAÇÃO - AP 0022571-11.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA - JULGAMENTO REENCETADO.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0018726-29.2018.827.2729 – JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**APELANTE: J. C. DA S. REP. POR F. DE A. DA S.**

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

**APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS.**

ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

**RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.**

2ª CÂMARA CÍVEL

DESEMBARGADOR MOURA FILHO                    **RELATOR**  
 JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**  
 JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK            **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES      **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER   **VOGAL**

**4-APELAÇÃO - AP 0024443-61.2018.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.**

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE: INTERPELAÇÃO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NÚMERO: 0000081-95.2018.827.2715.

**APELANTE: MAXIMA GENÉTICA, PRODUÇÃO E COMERCIO DE SEMENTES LTDA.**

ADVOGADO(A): CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA/JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA.

**APELADO: LAGOVALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO VALE DA LAGOA LTDA.**

ADVOGADO(A): MURILO SUDRÉ MIRANDA/CARLOS WAGNO MACIEL MILHOMEM.

**RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.**

2ª CÂMARA CÍVEL

DESEMBARGADOR MOURA FILHO                    **RELATOR**  
 JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**  
 JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK            **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES      **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER   **VOGAL**

**5-APELAÇÃO - AP 0027045-25.2018.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C.C. CONDENATÓRIA – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUENIOS) Nº 0003051-02.2018.827.2737 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

**APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.**

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/CLAIRTON LUCIO FERNANDES/IZABELLA DA CUNHA MAIA.

**APELADO: LUZIA DIAS DE OLIVEIRA.**

ADVOGADO(A): VINICIUS CAUÊ DEL MORA DO NASCIMENTO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

**RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.**

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª CÂMARA CÍVEL

DESEMBARGADOR MOURA FILHO                    **RELATOR**  
 JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**  
 JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK            **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES      **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER   **VOGAL**

**6-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0028152-07.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA - JULGAMENTO REENCETADO.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS NÚMERO: 0028903-52.2018.827.2729.

**APELANTE: I. A. P. REP. POR N. A. DA C.**

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

**APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS.**

ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

**RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.**

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª CÂMARA CÍVEL

DESEMBARGADOR MOURA FILHO                    **RELATOR**  
 JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK                    **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES        **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER   **VOGAL**

**7-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0002222-50.2019.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO LIMINAR DE TUTELA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NÚMERO: 0002999-13.2016.827.2725.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELADO: ELEONARA SILVA MENDES.**

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

**RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª CÂMARA CÍVEL

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **RELATORA**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK                    **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES        **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER   **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO                    **VOGAL**

**8-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0003254-90.2019.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0033658-27.2015.827.2729.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELADO: FELICIO ANTONIO DUARTE.**

ADVOGADO(A): MICHEL JAIME CAVALCANTE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

**RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª CÂMARA CÍVEL

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **RELATORA**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK                    **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES        **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER   **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO                    **VOGAL**

**9-APELAÇÃO - AP 0006321-63.2019.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.**

ORIGEM: COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA (INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL) DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AURORA NÚMERO: 0000697-82.2018.827.2711.

**APELANTE: JOSE NENE SOBRINHO E OUTROS.**

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA/EDSON DIAS DE ARAÚJO/RAFAEL MARQUEZ PINHEIRO.

**APELADO: MUNICIPIO DE COMBINADO - TO.**

ADVOGADO(A): UBIRAJARA CARDOSO VIEIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

**RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª CÂMARA CÍVEL

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **RELATORA**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK                    **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**10-APELAÇÃO - AP 0007543-66.2019.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.**

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0000337-66.2018.827.2738, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAGUATINGA-TO.

**APELANTE: TATIANE DE CONCEIÇÃO BARBOSA TORRES.**

ADVOGADO(A): EVANDRO LUIZ BIANCHINI.

**APELADO: MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA-TO.**

ADVOGADO(A): ERICK DE ALMEIDA AZZI.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

**RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª CÂMARA CÍVEL

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **RELATORA**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**11-AGRAVO INTERNO NA AÇÃO RESCISÓRIA - AR 0021134-32.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 02 - SENTENÇA CONDENATÓRIA TRANSITADA EM JULGADO PROFERIDA PELO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRANORTE-TO NOS AUTOS DA AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO C/C REPARAÇÃO DE DANOS E PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 5000188-36.2009.827.2726.

**AGRAVANTE: KELLEN RODRIGUES DUARTE.**

ADVOGADO(A): EDER MENDONÇA DE ABREU.

**AGRAVADOS: MARIA CECILIA FRAGOSO VARLOTTA/NELSON VARLOTTA BRANTE.**

ADVOGADO(A): ANA PAULA FRAGOSO VARLOTTA/KARINA BOTELHO MARQUES PARENTE.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Câmara Cível

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL /PRESIDENTE**

**12-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0030393-51.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONSUMO DE ENERGIA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO, DANOS MORAIS E TUTELA ANTECIPADA Nº 0004816-53.2018.827.2722 – 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI.

**AGRAVANTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

**AGRAVADO: SUELI APARECIDA SOUZA CARVALHO MARTINS.**

ADVOGADO(A): ANDERSON LUIZ ALVES DA CRUZ/JEFERSON RODRIGUES BOTELHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

**RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.**

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL**

**13-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0029298-83.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0042836-92.2018.827.2729.

**AGRAVANTES: RIO ÓTICA LTDA -ME/DOMINGUES & FARIA LTDA/DALVA MELO DE OLIVEIRA/AMARO E BORGES/AMARO COMERCIAL OTICO LTDA.**

ADVOGADO(A): WILSON VASQUES BORGES DE SOUZA ATAIDE.

**AGRAVADO: SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

**RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.**

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL****14-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0008114-37.2019.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA E EVIDÊNCIA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA NÚMERO: 0000374-40.2019.827.2712.

**AGRAVANTE: MARIA DE LOURDES DA LUZ MACHADO.**

ADVOGADO(A): REGINEZ BARBOSA BRITO.

**AGRAVADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.**

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

**RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.**

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL****15-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002967-30.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA Nº 0007781-74.2018.827.2731 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**AGRAVADO: ARTHUR MARQUES BARROS.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO/PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

**RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.**

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL****16-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002387-97.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA Nº 0016932-46.2018.827.2737 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.

**AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARÉ.**

ADVOGADO(A): MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA/LUANNA MAGALHÃES VIEIRA.

**AGRAVADO: DOMINGOS RIBEIRO DE SOUZA.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE DE PORTO NACIONAL.**

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/CLAIRTON LUCIO FERNANDES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

**RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.**

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL****17-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0030588-36.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA DE NATUREZA ANTECIPADA C/C REPARAÇÃO POR DANO MORAL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NÚMERO: 0012145-19.2018.827.2722.

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**AGRAVADOS: SEBASTIÃO LEANDRO DE OLIVEIRA/MARIA DOROTEIA DONATO LEANDRO.**

ADVOGADO(A): RENATO VIANA RODRIGUES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL****18-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0030483-59.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MATERIAIS COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA CAUTELAR DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0012404-14.2018.827.2722.

**AGRAVANTES: CARLOS ALBERTO STOPIGLIA FILHO - ME/CARLOS ALBERTO STOPIGLIA FILHO.**

ADVOGADO(A): PRISCILA GABRIELA FREITAS.

**AGRAVADO: WEBERT RORIGUES SOARES.**

ADVOGADO(A): ALINE VARGAS DO PRADO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL****19-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0029911-06.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PIUM NÚMERO: 0000509-56.2014.827.2735.

**AGRAVANTE: OI S.A.**

ADVOGADO(A): ABDON DE PAIVA ARAÚJO/JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM.

**AGRAVADO: AGROPECUARIA JAN S/A.**

ADVOGADO(A): VICTOR DOURADO SANTANNA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: DIEGO NARDO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO                      **RELATOR**  
JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**  
JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK                      **VOGAL**

**20-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0028784-33.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CONSTITUTIVA-NEGATIVA DE NULIDADE DE CLÁUSULAS EM CÉDULAS DE CRÉDITO RURAL C/C AÇÃO DECLARATÓRIA E AÇÃO CONDENATÓRIA DE RESTITUIÇÃO DE VALORES DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 5000834-92.2008.827.2722.

**AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S.A.**

ADVOGADO(A): EDERSON MARTINS DE FREITAS/RUTE SALES MEIRELLES/MAURÍCIO VELOSO QUEIROZ/RISELY PIRES MACIEL DIAS.

**AGRAVADO: GOMERCINDO REBESCHINI/DANIEL REBESCHINI.**

ADVOGADO(A): PÉRICLES LANDGRAF ARAÚJO DE OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO                      **RELATOR**  
JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**  
JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK                      **VOGAL**

**21-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0023499-59.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA MINERÁRIA COM PEDIDO DE IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NÚMERO: 0000258-90.2017.827.2716.

**AGRAVANTE: ANTONIO LUIZ PEREIRA DE SOUZA.**

ADVOGADO(A): ALEX LUIZ DE OLIVEIRA SOUZA.

**AGRAVADO: RIALMA FERTILIZANTES INDUSTRIA E COMERCIO SA.**

ADVOGADO(A): LEONARDO LUCENA SIQUEIRA CAMPOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO                      **RELATOR**  
JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**  
JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK                      **VOGAL**

**22-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0020501-21.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIOS) DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NÚMERO: 0001674-32.2018.827.2725.

**AGRAVANTE: GERALDO GILSON FERNANDES LIMA.**

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO.

**AGRAVADO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.**

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO                      **RELATOR**  
JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**  
JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK                      **VOGAL**

**23-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0007389-48.2019.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0012668-50.2016.827.2706.

**AGRAVANTE: RONAN PINHO NUNES GARCIA/DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇO B & R LTDA.**

ADVOGADO(A): RONAN PINHO NUNES GARCIA/TÚLLIO DA SILVA MARINHO.



**AGRAVADO: FRIBOITINS DERIVADOS DE CARNE LTDA.**

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL****24-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0007090-71.2019.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C INDENIZATÓRIA POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM PEDIDO DE LIMINAR DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0003252-53.2019.827.2706.

**AGRAVANTE: BANCO BRADESCO.**

ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO/MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

**AGRAVADO: JOSE PEREIRA DOS SANTOS.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

**INTERESSADO: IVAN NEGRÃO DA SILVA.**

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL****25-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0003967-65.2019.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0003286-56.2019.827.2729.

**AGRAVANTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.**

ADVOGADO(A): LEANDRO RÓGERES LORENZI.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL****26-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001903-82.2019.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 5005391-28.2013.827.2729.

**AGRAVANTE: BANCO INTERMEDIUM S.A.**

ADVOGADO(A): THIAGO PEREZ RODRIGUES DA SILVA/JOÃO ROAS DA SILVA.

**AGRAVADO: INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A.**

ADVOGADO(A): VICTOR RIBEIRO LOUREIRO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL**

**27-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001656-04.2019.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS E REPETIÇÃO INDÉBITO DO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS NÚMERO: 0036826-32.2018.827.2729.

**AGRAVANTE: BANCO BMG S.A.**

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

**AGRAVADO: EUCILENE DO CARMO MARTINS JORGE.**

ADVOGADO(A): JOSIEL GOMES DOS SANTOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO	<b>RELATOR</b>
JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO	<b>VOGAL</b>
JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK	<b>VOGAL</b>

**28-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0000890-48.2019.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA DE NATUREZA ANTECIPADA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0009626-50.2018.827.2729.

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**AGRAVADO: DANILLO PEREIRA DA SILVA/VALDEIR PEREIRA DA SILVA.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

**INTERESSADO: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS.**

ADVOGADO: SILVONEY BATISTA ANZOLIN

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO	<b>RELATOR</b>
JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO	<b>VOGAL</b>
JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK	<b>VOGAL</b>

**29-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0009069-68.2019.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA N o 0000655-36.2019.827.2731, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

**AGRAVANTE: INES DA CRUZ ANDRADE.**

ADVOGADO(A): WYLYKSON GOMES DE SOUSA.

**AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A): GILBERTO SOUSA LUCENA.

**RELATORA: Juíza EDILENE PEREIRA A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO	<b>RELATORA</b>
JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	<b>VOGAL</b>

**30-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0007386-93.2019.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO: 0004835-23.2017.827.2713.

**AGRAVANTE: BANCO DA AMAZONIA /SA.**

ADVOGADO(A): MAURICIO CORDENONZI/FERNANDA RAMOS RUIZ/ALESSANDRO DE PAULA CANEDO/DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI.

**AGRAVADOS: SILVIA GOMES MARTINS BASTOS/JOSÉ ALBERTO BASTOS/J A DE BASTOS-ME.**

ADVOGADO(A): LEILYANE BASTOS DE SOUSA.

**RELATORA: Juíza EDILENE PEREIRA A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **RELATORA**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**31-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0006648-08.2019.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO RURAL C.C PEDIDO DE LIMINAR Nº 0000126-20.2019.827.2730, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS – TO.

**AGRAVANTES: MARIA DIVINA CINTRA BATISTA/FRANCISCO DE ASSIS BATISTA.**

ADVOGADO(A): JOSE CARNEIRO NASCENTE JUNIOR/ATILA GONTIJO GONÇALVES.

**AGRAVADO: MONIQUE GARCIA NAPOLES.**

ADVOGADO(A): THERLIANE FERREIRA CHAVES.

**RELATORA: Juíza EDILENE PEREIRA A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **RELATORA**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**32-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0005102-15.2019.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE DE BUSCA E APREENSÃO DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0044738-80.2018.827.2729.

**AGRAVANTE: VAMILSON ALVES RIBEIRO.**

ADVOGADO(A): IVANA GABRIELA CARVALHO/RODRIGO SILVA FERNANDES BERALDO.

**AGRAVADO: MILHOMEN E CARDOSO LTDA ME.**

ADVOGADO(A): ANDREY DE SOUZA PEREIRA/LEANDRO WANDERLEY COELHO.

**RELATORA: Juíza EDILENE PEREIRA A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **RELATORA**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**33-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002095-15.2019.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER E NÃO FAZER Nº 0016235- 25.2018.827.2737, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

**AGRAVANTE: DANILO DOS SANTOS RODRIGUES.**

ADVOGADO(A): EDUARDO ANTONIO FELKL KÜMMEL.

**AGRAVADO: SERASA S.A.**

ADVOGADO(A): GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI/ALINE PEREIRA FIGUEREDO.

**RELATORA: Juíza EDILENE PEREIRA A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **RELATORA**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**34-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0030633-40.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO NÚMERO: 0000274-95.2014.827.2733.

**AGRAVANTE: JOANALDO FERNANDES BEZERRA.**

ADVOGADO(A): MARCELO MARTINS BELARMINO.

**AGRAVADO: CANAVIEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

ADVOGADO(A): PETERSON LIMA FERREIRA/HEBER RENATO DE PAULA PIRES/PEDRO D. BIAZOTTO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA/MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

**RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **RELATORA**JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****35-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0029442-57.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA C/C TUTELA DE URGÊNCIA DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0038913-58.2018.827.2729.

**AGRAVANTE: SORAYA FARIAS QUEIROZ.**

ADVOGADO(A): PABLO ARAUJO MACEDO.

**1º AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**2º AGRAVADO: FUNCAB - FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

**RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **RELATORA**JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****36-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0008249-49.2019.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA E EVIDÊNCIA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA NÚMERO: 0000507-82.2019.827.2712.

**AGRAVANTE: MARIA DE LOURDES DA LUZ MACHADO.**

ADVOGADO(A): REGINEZ BARBOSA BRITO.

**AGRAVADO: BANCO PANAMERICANO.****RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **RELATORA**JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****37-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0008165-48.2019.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA E EVIDÊNCIA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA NÚMERO: 0000527-73.2019.827.2712.

**AGRAVANTE: MARIA DE LOURDES DA LUZ MACHADO.**

ADVOGADO(A): REGINEZ BARBOSA BRITO.

**AGRAVADO: BANCO PANAMERICANO.**

**RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **RELATORA**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**38-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0008117-89.2019.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA E EVIDÊNCIA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA NÚMERO: 0000375-25.2019.827.2712.

**AGRAVANTE: MARIA DE LOURDES DA LUZ MACHADO.**

ADVOGADO(A): REGINEZ BARBOSA BRITO.

**AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A.**

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR.

**RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **RELATORA**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**39-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0008103-08.2019.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA E EVIDÊNCIA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA NÚMERO: 0000357-04.2019.827.2712.

**AGRAVANTE: MARIA DE LOURDES DA LUZ MACHADO.**

ADVOGADO(A): REGINEZ BARBOSA BRITO.

**AGRAVADO: BANCO PANAMERICANO.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

**RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **RELATORA**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**40-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0007953-27.2019.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAGUAÇU NÚMERO: 0000259-40.2019.827.2705.

**AGRAVANTE: JULIETA JORGE DA SILVA/LUCIANA ALVES DA SILVA.**

ADVOGADO(A): LUIS FERNANDO PASCOTTO/LUIZ RENATO DE CAMPOS PROVENZANO.

**AGRAVADO: ARLINDO JORGE DA SILVA FILHO.**

ADVOGADO(A): ANA CLAUDIA JORGE CORTEZ/PAULO LUCAS LIRA RESENDE.

**RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **RELATORA**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**41-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0006817-92.2019.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PALMAS NÚMERO: 5000148-94.1999.827.2729.

**AGRAVANTE: ESPÓLIO DE JOSÉ SOARES PEREIRA.**

ADVOGADO(A): EMILSON PANCINHA DOS SANTOS LIMA/NÚBIA RODRIGUES RIBEIRO/LUIS GODINHO JUNIOR.

**AGRAVADO: SILVIA HELENA C. MILHOMEM/FRANCISCO DE SOUSA MILHOMEM.**

ADVOGADO(A): FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES/PABLO ARAUJO MACEDO.

**RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **RELATORA**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**42-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0006663-74.2019.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS E PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA DO JUÍZO DA 6ª VARA CÍVEL DE PALMAS NÚMERO: 0010808-71.2018.827.2729.

**AGRAVANTE: RESIDENCIAL CONDOMINIO MIRANTE DU PARK.**

ADVOGADO(A): PRISCILA COSTA MARTINS/PRISCILA COSTA MARTINS.

**AGRAVADO: J. R. C. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

ADVOGADO(A): EDER MENDONÇA DE ABREU/GABRIELLA ARAUJO BARROS.

**RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **RELATORA**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**43-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0008052-94.2019.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, DANOS ESTÉTICOS E DANOS MORAIS, OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA Nº 0015332- 54.2016.827.2706 - JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

**AGRAVANTE: TERTULIANA ANDREATA COSTA OLIVEIRA.**

ADVOGADO(A): LILLIAN FONSECA FERNANDES.

**AGRAVADO: ALIMENT INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

**RELATORA: Juíza SILVANA MARIA PARFIENIUK (em substituição à Exma. Sra. Desa. ÂNGELA PRUDENTE)**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

**44-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0006898-41.2019.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADO COM COBRANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0003745-58.2019.827.2729.

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**AGRAVADO: MARIA JOSE DA SILVA FERREIRA.**

ADVOGADO(A): LETYCIA LIRA LEÃO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

**RELATORA: Juíza SILVANA MARIA PARFIENIUK (em substituição à Exma. Sra. Desa. ÂNGELA PRUDENTE)**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

**45-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001790-31.2019.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0008942-38.2017.827.2737.

**AGRAVANTE: WASHINGTON LUIZ VASCONCELOS.**

ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA.

**AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE FÁTIMA.**

ADVOGADO(A): MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO.

**RELATORA: Juíza SILVANA MARIA PARFIENIUK (em substituição à Exma. Sra. Desa. ÂNGELA PRUDENTE) .**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

**46-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0021358-67.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 5006988-03.2011.827.2729.

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.

**1º AGRAVADO: ROGER DE MELLO OTTAÑO.**

ADVOGADO(A): ROGER DE MELLO OTTAÑO.

**2º AGRAVADO: MAURICIO CORDENONZI.**

ADVOGADO(A): MAURICIO CORDENONZ.

**3º AGRAVADOS: OCÉLIO NOBRE DA SILVA/ALEX HENNEMANN.**

ADVOGADO(A): ALEX HENNEMANN.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

**RELATORA: Juíza SILVANA MARIA PARFIENIUK (em substituição à Exma. Sra. Desa. ÂNGELA PRUDENTE) .**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

**47-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0006659-37.2019.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE INVENTÁRIO E PARTILHA DE BENS DO JUIZO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5013307-22.2012.827.2706.

**AGRAVANTE: SHENIA LAUANNA OLIVEIRA REZENDE.**

ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO DE MELO ALMEIDA.

**AGRAVADOS: ESPÓLIO DE VALDIR ALVES DE REZENDE/SHEZIO DIEGO OLIVEIRA REZENDE.**

ADVOGADO(A): SHEZIO DIEGO OLIVEIRA REZENDE.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**INTERESSADO: CAUÃ ALVES DE REZENDE REP. POR DIERLA MADEIRA ALVES.**

ADVOGADO: EMITÉRIO RODRIGUES DA ROCHA NETO

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

**RELATORA: JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE).**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK                      **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES   **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

**48-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0006654-15.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PARTILHA DE BENS C/C PEDIDOS DE ALIMENTOS COM ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA DE URGÊNCIA DO JUÍZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE GURUPI NÚMERO: 0004878-93.2018.827.2722.

**AGRAVANTE: J. G. DA R.**

ADVOGADO(A): RENATA PRINCE JUNQUEIRA DE ANDRADE/RICARDO GOMES DA SILVA.

**AGRAVADO: D. S. S.**

ADVOGADO(A): ESTEVÃO GUTENBERG.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

**RELATORA: JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE).**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK                      **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES   **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

**49-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0004156-43.2019.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, DECLARATÓRIA E COBRANÇA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA E EVIDÊNCIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0004678-59.2018.827.2731.

**AGRAVANTE: DIVANIA REIS DA SILVA SANTOS.**

ADVOGADO(A): IRAZON CARLOS AIRES JUNIOR.

**AGRAVADO: MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS - TO.**

ADVOGADO(A): RENAN ALBERNAZ DE SOUZA.

**RELATORA: JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE).**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK                      **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES   **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

**50-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002693-66.2019.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE EFEITOS DA TUTELA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0001341-34.2019.827.2729.

**AGRAVANTE: SUPER MELLO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA.**

ADVOGADO(A): GISELLE FERREIRA SODRÉ.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

**RELATORA: JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE).**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora



JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK                    **RELATORA**  
 DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES   **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

**51-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0025799-91.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 09 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PALMAS NÚMERO: 0027425-43.2017.827.2729.

**AGRAVANTE: PEDRO HENRIQUE RODRIGUES PEREIRA.**

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DUTRA MOTA.

**AGRAVADO: MARIA CONSUELO LEITAO BARROS.**

ADVOGADO(A): EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES   **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO                **VOGAL**

**52-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO SIGILOSO) - AI 0002405-21.2019.827.0000 APENSOS (00024052120198270000).**

REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 02 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NÚMERO: 0001139-78.2014.827.2714.

**AGRAVANTE: ETERNO DANIEL DONATO.**

ADVOGADO(A): STEFANY CRISTINA DA SILVA.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES   **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO                **VOGAL**

**53-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO - AP 0020040-20.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE.

REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 06 - AÇÃO DE COBRANÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE NÚMERO: 5000235-36.2011.827.2727.

**AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.**

ADVOGADO(A): FERNANDA RAMOS RUIZ/ROBERTO BRUNO ALVES PEDROSA/BRUNA CAROLINE BARBOSA PEDROSA.

**AGRAVADO: MARIA DAS DORES ARAÚJO GONÇALVES.**

ADVOGADO(A): ESTACIO COSTA E SA.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES   **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO                **VOGAL**

**54-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002769-90.2019.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA DE NATUREZA ANTECIPADA N.º 0000363- 81.2019.827.2721 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARÁ/TO .

**AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE GUARÁÍ.**

ADVOGADO(A): PABLLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO/GUSTAVO DOS SANTOS SOUZA.

**AGRAVADO: MARINETE BARBOSA ARRUDA SENA.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

**INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****55-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002613-05.2019.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0005970-79.2018.827.2731.

**AGRAVANTE: MARIA DOMINGAS DE CASTRO E SILVA VIANA.**

ADVOGADO(A): WYLYKSON GOMES DE SOUSA.

**AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): GILBERTO SOUSA LUCENA.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****56-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0018038-43.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 02 - ORDINÁRIA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA JURISDICIONAL Nº 5005694-81.2009.827.2729- 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO.

**AGRAVANTES: ZULMA SANTOS DE BRITO/MILTON CAMPOS DE BRITO.**

ADVOGADO(A): RODRIGO MAGNO DE MACEDO/RODOLFO MAGNO DE MACEDO.

**1º AGRAVADOS: ASSOCIAÇÃO DO RESIDENCIAL MIRANTE DO LAGO E OUTROS**

ADVOGADOS: REMILSON AIRES CAVALCANTE/ RONALDO ANDRÉ MORETTI CAMPOS

**2º AGRAVADOS: WESLEY CÂNDIDO VIEIRA E OUTROS**

ADVOGADO: AMILCAR FERREIRA JAIME JÚNIOR

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****57-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0028535-82.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NÚMERO: 0011005-81.2017.827.2722.

**AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI.**

ADVOGADO(A): MARCELO PREVEDELLO PIGATTO.

**AGRAVADO: VERALUCE DAMACENA COELHO.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****58-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001540-95.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA DO JUÍZO DA VARA DE FAMÍLIA SUCESSÕES, INF E JUVENTUDE DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO: 0001506-66.2018.827.2713.

**AGRAVANTE: R. A. DE B.**

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

**AGRAVADO: L. S. S. REP. POR J. S. DE J.**

ADVOGADO(A): LEONARDO SOUSA ALMEIDA/DELIANNE SILVA PINHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**59-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO - AP 0006806-34.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 05 - AÇÃO DE COBRANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0002099-80.2014.827.2731.

**AGRAVANTE: CARLOS EDUARDO MARTINS DIAS – ME.**

ADVOGADO(A): SÉRGIO BARROS DE SOUZA.

**AGRAVADO: GHELLER E BRUM LTDA.**

ADVOGADO(A): MARÍLIA DE FREITAS LIMA OLIVEIRA.

**RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**

**60-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0026345-49.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA CONDENAÇÃO EM OBRIGAÇÕES DE FAZER DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE TOCANTÍNIA NÚMERO: 0000898-87.2018.827.2739.

**AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE RIO SONO.**

ADVOGADO(A): MAURICIO CORDENONZI.

**AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

**RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**

**61-CONFLITO DE COMPETÊNCIA - CC 0002131-57.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NÚMERO: 0016311-78.2015.827.2729.

**SUSCITANTE: JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS .**

AUTORIDADE JUDICIAL: JUIZ EDIMAR DE PAULA/GIL DE ARAÚJO CORRÊA.

**SUSCITADO: JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS .**

AUTORIDADE JUDICIAL: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Câmara Cível

DESEMBARGADOR MOURA FILHO                    **RELATOR**  
 JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK            **VOGAL**  
 JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES      **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER    **PRESIDENTE**

**62-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0018190-57.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA  
 NÚMERO: 0022563-98.2017.827.2706.

**REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS REP. M. F. DA S. D.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

**REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.**

ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO                    **RELATOR**  
 JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**  
 JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK            **VOGAL**

**63-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0010336-75.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA  
 NÚMERO: 0001711-19.2018.827.2706.

**REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

**REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.**

ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

**RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **RELATORA**  
 JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK            **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES      **VOGAL**

**64-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0005194-90.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS  
 NÚMERO: 0024293-46.2015.827.2729.

**REQUERENTE: MARCOS DE JESUS ALVES DOS SANTOS.**

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

**1º REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**2º REQUERIDO: FUNCAB - FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT.**

ADVOGADO(A): LEONARDO RODRIGUES CALDAS/JEYMISON R. MARINHO NEVES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

**RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **RELATORA**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**65-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0028586-93.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 23 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS NÚMERO: 5000310-21.2001.827.2729.

**EMBARGANTE: BANCO FIDIS S/A.**

ADVOGADO(A): MARINOLIA DIAS DOS REIS/JÉSUS FERNANDES DA FONSECA/THIAGO MAHFUZ VEZZI.

**EMBARGADO: ELYANE GUIMARAES MONTEIRO.**

ADVOGADO(A): JOAO PAULO RODRIGUES AGUIAR.

**RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.**

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL**

**66-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001074-04.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 41 - AÇÃO REIVINDICATÓRIA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGENCIA ANTECIPADA Nº 0004189-34.2017.827.2706 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAINATO.

**EMBARGANTE: RODNEY ROBERT ANDERSON.**

ADVOGADO(A): MARQUES ELEX SILVA CARVALHO.

**EMBARGADOS: BERNADETH ALVES DE CARVALHO FORTES/ANDRÉ LUIZ FORTES.**

ADVOGADO(A): ELI GOMES DA SILVA FILHO.

**RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.**

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL**

**67-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0021951-96.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 21 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PALMAS NÚMERO: 0001427-39.2018.827.2729.

**EMBARGANTE(S): RONNEYER ANDERSON DA SILVA.**

ADVOGADO(A): EDER MENDONÇA DE ABREU.

**EMBARGADO(S): BANCO BRADESCO S/A (SUCESSOR DO HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO)**

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

**RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.**

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL**

**68-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0006500-31.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 17 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5001790-82.2011.827.2729.

**EMBARGANTE(S) : ESPÓLIO DE GERALDO DILERMANDO DE OLIVEIRA.**

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

**EMBARGADO(S): ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA/FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

**RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.**

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

**RELATOR**

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO  
 JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK

**VOGAL**

**69-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0006860-63.2018.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
 REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 20 – AÇÃO DE REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PIUM NUMERO: 0000556-59.2016.827.2735.

**EMBARGANTE(S): SANDRA DE JESUS LEITE DE MOURA VILANOVA.**

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/FLAUSE MARIA GOMES.

**EMBARGADO(S): BANCO BMG CARD S/A.**

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

**RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.**

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL**

**70-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0009865-93.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
 REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 10 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS Nº 0010800-52.2017.827.2722 – 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI.

**EMBARGANTE(S): CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL - UNINTER.**

ADVOGADO(A): ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA/SHEKYING RAMOS LING.

**EMBARGADO(S): PATRICIA PEREIRA SOBRINHO DA SILVA.**

ADVOGADO(A): GABRIEL GAMA GONÇALVES MOTA.

**RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.**

**VOGAL**

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK

**71-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0016051-06.2016.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 48 - ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 22 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁÍ NUMERO: 0000429-37.2014.827.2721.

**EMBARGANTE: ROSA MARIA SOUTO CARVALHO.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

**EMBARGADO: MUNICÍPIO DE GUARÁÍ.**

ADVOGADO(A): PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

**RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.**

**VOGAL**

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL**

**72-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0019606-31.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
 REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 24 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO PARA RESSARCIMENTO DE DANOS MATERIAIS Nº 5000987- 75.2006.827.2729 - 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

**EMBARGANTE(S): HORÁCIO AGOSTINHO CARREIRA.**

ADVOGADO(A): GISELE DE PAULA PROENÇA/VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA/JOSÉ LUIZ D'ABADIA JÚNIOR.

**EMBARGADO(S): EGESA ENGENHARIA S/A.**

ADVOGADO(A): DANYELLE AVILA BORGES/CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO DE ASSIS.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK

RELATOR

VOGAL

**73-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO – AP 5008301-67.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 55 - AÇÃO DE USUCAPIÃO DE IMÓVEL RURAL Nº 5000013-24.2009.827.2732 DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE PARANÁ-TO

**EMBARGANTE: ISIS INCORPORADORA LTDA.**

ADVOGADOS: WALTER OHOFUGI JÚNIOR/FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO/BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO/GISELLE COELHO CAMARGO

**EMBARGADOS: ESPÓLIO DE ALCINDO RIBEIRO PÓVOA/IZABEL FERREIRA DA SILVA/ADÃO FERREIRA POVOA**

VOGAL

ADVOGADO: RODRIGO DE CARVALHO AYRES/RICARDO AYRES DE CARVALHO

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

**RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO**

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

RELATOR

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO

VOGAL

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK

VOGAL

**74-APELAÇÃO - AP 0000766-65.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIO) DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0001450-58.2018.827.2737.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO.**

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/CLAIRTON LUCIO FERNANDES/IZABELLA DA CUNHA MAIA.

**APELADO: SIDNEY PEREIRA DE OLIVEIRA.**

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

RELATOR

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO

VOGAL

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK

VOGAL

**75-APELAÇÃO - AP 0002463-24.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C/C COBRANÇA DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0010110-37.2018.827.2706.

**APELANTE: ELANE NOLETO ANGE DE OLIVEIRA.**

ADVOGADO(A): BRENNO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE.

**APELADO: MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA.**

ADVOGADO(A): SOYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS/CELIA BATISTA DE MORAES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

RELATOR

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO

VOGAL

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK

VOGAL

**76-APELAÇÃO - AP 0002813-12.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0018497-69.2018.827.2729.

**APELANTE: GALDINEY MURAD FERREIRA.**

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

**APELADO: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.**

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL****77-APELAÇÃO - AP 0002948-24.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0031670-63.2018.827.2729.

**APELANTE: MARIA FRANCISCA SILVA DE OLIVEIRA.**

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

**APELADO: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.**

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL****78-APELAÇÃO - AP 0003534-61.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIOS) DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NÚMERO: 0001590-31.2018.827.2725.

**APELANTE: JADA BRITO BEZERRA.**

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO.

**APELADO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): RYAN DIÓGENES BRASIL MENDES ARRUDA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL****79-APELAÇÃO - AP 0003804-85.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0021371-67.2016.827.2706.

**APELANTE: DOWGLAS ALENCAR FERREIRA.**

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora



DESEMBARGADOR MOURA FILHO                    **RELATOR**  
 JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**  
 JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK                **VOGAL**

**80-APELAÇÃO - AP 0004384-18.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO NÚMERO: 0000515-45.2018.827.2728.

**APELANTE: MUNICIPIO DE NOVO ACORDO - TO.**

ADVOGADO(A): WYLYSON GOMES DE SOUSA.

**APELADO: VANDERSON FERREIRA DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A): JOSÉ FERNANDO VIEIRA GOMES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO                    **RELATOR**  
 JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**  
 JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK                **VOGAL**

**81-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0012171-35.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5015423-64.2013.827.2706.

**1º APELANTE/APELADO: MARIA DE NAZARÉ FERREIRA DA SILVA.**

ADVOGADO(A): JOAO JOSE DUTRA NETO/MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS/BRENDA WENND SOUSA MOUTA/SAMARA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS.

**2º APELANTE/APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO                    **RELATOR**  
 JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**  
 JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK                **VOGAL**

**82-APELAÇÃO - AP 0017283-19.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0001563-62.2015.827.2722.

**APELANTES: MESSIAS E MESSIAS LTDA/LUIZ CARLOS MESSIAS DE OLIVEIRA/BRUNO LUIZ MESSIAS DE OLIVEIRA.**

ADVOGADO(A): MARCELO PALMA PIMENTA FURLAN.

**APELADO: BANCO BRADESCO S/A.**

ADVOGADO(A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO                    **RELATOR**  
 JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**  
 JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK                **VOGAL**

**83-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0018139-46.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0007641-86.2016.827.2706.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELADO: ZENOBIA ABREU FERREIRA.**

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL****84-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0019945-19.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5004508- 53.2013.827.2706 – 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

**APELANTE: TATHIA GOMES MARINHO.**

ADVOGADO(A): SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE.

**APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.**

ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

**RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.**

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL****85-APELAÇÃO - AP 0020058-70.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001085- 20.2016.827.2722 – 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI/TO .

**APELANTE: RAFAELA VALENÇA SOARES RODRIGUES.**

ADVOGADO(A): WASHINGTON LUIZ VASCONCELOS/RONALDO CIRQUEIRA ALVES.

**APELADO: FUNDAÇÃO UNIRG.**

ADVOGADO(A): NADIA BECMAM LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

**RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.**

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL****86-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0022567-71.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0013022-35.2018.827.2729 – JÚIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS.

**APELANTE: R. L. D. N. R REPRESENTADA POR SUA GENITORA R. L. G .**

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

**APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS.**

ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

**RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.**

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL**

**87-APELAÇÃO - AP 0025530-52.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO Nº 0003316-31.2017.827.2707 DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELADO: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.**

ADVOGADO(A): CELSO DE FARIA MONTEIRO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

**RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.**

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL****88-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0025606-76.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0038114- 49.2017.827.2729 DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELADO: MARIA ELZA RIBEIRO MASCENA.**

ADVOGADO(A): ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

**RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.**

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL****89-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0025823-22.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0033819-66.2017.827.2729 – DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELADO: BILGA LIMA DOS SANTOS PUÇO XAVIER.**

ADVOGADO(A): ELENICE FABRICIO SANTOS DA COSTA/ROGÉRIO GOMES COELHO/ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO/BERNARDINO DE ABREU NETO/PÂMELA RENATA FREIRE MACHADO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

**RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.**

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL****90-APELAÇÃO - AP 0026584-53.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE ABONO PERMANÊNCIA Nº 0006327-08.2016.827.2706 DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAINA.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.**

ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.

**APELADO: EDILAMAR MARIA CARDOSO SILVA CAVALCANTE.**

ADVOGADO(A): LAISA SAMARA SILVA VIEIRA/KAMILLA NABATE DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

**RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.**

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL**

**91-APELAÇÃO - AP 0027715-63.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE COBRANÇA Nº 0000183-17.2018.827.2716 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO-TO.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS.**

ADVOGADO(A): ALEXANDRE CAVALARI CAVALCANTI WOLNEY.

**APELADO: MARCOS VINICIUS PEREIRA MACHADO.**

ADVOGADO(A): EVANDRO LUIZ BIANCHINI/IGOR MOREIRA AFONSO PEREIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

**RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.**

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL**

**92-APELAÇÃO - AP 0027787-50.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0023398-80.2018.827.2729 - JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS-TO.

**APELANTE: H. B. S. REPRESENTADA POR SUA GENITORA D. DE O. B. S.**

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

**APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS.**

ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

**RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.**

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL**

**93-APELAÇÃO - AP 0027803-04.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS E CÁLCULOS DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 5002784-13.2011.827.2729.

**APELANTE: LUANA MARTINS COELHO.**

ADVOGADO(A): ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA.

**APELADO: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.**

ADVOGADO(A): CELSO MARCON.

**RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.**

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL**

**94-APELAÇÃO - AP 0028013-55.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000013-98.2001.827.2701 – 1ª ESCRIVANIA DO CÍVEL DE ALMAS.

**APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.**

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

**APELADOS: LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA/JOVELINO PEREIRA DA ROCHA**

**RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.**

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL**

**95-APELAÇÃO - AP 0028116-62.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0008214- 42.2017.827.2722 – DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.

**APELANTE: FUNDAÇÃO UNIRG.**

ADVOGADO(A): NADIA BECMAM LIMA.

**APELADO: GABRYELLA NOGUEIRA AMARAL.**

ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS SCHMITZ.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

**RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.**

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL**

**96-APELAÇÃO - AP 0028554-88.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0009018-15.2014.827.2722.

**APELANTE: KERLYS ATONIEL PEREIRA DE BRITO.**

ADVOGADO(A): REINOR VIEIRA DO PRADO/WASINTON SEBASTIAO MUNIZ MOREIRA.

**APELADO: EVA RIBEIRO SOARES DIAS.**

ADVOGADO(A): JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA.

**RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.**

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL**

**97-APELAÇÃO - AP 0028827-67.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIOS) Nº 0019799-76.2016.827.2706 DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAINA.

**APELANTE: MARIA LUCIA GOMES LIMA.**

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO/RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

**APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.**

ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

**RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.**

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL**

**98-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0029821-95.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA (FÉRIAS E TERÇO CONSTITUCIONAL) Nº 0021253- 91.2016.827.2706 DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.**

ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.

**APELADO: ADRIANA PEREIRA LIMA.**

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO/RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

**RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.**

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL****99-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0006144-02.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA  
NÚMERO: 0016694-23.2018.827.2706.**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS REP. MARIA LÉLIA COSTA SILVA.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: DIEGO NARDO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL****100-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001872-62.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 31 - EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 0047347-36.2018.827.2729, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

**EMBARGANTE: UNIMED CÁCERES COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.**

ADVOGADO(A): MARIA CAROLINA PARANHOS DELFRARO.

**EMBARGADAS: M. C. C. F. REP. POR S. C. F.**

ADVOGADO(A): CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

**RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **RELATORA**JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****101-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0002857-31.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 10 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NÚMERO: 0007509-04.2014.827.2737.

**EMBARGANTE(S): BANCO DA AMAZÔNIA S/A.**

ADVOGADO(A): DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI/FERNANDA RAMOS RUIZ/ALESSANDRO DE PAULA CANEDO/MAURICIO CORDENONZI.

**EMBARGADO(S): JÚLIO CÂNDIDO DE SÁ.**

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO RODRIGUES MACIEL.

**RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **RELATORA**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**102-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0003351-90.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 10 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE COMPLEMENTAR Nº 0005332-10.2017.827.2722, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO.

**EMBARGANTE(S): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI.**

ADVOGADO(A): MIZZI GOMES GEDEON.

**EMBARGADO(S): LAURA BORGES DE OLIVEIRA.**

ADVOGADO(A): RAFAELLA DIAS FERREIRA BORGES/SILVANY NEVES AVELINO DE SOUZA.

**RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **RELATORA**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**103-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0021477-28.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 29 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL C.C REINTEGRAÇÃO DE POSSE E PERDAS E DANOS COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 0000207-62.2016.827.2733, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEDRO AFONSO-TO.

**EMBARGANTE(S): AIRTON BERNARDO MENDES.**

ADVOGADO(A): MARCELO HENRIQUE DE ANDRADE MOURA.

**EMBARGADO(S): ZAVATINI TRANSPORTES LTDA.**

ADVOGADO(A): LEANDRO RÓGERES LORENZI.

**RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **RELATORA**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**104-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0029316-07.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 17 – AÇÃO ORDINÁRIA DE RECONHECIMENTO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C.C. REPETIÇÃO DO INDÉBITO C.C. DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 0002461-20.2016.827.2729, 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**EMBARGANTE(S): SILVIO MARINHO JACA**

ADVOGADO(A): ANA PAULA CAVALCANTE CARVALHO/BRUNA FERNANDES DE SOUSA/LAUDINEIA NAZARENO MOTA

**1º EMBARGADO(S): CENTRO ONCOLÓGICO DE PALMAS LTDA.**

ADVOGADO(A): GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA/JACQUELINE D'ELLEN LEITE PAIVA.

**2º EMBARGADO(S): FUNDAÇÃO PRO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): PRISCILA PIRES MORAIS.

**RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **RELATORA**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**105-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0026494-45.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 37 – AÇÃO DE USUCAPIÃO DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI

NUMERO: 5002151-23.2011.827.2722.

**EMBARGANTE(S): VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA/RAIMUNDA APARECIDA DE SOUZA SANTOS MIRANDA/MARIA JOSÉ GUEDES DOS SANTOS/MARIA DA PIEDADE GOMES RODRIGUES DOS SANTOS/MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS/JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS/JOÃO GUEDES DOS SANTOS/JOAO CARMO SOUSA/EMERCIO PEREIRA LIMA/ELIZA MARIA DOS SANTOS PEREIRA/DORIVAN PEREIRA DOS SANTOS/DORIVALDO PEREIRA DOS SANTOS/DORANI PEREIRA DOS SANTOS/DORALICE PEREIRA DOS SANTOS LIMA/DORACI PEREIRA SOUSA/DARIO PEREIRA DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A): DEBORA REGINA MACEDO/ADRIANO MENDES PEREIRA.

**EMBARGADO(S): JOAQUIM CARLOS ALMEIDA/ELIANA SANTOS ANDRADE.**

ADVOGADO(A): ALBERY CESAR DE OLIVEIRA/ROSANA FERREIRA DE MELO.

**INTERESSADOS: OTILIA FRANCISCA DE AGUIAR RIBEIRO/SILVANO DE MATOS/ MARIA DAS MERCEDES SANTANA DA SILVA/ELZIRENE L. MARINHO DA SILVA/NILO ALVES RIBEIRO/LUIS BORGES DA SILVA/EUDIOLENE PEREIRA MIRANDA/AULIDIENE PEREIRA MIRANDA/ SUELI SANTOS DE MATOS/LINDOLFO FERREIRA DA SILVA.****RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **RELATORA**JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****106-APELAÇÃO - AP 0005698-96.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0018413-40.2018.827.2706.

**APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS REPRESENTANDO MARIA DO SOCORRO GOMES.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **RELATORA**JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****107-APELAÇÃO - AP 0008483-31.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NÚMERO: 5000024-43.2001.827.2729.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A.**

ADVOGADO(A): BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO/ROBERTO QUIROGA MOSQUERA/JOÃO MARCOS COLUSSI/RICARDO COSENTINO/PEDRO LUCIANO MARREY JR.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

**RELATORA: Juíza EDILENE PEREIRA A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **RELATORA**JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****108-APELAÇÃO - AP 0008892-07.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**



ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA DO JUIZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE ARAGUAÍNA  
NÚMERO: 0014024-51.2014.827.2706.

**APELANTE: W. G. DA S. REP. POR M. DOS S. G. D.**

DEFENSOR PÚBLICO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS.

**APELADO: J. W. DA S.**

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

**RELATORA: Juíza EDILENE PEREIRA A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **RELATORA**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**109-APELAÇÃO - AP 0009034-11.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0045504- 70.2017.827.2729, 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**APELANTE: TAM LINHAS AÉREAS S/A.**

ADVOGADO(A): ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO/FABIO RIVELLI.

**APELADO: LEONARDO SIQUEIRA AMORIM.**

ADVOGADO(A): HUGO BARBOSA MOURA.

**RELATORA: Juíza EDILENE PEREIRA A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **RELATORA**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**110-APELAÇÃO - AP 0009237-70.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0002972-05.2017.827.2722, 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO.

**APELANTE: CLEONICE MOREIRA LIMA.**

DEFENSOR PÚBLICO: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

**RELATORA: Juíza EDILENE PEREIRA A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **RELATORA**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**111-APELAÇÃO - AP 0009309-57.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 0007891-03.2018.827.2722, 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO .

**APELANTE: BANCO DO BRASIL.**

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

**APELADO: JOSÉ MILTON BUARQUE DE SOUZA.**

ADVOGADO(A): SÉRGIO BARROS DE SOUZA/LUIZ ARMANDO CARNEIRO VERAS/DAVID ANTÔNIO QUEIROZ DAÚDE.

**RELATORA: Juíza EDILENE PEREIRA A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR**

**MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **RELATORA**JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****112-APELAÇÃO - AP 0009424-78.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE ATO ADMINISTRATIVO C/C RESTABELECIMENTO DE VENCIMENTOS EM SUA FORMA INTEGRAL Nº 0002763-20.2018.827.2716, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO.

**APELANTE: JAILSON GUALBERTO DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A): FRANCISCA DE LIMA SILVA.

**APELADO: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS.**

ADVOGADO(A): ALEXANDRE CAVALARI CAVALCANTI WOLNEY.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

**RELATORA: Juíza EDILENE PEREIRA A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **RELATORA**JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****113-APELAÇÃO - AP 0009766-89.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C DANOS MORAIS Nº 0002193-34.2018.827.2716, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE RIO DA CONCEIÇÃO-TO.**

ADVOGADO(A): TENNER AIRES RODRIGUES/PEDRO BERNARDES NONATO GONCALVES E SILVA.

**APELADO: CLEIDES BARBOSA CARVALHO DOS ANJOS.**

ADVOGADO(A): ITALA ALVES HOLANDA ARAÚJO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

**RELATORA: Juíza EDILENE PEREIRA A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **RELATORA**JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****114-APELAÇÃO - AP 0010047-45.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA.

REFERENTE: AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANAOS MATERIAIS E MORAIS Nº 0001482-94.2017.827.2738, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAGUATINGA-TO.

**APELANTE: MARCIO CORDEIRO DOS REIS VALADARES.**

ADVOGADO(A): CLAYRTON SPRICIGO.

**APELADO: ANTONIO ALVES CANJARANA.**

ADVOGADO(A): JECONIAS BARREIRA DE MACEDO NETO.

**RELATORA: Juíza EDILENE PEREIRA A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS) .**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **RELATORA**JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**115-APELAÇÃO - AP 0011105-83.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO REIVINDICATÓRIA DE PROPRIEDADE Nº 0002382-73.2017.827.2707, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS-TO.

**APELANTE: DAIANE PEREIRA ARAUJO.**

DEFENSOR PÚBLICO: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.

**APELADO: MARIA ILZA PEREIRA ARAUJO.**

ADVOGADO(A): LUCILEIA GONZAGA SOUSA.

**RELATORA: Juíza EDILENE PEREIRA A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **RELATORA**JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****116-APELAÇÃO - AP 0011214-97.2019.827.0000 - PRIORIDE DE ATENDIMENTO - IDOSO.**

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.

REFERENTE: AÇÃO DE ANULAÇÃO DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0000879- 44.2018.827.2719, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO.

**APELANTE: VALDEMAR MARAXI JAVAE.**

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

**APELADO: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.**

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

**RELATORA: Juíza EDILENE PEREIRA A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **RELATORA**JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****117-APELAÇÃO - AP 0011271-18.2019.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - IDOSO .**

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C.C. REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0001386- 05.2018.827.2719, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO.

**APELANTE: MARINA ALVES DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

**APELADO: BANCO PAN S.A.**

ADVOGADO(A): FELICIANO LYRA MOURA.

**RELATORA: Juíza EDILENE PEREIRA A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **RELATORA**JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****118-APELAÇÃO - AP 0011279-92.2019.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - IDOSO .**

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0001390-42.2018.827.2719, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO.

**APELANTE: NELCINA ROSALVA DA SILVA.**

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

**APELADO: BANCO BCV S/A.**

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

**RELATORA: Juíza EDILENE PEREIRA A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR**

**MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **RELATORA**JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****119-APELAÇÃO - AP 0011521-51.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT Nº 0017151-20.2017.827.2729, 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**APELANTE: FELIPE DE OLIVEIRA GOMES.**

ADVOGADO(A): ÍTALO ALVES DE ALMEIDA FIGUEIREDO.

**APELADO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.**

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

**RELATORA: Juíza EDILENE PEREIRA A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **RELATORA**JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****120-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0004873-55.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE PROMOÇÃO POR INVALIDEZ Nº 0039840- 92.2016.827.2729, 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELADO: CARLOS HENRIQUE NUNES RUMAO.**

ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

**RELATORA: Juíza EDILENE PEREIRA A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **RELATORA**JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****121-APELAÇÃO - AP 0004353-95.2019.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - IDOSO.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 0005590-90.2017.827.2731, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

**APELANTE: WALDECY PEREIRA CAMPELO.**

ADVOGADO(A): IARA MARIA ALENCAR.

**APELADOS: ÉRICA CRISTINA RIBEIRO SANTOS/ MARCOS AURÉLIO RIBEIRO SANTOS REPS. POR TERESA RIBEIRO DA SILVA.**

ADVOGADO(A): ALBERTO GEOFRE WANDERLEY NETO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

**RELATORA: Juíza EDILENE PEREIRA A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **RELATORA**JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**122-APELAÇÃO - AP 0010399-03.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0042028-24.2017.827.2729, 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**APELANTE: WILSON MOURA MARTINS.**

ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

**RELATORA: Juíza EDILENE PEREIRA A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **RELATORA**JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****123-APELAÇÃO - AP 0005581-08.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NÚMERO: 0001145-04.2017.827.2707.

**APELANTE: JAIRO RIBEIRO DE ARAÚJO.**

ADVOGADO(A): JUVENAL KLAYBER COELHO.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

**RELATORA: Juíza EDILENE PEREIRA A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **RELATORA**JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****124-APELAÇÃO - AP 0011902-59.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NÚMERO: 0002273-05.2017.827.2725.

**APELANTE: GASPAR GOMES BRANQUINHO.**

ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS DE CASTRO.

**APELADO: BANCO DO BRASIL SA.**

ADVOGADO(A): RUTE SALES MEIRELLES/EDERSON MARTINS DE FREITAS/RISELY PIRES MACIEL DIAS/MAURÍCIO VELOSO QUEIROZ.

**RELATORA: Juíza EDILENE PEREIRA A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **RELATORA**JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****125-APELAÇÃO - AP 0028895-17.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 5000392-81.2008.827.2737.

**APELANTE: PASCHOAL BAYLON DAS GRAÇAS PEDREIRA.**

ADVOGADO(A): KELLEN CRYSTIAN SOARES PEDREIRA DO VALE/RAFAEL MOREIRA MOTA.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

**RELATORA: Juíza EDILENE PEREIRA A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **RELATORA**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**126-APELAÇÃO - AP 0011808-14.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0034823-12.2015.827.2729.

**APELANTE: OI MÓVEL S.A.**

ADVOGADO(A): ABDON DE PAIVA ARAÚJO/JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM.

**APELADO: LAYLA CRISTINA PEREIRA RODRIGUES.**

ADVOGADO(A): ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE/JOAO ANTONIO FONSECA NETO.

**RELATORA: Juíza EDILENE PEREIRA A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **RELATORA**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**127-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0020313-28.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 22 – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 0000732-65.2016.827.2726 – 1ª VARA CÍVEL DE MIRANORTE/TO.

**EMBARGANTE(S): MUNICÍPIO DE BARROLÂNDIA.**

ADVOGADO(A): MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA/LUANNA MAGALHÃES VIEIRA.

**EMBARGADO(S): IRAILTON CABRAL DE SOUSA.**

ADVOGADO(A): ALLANDER QUINTINO MORESCHI.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

**RELATORA: JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE).**

3ª Turma Julgadora

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

**128-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0020560-09.2018.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 30 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0001687-87.2016.827.2729, 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**EMBARGANTE(S): SAMANTHA VANDERLEY ALENCAR TENORIO.**

ADVOGADO: PABLO ARAUJO MACEDO.

**EMBARGADO(S): ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

**RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

**RELATORA P/ ACÓRDÃO: JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE)**

2ª CÂMARA CÍVEL

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **RELATORA**  
 JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL – RELATORA P/ ACÓRDÃO**  
 DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL/PRESIDENTE**  
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**129-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0026138-50.2018.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 20 – AÇÃO DE REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS Nº 0001031-83.2017.827.2701, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALMAS-TO.

**EMBARGANTE(S): MARIA DO SOCORRO ROBERTO OLIVEIRA.**

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES.

**EMBARGADO(S): BANCO BMG CARD S/A.**

ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO.

**RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

**RELATORA P/ ACÓRDÃO: JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE).**

2ª CÂMARA CÍVEL

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **RELATORA**  
 JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **VOGAL – RELATORA P/ ACÓRDÃO**  
 DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL/PRESIDENTE**  
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**130-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0027548-46.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 12 – EMBARGOS DE TERCEIRO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁI NUMERO: 0001257-62.2016.827.2721.

**EMBARGANTE(S): CAPAZ COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA.**

ADVOGADO(A): NILSON ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS.

**EMBARGADO(S): AGROREGIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.**

ADVOGADO(A): WALMIR OLIVEIRA DA CUNHA/CAIO GRACO CAMILO FÁVARO.

**RELATORA: JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE).**

3ª Turma Julgadora

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **RELATORA**  
 DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

**131-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0025069-80.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 10 – AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS E DANOS MORAIS Nº 0000324-46.2017.827.2724 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAGUATINS-TO.

**EMBARGANTE(S): PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A): MARCILIO NASCIMENTO COSTA/RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA.

**EMBARGADO(S): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

**RELATORA: JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE).**

3ª Turma Julgadora

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **RELATORA**  
 DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

**132-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0023508-21.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 12 – TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0031791-62.2016.827.2729.

**EMBARGANTE(S): WILSON CANEDO FILHO/LIMA E CANEDO LTDA -EPP/BIANCA ROSSANI GOYATA FERNANDES CANEDO.**

ADVOGADO(A): POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO/ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO

**EMBARGADO(S): MURILO SUDRÉ MIRANDA/MARCO ANDRÉ DOEGE/JORGE LUIZ DE MATTOS ZEVE.**

ADVOGADO(A): MURILO SUDRÉ MIRANDA/MAURO JOSÉ RIBAS.

**RELATORA: JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE).**

3ª Turma Julgadora

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****133-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0021125-70.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 17 – AÇÃO DECLARATÓRIA C/C COBRANÇA Nº 0013009-42.2017.827.2706 - JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA.

**EMBARGANTE(S): ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**EMBARGADO(S): SANTO MONIS DE OLIVEIRA.**

ADVOGADO(A): ROZICLEIDE ALVES DOS SANTOS COSTA/MANOEL PEREIRA DA CONCEIÇÃO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

**RELATORA: JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE).**

3ª Turma Julgadora

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****134-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0018411-74.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 45 – AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NUMERO: 5021558-23.2013.827.2729.

**1º EMBARGANTE(S)/EMBARGADO(S): H. DE F. T.**

ADVOGADO(A): TELIO LEAO AYRES/ALUIZIO NEY DE MAGALHAES AYRES/MARCELO CESAR CORDEIRO/JANDER ARAÚJO RODRIGUES/DANIELA IGNÁCIO GAGOSSIAN.

**2ª EMBARGANTE(S)/EMBARGADO(S): K. R. T.**

ADVOGADO(A): ROGER DE MELLO OTTAÑO/MAURICIO CORDENONZI/RENATO DUARTE BEZERRA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

**RELATORA: JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE).**

3ª Turma Julgadora

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****135-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0000031-66.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 30 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 0004968- 61.2015.827.2737 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

**EMBARGANTE(S): VALDIR CARVALHO MOURA.**

ADVOGADO(A): PEDRO D. BIAZOTTO.

**EMBARGADO(S): MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO.**

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/CLAIRTON LUCIO FERNANDES/IZABELLA DA CUNHA MAIA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.



**RELATORA: JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE).**

3ª Turma Julgadora

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK                    **RELATORA**  
 DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES   **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

**136-APELAÇÃO - AP 0002452-92.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0025278-78.2016.827.2729 - JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.

**APELANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

**APELADO: EDERSON NERSEU LACORT.**

ADVOGADO(A): CESAR RICARDO TUPONI.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

**RELATORA: Juíza SILVANA MARIA PARFIENIUK (em substituição à Exma. Sra. Desa. ÂNGELA PRUDENTE)**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK                    **RELATORA**  
 DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES   **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

**137-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0028482-04.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C.C. CONDENATÓRIA – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUENIOS) Nº 0005369-55.2018.827.2737 1ª VARA CÍVEL.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO.**

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/CLAIRTON LUCIO FERNANDES/IZABELLA DA CUNHA MAIA.

**APELADO: ELIZETE CARVALHO DA SILVA.**

ADVOGADO(A): VINICIUS CAUÉ DEL MORA DO NASCIMENTO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: DIEGO NARDO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

**RELATORA: Juíza SILVANA MARIA PARFIENIUK (em substituição à Exma. Sra. Desa. ÂNGELA PRUDENTE).**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK                    **RELATORA**  
 DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES   **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

**138-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0029462-48.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 0000222-51.2017.827.2715 – 1ª VARA CÍVEL.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ROSALÂNDIA.**

ADVOGADO(A): VALDENI MARTINS BRITO.

**APELADO: DAGMAR RODRIGUES OLIVEIRA DA CRUZ.**

ADVOGADO(A): WILTON BATISTA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

**RELATORA: Juíza SILVANA MARIA PARFIENIUK (em substituição à Exma. Sra. Desa. ÂNGELA PRUDENTE).**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK                    **RELATORA**  
 DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES   **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

**139-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0027701-79.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO Nº 0011063-29.2018.827.2729 – 2ª VARA DA FAZENDA E

REG. PÚBLICOS DE PALMAS.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELADO: CLEYTON ALEN RÊGO COSTA.**

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE SOUZA VARGAS/ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO/ROGÉRIO GOMES COELHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

**RELATORA: Juíza SILVANA MARIA PARFIENIUK (em substituição à Exma. Sra. Desa. ÂNGELA PRUDENTE).**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

**140-APELAÇÃO - AP 0027413-34.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C REVISÃO DE APOSENTADORIA Nº 0009211- 77.2017.827.2737– 2ª VARA CÍVEL.

**APELANTE: PREVI PORTO – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA.**

ADVOGADO(A): JOSÉ CANDIDO DUTRA JUNIOR.

**APELADO: RANULFO LOPES CASTRO.**

ADVOGADO(A): ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO/BERNARDINO DE ABREU NETO/ROGÉRIO GOMES COELHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

**RELATORA: Juíza SILVANA MARIA PARFIENIUK (em substituição à Exma. Sra. Desa. ÂNGELA PRUDENTE).**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

**141-APELAÇÃO - AP 0011084-10.2019.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - IDOSO.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTÍNIA.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E DANOS MORAIS Nº 0001765-80.2018.827.2739 –

JUÍZO DA 1ª VARA CIVIL DE TOCANTÍNIA-TO.

**1º APELANTE/APELADO: ADOLINO RODRIGUES PINHEIRO.**

ADVOGADO(A): PATRÍCIA SOARES DOURADO.

**2º APELANTE/APELADO: BANCO BRADESCO S/A.**

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR.

**RELATORA: Juíza SILVANA MARIA PARFIENIUK (em substituição à Exma. Sra. Desa. ÂNGELA PRUDENTE).**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

**142-APELAÇÃO - AP 0009570-22.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 0009556-

67.2017.827.2729 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PALMAS-TO.

**APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.

**APELADO: JOSÉ PINTO FERREIRA.**

ADVOGADO(A): SEBASTIÃO PONTES FERNANDES.

**RELATORA: Juíza SILVANA MARIA PARFIENIUK (em substituição à Exma. Sra. Desa. ÂNGELA PRUDENTE).**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

**143-APELAÇÃO - AP 0009558-08.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0004818-36.2017.827.2729 - JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.

**APELANTE: KAYZY GUEDES NOGUEIRA.**

ADVOGADO(A): WESLEY SILVESTRE XAVIER.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS/POLICIA MILITAR DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

**RELATORA: Juíza SILVANA MARIA PARFIENIUK (em substituição à Exma. Sra. Desa. ÂNGELA PRUDENTE).**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****144-APELAÇÃO - AP 0008921-57.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5001754-79.2007.827.2729 – JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PALMAS-TO.

**APELANTE: FINANCEIRA ALFA S/A.**

ADVOGADO(A): JOSÉ GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ.

**APELADO: MARIA HELENA PULLEN SOUSA.**

ADVOGADO(A): SERGIO FONTANA.

**RELATORA: Juíza SILVANA MARIA PARFIENIUK (em substituição à Exma. Sra. Desa. ÂNGELA PRUDENTE).**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****145-APELAÇÃO - AP 0008464-25.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS Nº 0006030-79.2018.827.2722 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI-TO.

**APELANTE: DISBRAVE COMERCIO DE VEICULOS LTDA.**

ADVOGADO(A): TERENCE ZVEITER/CAIO CAPUTO BASTOS PASCHOAL/SILVANA ARANTES SANTOS.

**APELADO: MARINEZ DE OLIVEIRA SAMPAIO LEAL/LARISSA LACERDA TRONCONI GUNDIM.**

ADVOGADO(A): RAFAEL RIBEIRO RAMOS.

**RELATORA: Juíza SILVANA MARIA PARFIENIUK (em substituição à Exma. Sra. Desa. ÂNGELA PRUDENTE).**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****146-APELAÇÃO - AP 0007730-74.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS Nº 0002856- 62.2018.827.2722 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI-TO.

**APELANTE: UNINTER EDUCACIONAL S.A.**

ADVOGADO(A): SHEKYING RAMOS LING/ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA.

**APELADO: DAYANNE PINHEIRO DE FRANCA.**

ADVOGADO(A): GABRIEL GAMA GONÇALVES MOTA.

**RELATORA: Juíza SILVANA MARIA PARFIENIUK (em substituição à Exma. Sra. Desa. ÂNGELA PRUDENTE).**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

**147-APELAÇÃO - AP 0006711-33.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO .

REFERENTE: AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO NÚMERO: 5000009-04.2006.827.2728.

**APELANTE: ESPÓLIO DE ABÍLIO RODRIGUES DE SOUSA.**

ADVOGADO(A): SILVANO LIMA REZENDE.

**APELADO: MANOEL RIBEIRO DA SILVA.**

ADVOGADO(A): ELISÂNGELA MESQUITA SOUSA.

**RELATORA: Juíza SILVANA MARIA PARFIENIUK (em substituição à Exma. Sra. Desa. ÂNGELA PRUDENTE).**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

**148-APELAÇÃO - AP 0006087-81.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5001165-63.2007.827.2737 – 2ª VARA CÍVEL.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS-TO.**

ADVOGADO(A): JOSÉ CANDIDO DUTRA JUNIOR.

**APELADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SILVANÓPOLIS.**

ADVOGADO(A): REGINALDO PAIVA SILVA SERRANO FILHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

**RELATORA: Juíza SILVANA MARIA PARFIENIUK (em substituição à Exma. Sra. Desa. ÂNGELA PRUDENTE).**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

**149-APELAÇÃO - AP 0005932-78.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0016642-94.2014.827.2729.

**APELANTE: CONFRARIA DA CARNE LTDA - ME.**

ADVOGADO(A): SARA RODRIGUES GOUVEA BARROS PIGNATION/STEFANY CRISTINA DA SILVA.

**APELADO: TEMAR - TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.**

ADVOGADO(A): GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA/GABRIELLE TAVARES BORGES.

**RELATORA: Juíza SILVANA MARIA PARFIENIUK (em substituição à Exma. Sra. Desa. ÂNGELA PRUDENTE).**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

**150-APELAÇÃO - AP 0003752-89.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIOS) DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NÚMERO: 0001701-15.2018.827.2725.

**APELANTE: KEILA DA SILVA ALENCAR.**

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO.

**APELADO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): RYAN DIÓGENES BRASIL MENDES ARRUDA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

**RELATORA: Juíza SILVANA MARIA PARFIENIUK (em substituição à Exma. Sra. Desa. ÂNGELA PRUDENTE).**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

**151-APELAÇÃO - AP 0003557-07.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIOS) Nº 0002579-71.2017.827.2725 – 1ª VARA CÍVEL.

**APELANTE: NUBIA DIAS DA SILVA NOLETO.**

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO.

**APELADO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): RYAN DIÓGENES BRASIL MENDES ARRUDA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

**RELATORA: Juíza SILVANA MARIA PARFIENIUK (em substituição à Exma. Sra. Desa. ÂNGELA PRUDENTE).**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

**152-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0003529-39.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0024926-86.2017.827.2729– 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELADO: LUIZ LEITE DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: DIEGO NARDO (PROMOTOR EM SUBSTITUIÇÃO).

**RELATORA: Juíza SILVANA MARIA PARFIENIUK (em substituição à Exma. Sra. Desa. ÂNGELA PRUDENTE).**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

**153-APELAÇÃO - AP 0002175-76.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS  
NÚMERO: 5001606-68.2007.827.2729.

**APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS.**

ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.

**APELADO: SINDICATO DA GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS.**

ADVOGADO(A): DAYANNE GOMES DOS SANTOS/LEONARDO CRISTIANO CARDOSO SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

**RELATORA: Juíza SILVANA MARIA PARFIENIUK (em substituição à Exma. Sra. Desa. ÂNGELA PRUDENTE).**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

**154-APELAÇÃO - AP 0000539-12.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUACEMA .

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAGUACEMA NÚMERO:

0000258-34.2014.827.2704.

**APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.**

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

**1º APELADO: ELCIO BARBOSA GARCIA**

ADVOGADO(A): SÉRGIO SKEFF CUNHA.

**2º APELADOS: ELENICE NARA SANDRI/DEILIAMAR FERREIRA BORGES GARCIA.**

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**155-APELAÇÃO - AP 0002024-13.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIOS) DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0002448-26.2018.827.2737.

**APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.**

ADVOGADO(A): IZABELLA DA CUNHA MAIA/CLAIRTON LUCIO FERNANDES.

**APELADO: RAMILSON ROBEIRO DE CARVALHO.**

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**156-APELAÇÃO - AP 0002098-04.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO Nº. 0004294-96.2017.827.2710 DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS.

**APELANTE: MARIA OCILIA RODRIGUES DE SOUSA.**

ADVOGADO(A): ROBERTO ALMEIDA FERREIRA.

**APELADO: BANCO BMG S.A.**

ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE MOARES DOURADO NETO

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**157-APELAÇÃO - AP 0003227-44.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0012634-40.2015.827.2729.

**APELANTE: MARIA BETANIA DO SOCORRO MOURA.**

ADVOGADO(A): VALTERSON TEODORO DA SILVA.

**APELADO: ACJ - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A.**

ADVOGADO(A): JOAO MOREIRA GONÇALVES JUNIOR.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**158-APELAÇÃO - AP 0003538-98.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIOS) DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NÚMERO: 0001570-40.2018.827.2725.

**APELANTE: ELDA VIEIRA DA SILVA SANTOS.**

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO.

**APELADO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): RYAN DIÓGENES BRASIL MENDES ARRUDA.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****159-APELAÇÃO - AP 0003941-04.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0002310-20.2017.827.2729 DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0002310-20.2017.827.2729.

**APELANTES: VOLNEI NEIS GALLI/JUSCELINO CORDEIRO MARTINS/JOSIVALDO FARIAS LIMA/JOAQUIM CUSTÓDIO DE SOUSA/DELISMAR MARIANO DOS SANTOS/DAMAR JOSE DE SOUZA/ADONILSON RIBEIRO DE ABREU/ABSALÃO AYRES DA LUZ JÚNIOR.**

ADVOGADO(A): ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO/BERNARDINO DE ABREU NETO/ANA GIZELE DO NASCIMENTO SANTOS/ROGÉRIO GOMES COELHO.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****160-APELAÇÃO - AP 0004100-44.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ.

REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PARANÁ NÚMERO: 0000159-72.2017.827.2732.

**APELANTE: CARLOS ALBERTO DE BARROS SARAIVA JUNIOR.**

ADVOGADO(A): PÉRICLES LANDGRAF ARAÚJO DE OLIVEIRA.

**1º APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.**

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND.

**2º APELADO: DENIZON FRANCISCO TORRES**

ADVOGADA: LICIA RACKEL BATISTA OLIVEIRA

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****161-APELAÇÃO - AP 0004208-39.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIOS) DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NÚMERO: 0001700-30.2018.827.2725.

**APELANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO.

**APELADO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): RYAN DIÓGENES BRASIL MENDES ARRUDA.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****162-APELAÇÃO - AP 0004313-50.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 5005730-89.2010.827.2729.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELADO: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.**

ADVOGADO(A): ROBERTO DE SOUZA MOSCOSO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****163-APELAÇÃO - AP 0004424-97.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIOS) DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0002153-86.2018.827.2737.

**APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.**

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/CLAIRTON LUCIO FERNANDES.

**APELADO: MARIA MARTINS DE MOURA.**

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****164-APELAÇÃO - AP 0004522-82.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIOS) DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0003492-80.2018.827.2737.

**APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.**

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/CLAIRTON LUCIO FERNANDES/IZABELLA DA CUNHA MAIA.

**APELADO: VENICIO MONTEIRO RIBEIRO.**

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****165-APELAÇÃO - AP 0004814-67.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIOS) DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NÚMERO: 0002230-34.2018.827.2725.



**APELANTE: DEUSELINA CARDOSO LIMA.**

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

**APELADO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): RYAN DIÓGENES BRASIL MENDES ARRUDA.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****166-APELAÇÃO - AP 0005340-68.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C PRECEITO COMINATÓRIO E COBRANÇA DE DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO ATRASADAS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0000298-66.2017.827.2718.

**APELANTE: EDIMAR TELES PEREIRA.**

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

**APELADO: MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE.**

ADVOGADO(A): RAMON COSTA ALMEIDA.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****167-APELAÇÃO - AP 0005464-51.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C PRECEITO COMINATÓRIO E COBRANÇA DE DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO ATRASADAS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0000406-95.2017.827.2718.

**APELANTE: MARIA JOSE MARINHO CARNEIRO.**

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

**APELADO: MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE.**

ADVOGADO(A): RAMON COSTA ALMEIDA.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****168-APELAÇÃO - AP 0006772-25.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C PRECEITO COMINATÓRIO E COBRANÇA DE DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO ATRASADAS Nº. 0000530-78.2017.827.2718 DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA.

**APELANTE: LUIZ ROCHA SILVA.**

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

**APELADO: MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA.**

ADVOGADO(A): THIAGO NEPOMUCENO DIAS NOBREGA/SOLENILTON DA SILVA BRANDAO.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****169-APELAÇÃO - AP 0007002-67.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO NÚMERO: 5000183-27.2008.827.2733.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELADO: APARECIDA DAS GRAÇAS BORGES NOGUEIRA.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**170-APELAÇÃO - AP 0008023-78.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0008009-13.2017.827.2722.

**APELANTE: LOJAS RENNER S.A.**

ADVOGADO(A): DANILO ANDRADE MAIA.

**APELADO: MARIA DOS SANTOS PEREIRA FEITOSA.**

ADVOGADO(A): RODRIGO GOMES DA SILVA.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**171-APELAÇÃO - AP 0008359-82.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0016559-50.2014.827.2706.

**APELANTE: COMERCIAL LONTRA LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA.**

ADVOGADO(A): JOSÉ HILARIO RODRIGUES.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**172-APELAÇÃO - AP 0008656-55.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 5000023-54.2003.827.2740.

**APELANTE: COMPANHIA REAL BRASILEIRA DE SEGUROS S/A.**

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

**APELADO: ANTÔNIO CLEBER SILVA MONTEIRO.**

ADVOGADO(A): GIOVANI MOURA RODRIGUES.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**173-APELAÇÃO - AP 0010296-30.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NÚMERO: 0002941-30.2017.827.2707.

**APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.**

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND.

**APELADO: LUIZ NETO OLIVEIRA LOPES.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**174-APELAÇÃO - AP 0010612-43.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA N.º 0040604-78.2016.827.2729 DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.

**APELANTE: ESCOLA ENGLISHTOWN.**

ADVOGADO(A): ISABELA BENÍCIO SOARES VISCARDI/RENATA ELISA DE SOUZA ESTEVES/ANDREIA CHRISTINA RISSON OLIVEIRA/JULIANA APARECIDA JACETTE BERG.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**175-APELAÇÃO - AP 0011504-49.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C PERDAS E DANOS DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAINA NÚMERO: 0007972-05.2015.827.2706.

**APELANTE: CLARO S/A (ANTIGA AMERICEL S/A).**

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH/AOTORY DA SILVA SOUZA.

**APELADO: FOSPLAN COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.**

ADVOGADO(A): RONAN PINHO NUNES GARCIA/MAURICIO ARAUJO DA SILVA NETO.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**176-APELAÇÃO - AP 0011876-03.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 5002242-97.2008.827.2729 DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELADO: SILBER CRUZ DA MOTA.**

ADVOGADO(A): CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****177-APELAÇÃO - AP 0011981-72.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GUARAI.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE PRESCRIÇÃO DE NOTA DE CRÉDITO RURAL C/C PEDIDO DE BAIXA EM ANOTAÇÃO E DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARAI NÚMERO: 0043187-36.2016.827.2729.

**APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.**

ADVOGADO(A): ARNALDO HENRIQUE ANDRADE DA SILVA.

**APELADO: ZILTON CEZAR VIEIRA.**

ADVOGADO(A): GILSIMAR CURSINO BECKMAN/RODRIGO SPERCHI WAHBE.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****178-APELAÇÃO - AP 0012053-59.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAINA NÚMERO: 0000376-62.2018.827.2706.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.**

ADVOGADO(A): MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.

**APELADO: CLEONICE FERREIRA FERNANDES CARVALHO.**

ADVOGADO(A): MARX SUEL LUZ BARBOSA DE MACEDA.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****179-APELAÇÃO - AP 0012529-97.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DE RESTITUIR VALORES DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0004658-84.2017.827.2737.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELADO: TEREZINHA DE JESUS TAVARES DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A): ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO/BERNARDINO DE ABREU NETO/ANA GIZELE DO NASCIMENTO SANTOS/ROGÉRIO GOMES COELHO.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****180-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0008691-83.2017.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 13 – TUTELA CAUTELAR DE PROTESTO JUDICIAL CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 5001752-91.2011.827.2722.

**EMBARGANTE(S): ADACIR POERSCHK.**

ADVOGADO(A): LUÍS CLÁUDIO BARBOSA.

**EMBARGADO(S): BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A.**

ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO MENDES ALBUQUERQUE.

**RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**

**181-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0028336-60.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 13 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO EM DOBRO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PONTE ALTA NÚMERO: 0000626-39.2017.827.2736.

**EMBARGANTE(S): BANCO BRADESCO S/A.**

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR.

**EMBARGADO(S): JOSÉ DA COSTA GONDIM FILHO.**

ADVOGADO(A): DANIEL SANTOS DE OLIVEIRA AMARAL.

**RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**

**182-APELAÇÃO - AP 0000261-45.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 5000615-97.2009.827.2737.

**APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.**

PROCURADOR(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO

**APELADO: ANTONIO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A): ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA.

**RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**

**183-APELAÇÃO - AP 0000557-67.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE Nº 5013412- 61.2011.827.2729 DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 5013412-61.2011.827.2729.

**APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS.**

ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.

**APELADO: ENGETEC ENGENHARIA LTDA.**

ADVOGADO(A): ULISSES MELAURO BARBOSA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

**RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**

**184-APELAÇÃO - AP 0000906-36.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁÍ.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁÍ  
NÚMERO: 0002267-10.2017.827.2721.

**APELANTE: VITOR APARECIDO FRANCISCO RODRIGUES.**

ADVOGADO(A): WYRAJANE TERRA DA SILVA.

**APELADO: BANCO PAN S.A.**

**RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**

**185-APELAÇÃO - AP 0001903-19.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS C/C PRESTAÇÃO DE CONTAS C/C PEDIDO DE REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NÚMERO: 0005722-90.2016.827.2729.

**APELANTE: D. A. E.**

ADVOGADO(A): DAVID ANTÔNIO QUEIROZ DAÚDE.

**APELADOS: G. O. E. REP. POR A. DE S. O.**

ADVOGADO(A): ROGERIO AUGUSTO MAGNO DE MACEDO MENDONÇA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

**RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**

**186-APELAÇÃO - AP 0001933-88.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO .

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANO POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO NÚMERO: 5000001-03.2001.827.2728.

**APELANTE: PANTALEÃO DE PAULA PINTO.**

ADVOGADO(A): VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA/DAYANA DA SILVA ALVES DE ASSIS.

**APELADO: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): RAFAEL RODRIGUES MOREIRA NETO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

**RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**

**187-APELAÇÃO - AP 0002139-68.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NÚMERO: 0006926-72.2016.827.2729.

**APELANTE: A. L. A.**

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

**APELADOS: A. M. A. REP. POR R. M. DA S.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: LEILAMAR MAURILIO DE OLIVEIRA DUARTE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

**RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**

**188-APELAÇÃO - AP 0002482-98.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NÚMERO: 0001567-65.2016.827.2722.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELADO: EUGÊNIO DE SENA FERREIRA.**

ADVOGADO(A): CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA/JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

**RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**

**189-APELAÇÃO - AP 0004859-42.2017.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO.**

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO C/C CANCELAMENTO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO OU INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS 0000289-91.2014.827.2724 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAGUATINS -TO.

**APELANTE: EDIVALDO SOARES DE SOUZA.**

ADVOGADO(A): RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA.

**1º APELADO: NELSON QUEIROZ DE SOUZA NETO.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

**2º APELADO: MUNICÍPIO DE ITAGUATINS - TO**

PROCURADOR(A): DARLAN GOMES DE AGUIAR

**3º APELADO: CÉLIA SANTANA A. SOUSA.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

**RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**

**190-APELAÇÃO - AP 0005126-77.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁÍ.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS EM ACIDENTES DE VEÍCULOS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁÍ NÚMERO: 5000259-19.2010.827.2721.

**APELANTE: VALMIR RIBEIRO DA CRUZ.**

ADVOGADO(A): ALMIR SOUSA DE FARIA/GASPAR FERREIRA DE SOUSA/STER PAULA DE FARIA.

**1º APELADO: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A.**

ADVOGADO: MARIA EMILIA GONÇALVES DE RUEDA

**2 APELADO: VIAÇÃO MONTES BELOS LTDA**

ADVOGADO(A): GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA

**RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**

**191-APELAÇÃO - AP 0005218-55.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NÚMERO: 0000929-53.2016.827.2715.

**APELANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.**

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

**APELADO: TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA.**

ADVOGADO(A): ADARI GUILHERME DA SILVA.

**RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL****192-APELAÇÃO - AP 0005410-85.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 5000150-77.2011.827.2718.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA.**

ADVOGADO(A): SOLENILTON DA SILVA BRANDAO/THIAGO NEPOMUCENO DIAS NOBREGA.

**APELADO: LILIA ROSANE DIAS CARDOSO.**

ADVOGADO(A): FABIANO CALDEIRA LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

**RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL****193-APELAÇÃO - AP 0005445-45.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 5005568-94.2010.827.2729.

**APELANTE: NORTEAR CONSULTORIA EDUCACIONAL.**

ADVOGADO(A): BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO/WALTER OHOFUGI JUNIOR/FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO/GISELLE COELHO CAMARGO.

**APELADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

**RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL****194-APELAÇÃO - AP 0005531-16.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 5000272-62.2008.827.2729.

**APELANTE: NOEME VIANA RIBEIRO BARBOSA.**

ADVOGADO(A): AMARANTO TEODORO MAIA/LINDINALVO LIMA LUZ.

**APELADO: ITAÚ UNIBANCO S.A.**

ADVOGADO(A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA/LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.



**RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL****195-APELAÇÃO - AP 0005696-63.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

NÚMERO: 0001825-48.2016.827.2731.

**APELANTE: EVANDRO LUIZ LOZANO.**

ADVOGADO(A): CRISTIANE RIBEIRO DO PRADO ACÁCIO/MARCUS FREDERICO ALVES GOMES MIRANDA.

**APELADO: GOL LINHAS AEREAS S/A (VRG LINHAS AÉREAS S/A).**

ADVOGADO(A): JÉSUS FERNANDES DA FONSECA/GUSTAVO ANTÔNIO FERES PAIXÃO.

**RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL****196-APELAÇÃO - AP 0006040-44.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0009616-46.2016.827.2706.

**APELANTE: FERNANDA ALVES LUIZ.**

ADVOGADO(A): ANDREY FELIPE COSTA SILVA.

**APELADO: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.**

ADVOGADO(A): ARTHUR TERUO ARAKAKI.

**RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL****197-APELAÇÃO - AP 0006139-14.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0012373-41.2016.827.2729.

**APELANTE: ARAGUAIA CONSTRUTORA , INCORPORADORA E COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA.**

ADVOGADO(A): LEANDRO GOMES DE MELO/FERNANDO SERGIO DA CRUZ E VASCONCELOS/RODRIGO FERNANDES MAMEDE.

**APELADO: PABLO AVELINO BATISTA.**

ADVOGADO(A): JALES COELHO VALADARES.

**RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL****198-APELAÇÃO - AP 0007531-23.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ITACAJÁ.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA DO PASEP DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITACAJÁ

NÚMERO: 0000363-80.2016.827.2723.

**APELANTE: WASHINGTON RODRIGUES DE SOUZA.**

ADVOGADO(A): LÉDSON LUCAS MOREIRA NÓBREGA/LEILA ALVES DA COSTA MONTEIRO/LEILIANE DE SOUZA MULLER.

**APELADO: MUNICÍPIO DE ITACAJÁ.**

ADVOGADO(A): OZANEL ALMEIDA SANTOS/LOYANNA CAROLINE LIMA LEÃO VIEIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

**RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL****199-APELAÇÃO - AP 0012674-90.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NÚMERO: 0004437-22.2016.827.2710.

**APELANTE: MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): MAURICIO CORDENONZI/NATANAEL GALVAO LUZ/ODEAN DA SILVA LIMA QUEIROZ.

**APELADO: GUILHERME FRADE SILVEIRA.**

ADVOGADO(A): IGOR MURILO TEIXEIRA DA LUZ.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

**RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL****200-APELAÇÃO - AP 0016141-77.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS E INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FIGUEIRÓPOLIS NÚMERO: 0000156-36.2015.827.2717.

**APELANTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**

ADVOGADO(A): DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA.

**APELADO: SÉRGIO LUIS ROCHA.**

ADVOGADO(A): IRON MARTINS LISBOA.

**RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL****201-APELAÇÃO / RECURSO ADESIVO - AP 0018841-60.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C DANOS MORAIS E MATERIAIS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NÚMERO: 0001035-80.2014.827.2716.

**APELANTE/RECORRIDO: S.A. PAULISTA DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**

ADVOGADOS: RENATO MARTINS CURY/MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA.

**APELADO/RECORRENTE: OSVALDO FRANCO DE ARAUJO FILHO.**

ADVOGADO(A): ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA.

**APELADO: PORTO FRANCO ENERGÉTICA S.A.**

ADVOGADO(A): DANIELA BERNARDINO COSTA

**RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**

**202-APELAÇÃO - AP 0019627-36.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA C/C REVISÃO SALARIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS  
NÚMERO: 0003022-49.2017.827.2716.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELADO: AGRIPINO FILHO NERES LIRA.**

ADVOGADO(A): EDUARDO CALHEIROS BIGELI.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

**RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**

**203-APELAÇÃO - AP 0000701-41.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATOS BANCÁRIOS C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 5042658-34.2013.827.2729.

**APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.**

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND.

**APELADO: MARIA ANITA DIAS DE VARGAS.**

ADVOGADO(A): CINEY ALMEIDA GOMES/HELIO GOMES CARNEIRO.

**RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**

**204-APELAÇÃO - AP 0000933-82.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0023733-36.2017.827.2729.

**APELANTE: MAYSÁ OLIVEIRA LIMA.**

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

**APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR.

**RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**

**205-APELAÇÃO - AP 0001918-85.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C RESTITUIÇÃO DO VALOR PAGO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0030884-58.2014.827.2729.

**APELANTE: VALDEMIZA RIBEIRO DE MORAIS.**

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

**APELADO: ALMEIDA E FERRO LTDA.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.  
**RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**  
 COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**  
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
 JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**

**206-APELAÇÃO - AP 0006048-21.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0014168-88.2015.827.2706.

**APELANTE: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS NPL I.**

ADVOGADO(A): LUCIANO DA SILVA BURATTO.

**APELADO: EDGAR BANDEIRA DA SILVA MIRANDA.**

ADVOGADO(A): SANDRO ACÁSSIO CORREIA/JOAO JOSE DUTRA NETO.

**RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**  
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
 JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**

**207-APELAÇÃO - AP 0006128-82.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 5000949-68.2003.827.2729.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS.**

ADVOGADO(A): BRUNO BAQUEIRO RIOS.

**APELADO: MARCOS SALVINO DE OLIVEIRA.**

ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

**RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**  
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
 JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**

## **1º GRAU DE JURISDIÇÃO ALVORADA**

### **1ª escrivania cível**

#### **Às partes e aos advogados**

**Processo n. 0000433-29.2017.827.2702 – EXECUÇÃO**

Exequente: SEMENTES GASPARIM – PRODUÇÃO, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Advogado: Dr. Elder Batista de Oliveira – OAB/SP 286113

Executado: PAULO ANTONIO DE LIMA

Advogado: Nihil

INTIMAÇÃO do executado. “SENTENÇA. O processo tramitava regularmente quando a parte exequente peticionou dando plena quitação ao débito (evento 65). É o sucinto relatório. Decido. Bem de ver que, tendo a parte exequente dado ao devedor quitação pelo pagamento do débito executado, resta a este Juízo extinguir a presente execução, a teor do que dispõe o art, 924, II, do CPC, e assim o faço, determinando o arquivamento dos autos, mediante as cautelas de praxe. P.R.I. Alvorada, 24 de maio de 2019. Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito”.

## **ANANÁS**

### **1ª escrivania criminal**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor VANDRÉ MARQUES E SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo na Única Vara Criminal da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, se processam os autos de Medidas Protetivas de Urgência nº 0001691-37.2018.827.2703, que o Ministério Público, como Autor, move em desfavor de FABRÍCIO ROSA SIMAS, brasileiro, solteiro, nascido aos 09.11.1989, filho de Maria Jorgina Rosa e Jonas Viegas Simas, com endereço na Avenida Contorno, 62, esquina com a Rua Itamaraty, na Vila Norte, Araguaína-TO Atualmente estando em lugar incerto e não sabido, para que, tome conhecimento da presente ação, para que, querendo, no prazo legal de 15 (dias) dias (contados da citação), CONTESTAR O PEDIDO E INDICAR AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR, via de advogado ou Defensoria Pública, bem como, proceda-se à INTIMAÇÃO do(s) mesmo, para que cumpra a(s) medida (s) protetiva (s) fixada (s) na decisão que se segue: Ante o exposto, DEFIRO o pleito formulado e FIXO as seguintes medidas protetivas de urgência que obrigam o suposto agressor: 1) proibição de frequentar os locais frequentados pela ofendida como seu local de trabalho, escola, igreja etc.; 2) proibição de contato com a ofendida e seus familiares por qualquer meio de comunicação; 3) proibição de se aproximar da ofendida e de seus familiares a menos de 100 (cem) metros; 4) separação de corpos; 5) afastamento do local de convivência com a ofendida. Fica o requerido advertido de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva, caso não esteja legalmente preso, sem prejuízo de outras medidas legais, com a nova redação da Lei 12.403/2011 (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha). Diante da inexistência de rito processual na Lei n. 11.340/06, determino que o presente feito siga o procedimento da tutela antecipada requerida em caráter antecedente (arts. 303 e 304 do CPC/2015). Assim, intem-se pessoalmente a ofendida e o suposto agressor e aguarde-se o decurso do prazo para recurso. Não havendo recurso, certifique-se e remeta-se à conclusão para que o feito seja extinto (art. 304, §1º, do CPC/2015). A tutela antecipada conservará seus efeitos enquanto não revista, reformada ou invalidada por decisão de mérito proferida em ação autônoma que deverá ser ajuizada até 2 (dois) anos, contados da ciência da decisão que extinguir o processo (art. 304, §§3º e 5º, do CPC/2015). Dê-se ciência desta decisão a i. Autoridade Policial, a Defensoria Pública e ao representante do Ministério Público. Intime-se. Cumpra-se. De Xambioá para Ananás, 15/01.2019. JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR – Juiz de Direito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 16 de MAIO de 2019. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial que digitou e subscreveu.

##### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – PRAZO: DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo na Única Vara Criminal da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITA os (a) acusados (a): SIRLEY RIBEIRO ARAUJO, brasileiro, natural de Senador José Porfírio/PA, filho de Francisca Cavalcante Araújo e de Osvaldo Rodrigues de Araújo, nascido aos 18/10/1985, RG 773.134 SSPTO, CPF 019.277.041-11, residência declarada na Rua Maria Guedes, nº 24, Setor Chapadinha II, município de Ananás/TO, nos autos de Ação Penal nº 0001336-27.2018.827.2703, por estar (em) em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do (a) acusado (a) ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para o oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o (a) acusado (a), nem constituindo defensor, no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação, nos termos do que dispões o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via no “Placar” do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 27 de maio de 2019. Eu, Solange Rodrigues Damasceno, Escrivã Judicial, que digitou. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA – Juiz de Direito.

## **ARAGUACEMA**

### **1ª escrivania cível**

#### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO: PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

**AUTOS Nº** 0000685-31.2014.827.2704 **AÇÃO:** Divórcio Litigioso

**REQUERENTE:** Eulina Vieira Turibio

**REQUERIDO:** José Alexandre do Nascimento

**FINALIDADE:** CITAR o Sr. **JOSÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO**, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para que apresente a defesa que julgar necessária, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de confissão e revelia

**ARAGUAINA**  
**1ª vara cível**  
**Boletins de expediente**

**Autos n. 0004597-93.2015.827.2706**

Classe Execução de Título Extrajudicial

Autor BANCO BRADESCO S.A.

Requerido WILMAR EUZÉBIO DE SOUSA - REVEL

Decisão - Suspensão ou Sobrestamento - Execução Frustrada 75: "Com fulcro no art. 921, inciso III, do CPC/15, determino a suspensão do presente feito, pelo prazo de 01 (um) ano ,a fim de que o exequente proceda à busca de bens do executado. Após o decurso desse prazo, sem a localização de bens penhoráveis, arquivem-se os autos (art. 921, §2º, do CPC/15); os quais, porém, poderão ser desarquivados a qualquer tempo se encontrados bens penhoráveis (art.921, §3º, do CPC/15). Nos termos do §4º do artigo 921, embora arquivado o processo, deverá a escritania monitorar a ocorrência da prescrição intercorrente e, uma vez constatada, CERTIFIQUE-SE e FAÇA-SE conclusão. Cumpra-se". INTIMAÇÃO AO REVEL.

**Autos n. 5000367-40.2003.827.2706**

Classe Execução de Título Extrajudicial

Autor AGRIMAX DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA

Requerido J. P. GUEDES - WJ ELÉTRICA E MECÂNICA LTDA - REVEL

Decisão - Outras Decisões - evento 57: "...Ante todo o exposto:1 MANTENHO a decisão recorrida (evento 46) por seus próprios fundamentos;2 REJEITO a exceção de pré-executividade do evento 55;3 INDEFIRO o pedido de tutela de urgência formulado no evento 55 fora falta de probabilidade do direito alegado (art. 300 do CPC).Determino: PROSSIGA-SE conforme decisão do evento 46.Intimem-se. Cumpra-se". INTIMAÇÃO AO REVEL.

**Autos n. 0000778-17.2016.827.2706**

Classe Usucapião

Autor IEDA REGINA AJALLA ICHIHARA E GILBERTO HACHIRO ICHIHARA

Requerido SILVIO FERRAZ DE OLIVEIRA - REVEL

Requerido MARIA AUXILIADORA AZEVEDO DE OLIVEIRA - REVEL

Julgamento - Com Resolução do Mérito - Procedência - evento 140: "...Isso posto, julgo PROCEDENTE o pedido dos requerentes Gilberto Hachiro Ichihara e Ieda Regina Ajalla Ichiharapara RECONHECER e DECLARAR em favor deles a aquisição do domínio sobre o imóvel urbano referente aoLote nº 07 e Lote nº 08, da Quadra PA, situados na Rua dos Médicos, Setor Jardim Paulista, Araguaína-TO, cadaum com área de 330 m² (trezentos e trinta metros quadrados), pertencentes a uma área maior matriculada sob nº15.671 pelo usucapião extraordinário e extingo o procedimento com resolução do mérito.CONDENO os requeridos ao pagamento das custas processuais, taxa judiciária, despesas processuais ehonorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art.85, §2º, do CPC/15..." INTIMAÇÃO AO REVEL.

**Autos n. 0019214-53.2018.827.2706**

Classe Cumprimento de sentença

Autor PNEULANDIA COMERCIAL LTDA E FABIO COSTA CUNHA

Requerido MANOEL ANTONIO GONÇALVES - REVEL

Julgamento - Com Resolução do Mérito - Extinção da execução ou do cumprimento da sentença - evento 35: "...Isto posto, RESOLVO O PROCEDIMENTO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 487,inciso I, c/c art. 513, todos do Código de Processo Civil e declaro extinta esta fase procedimental.Eventuais custas fase de cumprimento de sentença serão respondidas pelo devedor.Com o trânsito em julgado ou após manifestação expressa de renúncia ao prazo recursal por ambas aspartes, PROCEDA-SE conforme o Provimento 09/19 - CGJUS.Cumpra-se." INTIMAÇÃO AO REVEL.

**Autos n. 5000437-18.2007.827.2706**

Classe Execução de Título Extrajudicial

Autor BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Requerido MARIA DO SOCORRO MACENA - REVEL

Requerido DOURIVAN RIBEIRO DE ARAÚJO - REVEL

Decisão - Suspensão/Sobrestamento - Por Decisão Judicial - evento 67: "1 SUSPENDO o presente feito até o dia 30/12/2019, conforme requerido pelo exequente, o que faço comfundamento no art. 775 do CPC e lei 13.729/2018. 2 AGUARDE-SE em cartório o término do prazo de suspensão. Cumpra-se" INTIMAÇÃO AO REVEL.

**Autos n. 0017556-33.2014.827.2706**

Classe Execução de Título Extrajudicial

Autor BANCO BRADESCO S.A.

Requerido MANOEL PEREIRA DE SOUSA - REVEL

Decisão - Suspensão ou Sobrestamento - Execução Frustrada - evento 128: "Com fulcro no art. 921, inciso III, do CPC/15, determino a suspensão do presente feito, pelo prazo de 01 (um)ano.Após o decurso desse prazo, sem a localização do executado ou de seus bens, arquivem-se os autos (art.921, §2º, do CPC/15); os quais, porém, poderão ser desarquivados a qualquer tempo (art. 921, §3º, doCPC/15).Nos termos do §4º do artigo 921, embora arquivado o processos, deverá a escrivania monitorar a ocorrência da prescrição intercorrente e, uma vez constatada, CERTIFIQUE-SE e FAÇA-SE conclusão.Cumpra-se" INTIMAÇÃO AO REVEL.

**Autos n. 5000642-37.2013.827.2706**

Classe Execução de Título Extrajudicial

Autor BANCO BRADESCO S.A.

Requerido ALFRIDES JOSE BAUER - REVEL

Decisão - Suspensão ou Sobrestamento - A depender do julgamento de outra causa, de outro juízo ou declaração incidente - evento 58: "Considerando que o imóvel penhorado no presente feito diz respeito ao mesmo nos autos de nº5000633-75.2013.827.2706, em que também figura como credor o Banco Bradesco S/A, no qual, ainda, serão bem expropriado, aguarde-se a alienação judicial do imóvel nos aludidos autos.No ponto, saliento que, para que não interfira nos dados estáticos da vara, será o presente feito suspenso, aoaguardo da alienação judicial nos autos em apenso.Cumpra-se" INTIMAÇÃO AO REVEL.

**Autos n. 5000166-43.2006.827.2706**

Classe Cumprimento de sentença

Autor BANCO BRADESCO S.A.

Requerido ANDRE PEREIRA DA SILVA - REVEL

Decisão - Suspensão ou Sobrestamento - Execução Frustrada - evento 122: "Com fulcro no art. 921, inciso III, do CPC/15, determino a suspensão do presente feito, pelo prazo de 01 (um) ano.Após o decurso desse prazo, sem a localização do executado ou de seus bens, arquivem-se os autos (art. 921,§2º, do CPC/15); os quais, porém, poderão ser desarquivados a qualquer tempo (art. 921, §3º, do CPC/15).Nos termos do §4º do artigo 921, embora arquivado o processos, deverá a escrivania monitorar a ocorrência da prescrição intercorrente e, uma vez constatada, CERTIFIQUE-SE e FAÇA-SE conclusão.Cumpra-se." INTIMAÇÃO AO REVEL.

**Autos n. 5000034-98.1997.827.2706**

Classe Execução de Título Extrajudicial

Autor LEO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Requerido MARIA MIRTES LUCENA BASTOS - REVEL

Julgamento - Sem Resolução de Mérito - Extinção - Abandono da causa - evento 79: "...Ante o exposto, julgo extinto o procedimento sem resolução de mérito, o que faço com fulcro no art. 485,inciso III c/c §1º, do CPC/15.Em face do princípio da causalidade, fica o exequente condenado ao pagamento das custas e despesasprocessuais, acaso existentes.Sem honorários, tendo em conta a ausência de triangularização da relação processual..." INTIMAÇÃO AO REVEL.

**Autos n. 5013025-47.2013.827.2706**

Classe Execução de Título Extrajudicial

Autor BANCO BRADESCO S.A.

Requerido JANIO GOMES DE CARVALHO - REVEL

Decisão - Outras Decisões - evento 198: "Evento 107, realizado bloqueio de valores nas contas do executado;Evento 196, certidão de decurso do prazo para o executado impugnar a penhora de dinheiro.Evento 195, o exequente requereu a intimação do executado para comprovar nos autos a venda do bem objeto de penhora, uma vez que o bem ainda continua registrado em seu nome, ou, para informar o comprador e os detalhes da venda, como data de venda e o valor.Decido.Realizado o bloqueio de valores nas contas do executado este fora intimado e nada alegou no prazo legal, razão pela qual deve ser expedido alvará em favor da parte exequente para levantamento do seu crédito.Assim, determino:1 Tendo em vista a cisão parcial do HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO, atual KIRTON BANK S/A, etransmissão de créditos e obrigações ao BANCO BRADESCO S/A, PROMOVA-SE a sucessão processual,devendo figurar como exequente na capa do presente feito eletrônico o BANCO BRADESCO S/A, 60.746.948/0001-12 ; 2 INTIMEM-SE os causídicos habilitados no feito para que apresentem aos autos instrumento de mandato outorgado pelo Banco Bradesco S.A.,3 regularizada a habilitação dos causídicos na causa com a juntada de procuração outorgada pelo Banco BradescoS.A. e após o término do prazo recursal ou após renúncia expressa ao prazo recursal ou decorrido o prazo para recurso e não havendo recurso com efeito suspensivo, EXPEÇA-SE alvará em favor do exequente, BANCOBRADESCO S.A. para levantamento da quantia de R\$ 549,69 (quinhentos e quarenta e nove reais e sessentae nove centavos) e seus acréscimos...2 o(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) dentro do prazo processual de 05 (cinco) dias a partir do momento emque o titular do crédito vir aos autos mediante petição e informar o Banco, Agência, número da conta eCPF/CNPJ, para recebimento dos respectivos valores, conforme portaria 642/2018 do TJTO;3 INTIME-SE o executado por mandado para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos a venda do bemobjeto de penhora, tendo em vista que ele ainda está em seu nome perante o DETRAN, ou, para informar o comprador e os detalhes da venda, como sua data e o valor.Intime-se. Cumpra-se" INTIMAÇÃO AO REVEL.

**Autos n. 5001295-44.2010.827.2706**

Classe Execução de Título Extrajudicial

Autor BANCO BRADESCO S.A.

Requerido JAIR LEMOS SCARULLES - REVEL

Decisão - Suspensão ou Sobrestamento - Execução Frustrada - evento 96: "Com fulcro no art. 921, inciso III, do CPC/15, determino a suspensão do presente feito, pelo prazo de 01 (um) ano, a fim de que o exequente proceda à busca de bens do executado. Após o decurso desse prazo, sem a localização de bens penhoráveis, arquivem-se os autos (art. 921, §2º, do CPC/15); os quais, porém, poderão ser desarquivados a qualquer tempo se encontrados bens penhoráveis (art. 921, §3º, do CPC/15). Nos termos do §4º do artigo 921, embora arquivado o processo, deverá a escritania monitorar a ocorrência da prescrição intercorrente e, uma vez constatada, CERTIFIQUE-SE e FAÇA-SE conclusão. Cumpra-se". INTIMAÇÃO AO REVEL.

**Autos n. 5000041-70.2009.827.2706**

Classe Execução de Título Extrajudicial

Autor BANCO BRADESCO S.A.

Requerido RICARDO FERNANDES DA SILVA - REVEL

Decisão - Suspensão ou Sobrestamento - Execução Frustrada - evento 155: "Com fulcro no art. 921, inciso III, do CPC/15, determino a suspensão do presente feito, pelo prazo de 01 (um) ano, a fim de que o exequente proceda à busca de bens do executado. Após o decurso desse prazo, sem a localização de bens penhoráveis, arquivem-se os autos (art. 921, §2º, do CPC/15); os quais, porém, poderão ser desarquivados a qualquer tempo se encontrados bens penhoráveis (art. 921, §3º, do CPC/15). Nos termos do §4º do artigo 921, embora arquivado o processo, deverá a escritania monitorar a ocorrência da prescrição intercorrente e, uma vez constatada, CERTIFIQUE-SE e FAÇA-SE conclusão. Cumpra-se". INTIMAÇÃO AO REVEL.

**Autos n. 5001861-56.2011.827.2706**

Classe Execução de Título Extrajudicial

Autor BANCO DO BRASIL S/A

Requerido N L DA SILVA - ME - REVEL

Requerido NILTON L. DA SILVA - REVEL

Decisão - Suspensão ou Sobrestamento - Prescrição intercorrente (art. 921, § 4º, CPC) - evento 93: "Em análise aos autos, verifiquei que o exequente diversas vezes foi intimado para dar andamento no feito, no entanto não o fez, mas sempre pediu dilação de prazo. DECIDO: 1 SUSPENDO este processo executivo, e seu respectivo prazo prescricional, por 1 (um) ano. Faça isso com base no art. 921, CPC. 2 decorrido o prazo e nada tiver ocorrido no processo, retornem os autos conclusos. Cumpra-se". INTIMAÇÃO AO REVEL.

**Autos n. 5012374-49.2012.827.2706**

Classe Cumprimento de sentença

Autor INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS - ITPAC

Requerido KASSIA RESPLANDES DE MORAIS - REVEL

Requerido KASSIA RESPLANDES DE MORAIS (ELEGANCY STORE ARAGUAÍNA) - REVEL

Decisão - Outras Decisões - evento 167: "stou diante de feito em fase de cumprimento de sentença que reconheceu a obrigação de pagar quantiacerta. O devedor não pagou voluntariamente o débito, de modo que foi realizada a penhora de parte do crédito (evento 103); e o executado, por outro lado, nada manifestou sobre a impenhorabilidade dos valores ou quer manesca indisponibilidade excessiva. Diante disso, havendo o cumprimento de todos os requisitos legais para as tomadas dos atos de expropriação, devem os valores penhorados serem levantados em favor do credor. Por fim, em razão da ausência de aceitação de proposta de acordo (evento 162), indefiro o pedido do evento 159, bem como indefiro a gratuidade da justiça em favor da parte requerida, pois já foi intimada anteriormente para comprovar sua condição de hipossuficiência e ficou-se inerte (evento 126). Ante o exposto, com o trânsito em julgado da decisão ou após renúncia expressa ao prazo recursal - ou - decorrido o decurso de prazo para recurso e não havendo recurso com efeito suspensivo, determino: 1 EXPEÇA-SE alvará eletrônico para levantamento da quantia penhorada (evento 103), em favor do credor Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos, devendo o valor ser levantado com as devidas correções... 6 Cumpridas as determinações acima, aguarde-se a devolução do mandado expedido (evento 165)." INTIMAÇÃO AO REVEL.

**Autos n. 0001218-47.2015.827.2706**

Classe Execução de Título Extrajudicial

Autor BANCO DO BRASIL S/A

Requerido FERNANDA APARECIDA TEIXEIRA DA SILVA - REVEL

Julgamento - Sem Resolução de Mérito - Extinção - Abandono da causa - evento 180: "...Ante o exposto, julgo extinto o procedimento sem resolução de mérito, o que faço com fulcro no art. 485, inciso III/c §1º, do CPC/15. Em face do princípio da causalidade, fica o exequente condenado ao pagamento das custas e despesas processuais, acaso existentes. Com o trânsito em julgado, PROCEDA-SE conforme o provimento 09/19 - CGJUS/TO. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se." Julgamento - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração - evento 187: "...ssso posto, recebo os embargos, mas no mérito dou improvido. Intimem-se e prossiga-se conforme sentença. Cumpra-se" INTIMAÇÃO AO REVEL.



**Autos n. 0000025-55.2019.827.2706**

Classe Procedimento Comum Cível

Autor FRANCISCO CHAGAS FILHO

Requerido BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S/A - REVEL

Julgamento - Com Resolução do Mérito - Improcedência - evento 27: "...Isso posto, com os fundamentos acima, julgo improcedentes os pedidos formulados na ação. EXTINGO o procedimento com resolução do mérito (artigo 487, I, do CPC). CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais, taxa judiciária, despesas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 85, §2º, do CPC/15; suspensa, todavia, a exigibilidade, em razão da gratuidade da justiça.4 PROVIMENTOS4.1 Oferecido recurso de apelação, INTIME-SE a parte recorrida/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer contrarrazões e, após, com ou sem resposta, e não havendo preliminar(es) de apelação e/ou apelação adesiva, PROCEDA-SE conforme NCPC, art. 1.010, § 3º. Nas contrarrazões, havendo preliminar(es) de apelação e/ou apelação adesiva, suscitada(s) pelo recorrido(a)/apelado(a), INTIME-SE a parte apelante/recorrente para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se/apresentar contrarrazões e, após, PROCEDA-SE conforme NCPC, art. 1.010, § 3º.4.2 Com o trânsito em julgado, PROCEDA-SE conforme o provimento 09/19 - CGJUS. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquive-se. Cumpra-se" INTIMAÇÃO AO REVEL.

**Autos n. 5010557-47.2012.827.2706**

Classe Execução de Título Extrajudicial

Autor SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Requerido SANTANA CORREIA DA SILVA - REVEL

Julgamento - Sem Resolução de Mérito - Extinção - Abandono da causa - evento 145: "...Ante o exposto, julgo extinto o procedimento sem resolução de mérito, o que faço com fulcro no art. 485, inciso III c/c §1º, do CPC/15. Em face do princípio da causalidade, fica o exequente condenado ao pagamento das custas e despesas processuais, acaso existentes. Sem honorários, tendo em conta a ausência de triangularização da relação processual. Com o trânsito em julgado, PROCEDA-SE conforme o provimento 09/19 - CGJUS/TO. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se". INTIMAÇÃO AO REVEL.

**Autos n. 5008095-83.2013.827.2706**

Classe Execução de Título Extrajudicial

Autor INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS - ITPAC

Requerido GYSELLE AZEVEDO BRINGEL JUSTINO - REVEL

Decisão - Suspensão ou Sobrestamento - Prescrição intercorrente (art. 921, § 4º, CPC) - evento 111: "Transcorrido o prazo de suspensão do feito executivo e da prescrição (um ano), o exequente não noticiou nos autos a localização de bens do devedor. Destarte, tem início o prazo de prescrição intercorrente logo após o término do prazo de um ano de suspensão do feito, nos termos do art. 921, §4º do CPC. Deverá a escritania monitorar a ocorrência de prescrição intercorrente na espécie e, uma vez constatada, CERTIFIQUE-SE e FAÇA-SE conclusão. Intime-se. Cumpra-se". INTIMAÇÃO AO REVEL.

**Autos n. 5000691-20.2009.827.2706**

Classe Execução de Título Extrajudicial

Autor BANCO BRADESCO S.A.

Requerido CAROL BIJUTERIAS LTDA - REVEL

Requerido CHIRLEY PEREIRA DE SOUSA - REVEL

Decisão - Suspensão ou Sobrestamento - Prescrição intercorrente (art. 921, § 4º, CPC) - evento 90: "Transcorrido o prazo de suspensão do feito executivo e da prescrição (um ano), o exequente não noticiou nos autos a localização de bens do devedor. Destarte, tem início o prazo de prescrição intercorrente logo após o término do prazo de um ano de suspensão do feito, nos termos do art. 921, §4º do CPC. Deverá a escritania monitorar a ocorrência de prescrição intercorrente na espécie e, uma vez constatada, CERTIFIQUE-SE e FAÇA-SE conclusão. Intime-se. Cumpra-se". INTIMAÇÃO AO REVEL.

**Autos n. 5000072-95.2006.827.2706**

Classe Execução de Título Extrajudicial

Autor BANCO BRADESCO S/A

Requerido CELISMÁ LIMA DE CARVALHO - REVEL

Requerido COMETA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - REVEL

Decisão - Suspensão ou Sobrestamento - Prescrição intercorrente (art. 921, § 4º, CPC) - evento 101: "Transcorrido o prazo de suspensão do feito executivo e da prescrição (um ano), o exequente não noticiou nos autos a localização de bens do devedor. Destarte, tem início o prazo de prescrição intercorrente logo após o término do prazo de um ano de suspensão do feito, nos termos do art. 921, §4º do CPC. Deverá a escritania monitorar a ocorrência de prescrição intercorrente na espécie e, uma vez constatada, CERTIFIQUE-SE e FAÇA-SE conclusão. Intime-se. Cumpra-se" INTIMAÇÃO AO REVEL.

**Autos n. 5000004-78.1988.827.2706**

Classe Execução de Título Extrajudicial

Autor BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Requerido MAGRIPEL - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO AUTOMOTIVAS LTDA - REVEL

Requerido ANTÔNIO ALVES DA SILVA - REVEL

Requerido ÂNGELA MARIA LIMA ALVES - REVEL

Decisão - Suspensão ou Sobrestamento - Prescrição intercorrente (art. 921, § 4º, CPC) - evento 59: "Transcorrido o prazo de suspensão do feito executivo e da prescrição (um ano), o exequente não noticiou nos autos a localização de bens do devedor. Destarte, tem início o prazo de prescrição intercorrente logo após o término do prazo de um ano de suspensão do feito, nos termos do art. 921, §4º do CPC. Deverá a escritania monitorar a ocorrência de prescrição intercorrente na espécie e, uma vez constatada, CERTIFIQUE-SE e FAÇA-SE conclusão. Intime-se. Cumpra-se". INTIMAÇÃO AO REVEL.

#### **Autos n. 5000832-34.2012.827.2706**

Classe Cumprimento de sentença

Autor BANCO BRADESCO S.A.

Requerido ALUISIO PEREIRA BRINGEL (AUTO FORTE VEÍCULOS) - REVEL

Requerido ALUISIO PEREIRA BRINGEL - REVEL

Decisão - Suspensão ou Sobrestamento - Prescrição intercorrente (art. 921, § 4º, CPC) - evento 128: "Transcorrido o prazo de suspensão do feito executivo e da prescrição (um ano), o exequente não noticiou nos autos a localização de bens do devedor. Destarte, tem início o prazo de prescrição intercorrente logo após o término do prazo de um ano de suspensão do feito, nos termos do art. 921, §4º do CPC. Deverá a escritania monitorar a ocorrência de prescrição intercorrente na espécie e, uma vez constatada, CERTIFIQUE-SE e FAÇA-SE conclusão. Intime-se. Cumpra-se" INTIMAÇÃO AO REVEL.

### **Editais de citação**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS - JUSTIÇA GRATUITA**

Autos n. 0016738-13.2016.827.2706 Chave do processo: 783174017716

Classe da ação: Usucapião

Requerente(s): PAULINO ARAUJO DOS SANTOS e MARIA AMELIA SOUSA REIS DOS SANTOS

Requerido(s): EURIPEDES QUINTINO RODRIGUES e IMOBILIARIA FERRAZ LTDA

A Excelentíssima Senhora ADALGIZA VIANA DE SANTANA, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escritania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos do processo acima identificado, sendo o presente para CITAR os TERCEIROS, EVENTUAIS INTERESSADOS, acerca da presente demanda, para, caso queiram, em 15 (quinze) dias, oferecerem contestação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma do artigo 257, II, do Código de Processo Civil e afixado no placar do Fórum local. ENDEREÇO DA COMARCA: Avenida Castelo Branco, n. 1625, Setor Brasil, (63) 3414-6618, Araguaína/TO - CEP: 77.824-360. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 22 de maio de 2019. Eu, JOAO BATISTA VAZ JUNIOR, servidor de secretaria, que digitei e subscrevi. Este edital foi assinado eletronicamente pelo magistrado acima identificado, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea "b", da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, conforme registro nos autos do presente feito. ADALGIZA VIANA DE SANTANA - JUÍZA DE DIREITO.

### **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - JUSTIÇA GRATUITA**

Autos n. 5011892-67.2013.827.2706 Chave do processo: 516174847813

Classe da ação: Cumprimento de sentença Valor da causa: 5265.89

Requerente(s): OERSIVON DONIZETH PORTE

Requerido(s): THARANTINI BARROS COELHO - CPF n. 015.001.701-43

A Excelentíssima Senhora ADALGIZA VIANA DE SANTANA, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escritania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos do processo acima identificado, sendo o presente para (1) INTIMAR o(s) Requerido(s) THARANTINI BARROS COELHO - CPF n. 015.001.701-43, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, do despacho do evento 113, a seguir transcrito: para pagar voluntariamente a dívida, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo ao débito de multa de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios relativos à fase de cumprimento de sentença, também no importe de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 523, § 1º, do CPC, e protesto do título, caso haja requerimento do exequente (art. 517, CPC). CIENTIFICANDO-O que o cumprimento voluntário da obrigação no prazo mencionado isentará o devedor de pagar os honorários de advogado pertinentes ao cumprimento da sentença, além da multa de 10%. CIENTIFICANDO-O o executado que decorrido o prazo acima indicado sem o pagamento voluntário do débito, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão e demais consequências legais (NCPC, art. 525, caput)., para adotar as providências cabíveis, no prazo estabelecido. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma do artigo 257, II, do Código de Processo Civil e afixado no placar do Fórum local.

OBSERVAÇÃO: os autos tramitam por meio do processo judicial eletrônico e, através do número e chave do processo acima informados, é permitido o acesso destes na íntegra junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Link de acesso ao processo eletrônico:

[https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=processo\\_consulta\\_publica&hash=f56a64efdc0e97207f67f799337a5d88](https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica&hash=f56a64efdc0e97207f67f799337a5d88) ENDEREÇO DA COMARCA: Fórum Jose Aluísio da Silva Luz - Avenida Filadélfia, nº 3650, Setor das Autarquias Estaduais, Araguaína/TO - CEP: 77.813-905.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 21 de maio de 2019. Eu, ISES MARIA RODRIGUES COSTA, servidor de secretaria, que digitei e subscrevi. Este edital foi assinado eletronicamente pelo magistrado acima identificado, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea "b", da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, conforme registro nos autos do presente feito.

### **1ª vara de precatórios** **Intimações aos advogados**

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

**Autos Nº: 0010143-90.2019.827.2706 - CARTA PRECATORIA DE OITIVA**

Processo de origem: AÇÃO PROCEDIMENTO COMUM

Nº 2015.06.1.008880-3

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO

JUDICIÁRIA DE SOBRADINHO - DF

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REQUERENTE(S): LUIZ GUSTAVO SOARES DE SOUZA, menor representado por sua geratriz, DOMINGAS SOARES DE SOU

REQUERIDO (S): FERNANDO RODRIGUES MARQUES

ADVOGADO(S) DO REQUERENTE(S): ANA PAULA ROCHA DE SOUZA OAB/DF 35751

OBJETO: Fica intimado o advogado das partes da audiência designada na deprecata epigrafada para o dia 12 de Agosto de 2019 às 16h:10min.

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

**Autos Nº: 0010589-93.2019.827.2706 - CARTA PRECATORIA DE OITIVA DA VÍTIMA**

Processo de origem: AÇÃO PENAL – PROCEDIMENTO SUMÁRIO

Nº 0001981-90.2018.8.26.0048

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

AUTOR(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU (S): JAIRO ROBERTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DO REQUERENTE(S): GUILHERME LEMOS OAB/SP 217.756

OBJETO: Fica intimado o advogado das partes da audiência designada na deprecata epigrafada para o dia 19 de Agosto de 2019 às 14h:50min.

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

**Autos Nº: 0010211-40.2019.827.2706 - CARTA PRECATORIA DE OITIVA DAS TESTEMUNHAS**

Processo de origem: AÇÃO PROCEDIMENTO COMUM

Nº 2010.11.1.002674-5

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA E DE ÓRFOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO

JUDICIÁRIA DO NÚCLEO BANDEIRANTE-DF

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REQUERENTE(S): JOÃO IGOR TEIXEIRA MENDES

ADVOGADO(S) DO REQUERENTE(S): DR. FERNANDO PARENTE DOS SANTOS VASCONCELOS OAB/DF 27.805 e DRA.

KAROLINE ARAÚJO DO PRADO OAB/DF 27.805

REQUERIDO(S): CELIO BORGES DA SILVA

OBJETO: Fica intimado o advogado das partes da audiência designada na deprecata epigrafada para o dia 12 de Agosto de 2019 às 15h:30min.

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

**Autos Nº: 0010028-69.2019.827.2706 - CARTA PRECATORIA DE OITIVA DAS TESTEMUNHAS**

Processo de origem: AÇÃO PENAL- PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Nº 2367-42.2014.8.10.0037

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA 1º VARA DA COMARCA DE GRAJAÚ-MA

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

AUTOR(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): NILSON COBO DA SILVA

ADVOGADO(S) DO REQUERIDO(S): DR. BENY SARAIVA FILHO OAB/MA 4.902

OBJETO: Fica intimado o advogado das partes da audiência designada na deprecata epigrafada para o dia 19 de Agosto de 2019 às 15h:10min.

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

**Autos Nº: 0009753-23.2019.827.2706- CARTA PRECATORIA DE OITIVA DE TESTEMUNHA**

Processo de origem: AÇÃO PENAL

Nº 0003580-72.2015.8.26.0338

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA COMARCA DE MAIRIPORÃ

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU: FABIO ALEXANDRE COSTA

ADVOGADO DO RÉU: PAULO DE TARSO MUSELLI SILVA OAB/SP 394514

OBJETO: Fica intimado o advogado das partes da audiência designada na deprecata epigrafada para o dia 19 de agosto de 2019 às 14h:30min.

## **2ª vara criminal execuções penais**

### **Editais de citação**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS**

O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal, processo nº0017759-24.2016.827.2706, tendo como autor Ministério Público Estadual e LEOSMAR SOARES ROCHA, brasileiro, solteiro, nascido aos 13/05/1966, filho de Raimundo José de Almeida e Carmina Soares Ferreira, RG nº 35.735 SSP/MA, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO, por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado podera argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para ofereça-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções do ARTIGO 136, CAPUT, C/C §3º, SOB A FORMA DO ARTIGO 71, PARÁGRAFO ÚNICO, TODOS DO CÓDIGO PENAL, ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO, 27 de maio de 2019. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

## **3ª vara cível**

### **Editais de citação**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 40 DIAS**

A Senhora LILIAN BESSA OLINTO, MM. Juíza de Direito Titular da 2ª Vara Cível em substituição automática à 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam a ação Procedimento Comum Cível nº 0008532-05.2019.827.2706, proposta por IGREJA DE CRISTO NOVA ARAGUAÍNA/TO em desfavor de BERNADETH ALVES DE CARVALHO FORTES e ANDRÉ LUIZ FORTES, sendo o presente Edital para CITAR os TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS, por todos os termos da ação, onde os requerentes requerem que seja declarado domínio do imóvel usucapiendo denominado Avenida Astolfo Leão Borges, Nº 09, Quadra 104, Setor Comercial, Integrante do Loteamento Nova Araguaína, com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), sem benfeitorias, sendo 20,00m de frente pela Avenida Astolfo Leão Borges; pela linha do fundo 20,00m; pela lateral direita 30,00m; e pela lateral esquerda 30,00m, matrícula 23.609, para, querendo, contestar a ação no prazo de 15(quinze) dias, ciente que não sendo oferecida defesa no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora. Tudo de conformidade com a decisão do evento 6 a seguir transcrita: "Defiro a gratuidade da justiça. A parte autora requer, em sede de tutela antecipada, a suspensão dos efeitos da decisão proferida no processo 0004189.34-2017.827.2706. Para a tutela de urgência ser efetivada exige a demonstração da exposição da lide e do direito que se busca, ou melhor, seja demonstrada a probabilidade do direito (fumus boni iuris), bem como o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo (periculum in mora), conforme versam os artigos 303 e 301 do Código de Processo Civil. Segundo Alexandre Flexa, o fumus boni iuris é representado pela necessidade da exposição da lide e do direito que se busca realizar. O legislador não mais exige a prova inequívoca da verossimilhança da alegação, pois se contenta com a mera exposição do direito material da parte. O periculum in mora é representado pelo perigo de dano ou do risco ao resultado útil do processo. O legislador não mais exige a demonstração de que o dano é irreparável ou de difícil e incerta reparação (Novo Código de Processo Civil, 1º ed. Ed. JusPODIVM, 2015, p. 239). Portanto, a regra em comento pressupõe a probabilidade de que os fatos alegados são verdadeiros (fumus boni iuris) e a possibilidade de perigo de dano (periculum in mora) em decorrência da

demora na provisão judicial. Ao analisar o presente feito, não vislumbro a presença dos requisitos autorizadores para concessão da tutela pretendida. A ação de usucapião depende de instrução processual para garantia da propriedade, e nesta fase inicial não há como comprovar que os requisitos de usucapião foram preenchidos. Ademais, a referida decisão foi confirmada em sede de agravo de instrumento. Assim, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada requerida em caráter antecedente. Citem-se os requeridos por carta precatória, os confinantes por mandado, e os terceiros eventuais interessados, por meio de edital com prazo de 40 (quarenta) dias, para, em 15 (quinze) dias, oferecerem contestação, sob pena de ser considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações formuladas pelo autor (artigo 344 do CPC). Advirta-se que o prazo é de 15 dias, inicia-se da juntada do último mandado ou Carta precatória devidamente cumprido (artigo 231 do CPC). Intimem-se a União, o Estado e o Município de Araguaína, para, caso queiram manifestar se possuem interesse na causa. Após respostas, vista ao Ministério Público para manifestação, tudo nos termos do art. 178 e seguintes do Código de Processo Civil. Documento assinado eletronicamente por ALVARO NASCIMENTO CUNHA, Matrícula 176930 Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=valida\\_documento\\_consultar](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar) e digite o Código Verificador 141c7aa2cf0 EXPEÇA-SE CARTA PRECATÓRIA" Alvaro Nascimento Cunha - Juiz de Direito E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 21/05/2019. Eu KAREN BATISTA SOUSA, que digitei e subscrevi. ALVARO NASCIMENTO CUNHA Juiz de Direito

### **Central de execuções fiscais** **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias**

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína, processam os autos de Execução Fiscal nº 5002746-41.2009.827.2706, proposta pela MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de ANTONIO RODRIGUES FERREIRA, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 081.473.531-20, sendo o mesmo para *INTIMAR* a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da r. SENTENÇA proferida no evento n.º 14 - SENTI dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "Ante o exposto, declaro de ofício a prescrição intercorrente do crédito tributário ora executado, e consequentemente EXTINGO o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso II, do CPC, e art. 174 do CTN. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais finais. Providências do cartório: Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se a parte executada da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias, por edital. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 20 de maio de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 23 de maio de 2019 (23/05/2019). Eu, FRANCISCO ALBERY F. BARROS, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias**

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da V Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína, processam os autos de Execução Fiscal nº 5002548-04.2009.827.2706, proposta pela MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de LUCIVANIA VENANCIO SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 302.204.401-15, sendo o mesmo para *INTIMAR* a parte executada acima descrita que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da r. SENTENÇA proferida no evento n.º 14 – SENT1. dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, executado não foi citado, logo não houve a triangulação processual. Condono a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Ao cartório, determino as seguintes providências: a. Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Intime-se o executado da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias, via sistema eletrônico, caso tenha advogado constituído ou, pessoalmente caso tenha sido citado dessa forma, ou por edital nas demais hipóteses. d. Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº

218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumpridas as determinações acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN -Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento nº 9/2019/CGJUS/TO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 24 de maio de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 27 de maio de 2019 (27/05/2019). Eu, FRANCISCO ALBERY F. BARROS, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito

### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias**

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): **SUANY GALDINO DA SILVA - CPF/CNPJ nº: 881.705.601-44**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 5000527-02.2002.827.2706, que lhe move a ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$7.245,59 (sete mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), representada pela CDA nº A-0690/2002, datada de 02/05/2002, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "**Caso não seja encontrado endereço diverso da inicial, ou sendo encontrado, não seja possível o cumprimento da diligência citatória, defiro desde logo, a CITAÇÃO POR EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias.**(Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 22 de maio de 2019 (22/05/2019). Eu, JESSICA DIAS DA SILVA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

### **Às partes e aos advogados**

**Autos: 5002767-17.2009.827.2706**

**Ação: EXECUÇÃO FISCAL**

**Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA**

**Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE**

**ANA PAULA NOÉ**

**– PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

**Executado(s): ANTONIA ALZANETE BERNARDO BARRETO.**

**SENTENÇA:** "(...) Ante o exposto, declaro de ofício a prescrição intercorrente do crédito tributário ora executado, e consequentemente EXTINGO o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso II, do CPC, e art. 174 do CTN. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais finais. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 16 de maio de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito".

**Autos: 5003030-49.2009.827.2706**

**Ação: EXECUÇÃO FISCAL**

**Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA**

**Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE**

**JOAO AMARAL SILVA**

**– PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

**Executado(s): ELVIRA SOARES DA LUZ - CPF: 186.898.411-72**

**SENTENÇA:** "(...) Ante o exposto, declaro de ofício a prescrição intercorrente do crédito tributário ora executado, e consequentemente EXTINGO o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso II, do CPC, e art. 174 do CTN. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais finais. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 21 de maio de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito".

**Autos: 5003046-03.2009.827.2706**

**Ação: EXECUÇÃO FISCAL**

**Exequite: MUNICIPIO DE ARAGUAINA**

**Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE**

**SAMUEL RODRIGUES FREIRES**

**– PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

**Executado(s): ALMERINDO LOURENCO LIMA.**

**SENTENÇA:** “(...) Ante o exposto, declaro de ofício a prescrição intercorrente do crédito tributário ora executado, e consequentemente EXTINGO o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso II, do CPC, e art. 174 do CTN. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais finais. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 21 de maio de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito ”.

**Autos: 5003077-23.2009.827.2706**

**Ação: EXECUÇÃO FISCAL**

**Exequite: MUNICIPIO DE ARAGUAINA**

**Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE**

**SAMUEL RODRIGUES FREIRES**

**– PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

**Executado(s): JOÃO BENTO MESQUITA - CPF: 302.346.036-15**

**SENTENÇA:** “(...) Ante o exposto, declaro de ofício a prescrição intercorrente do crédito tributário ora executado, e consequentemente EXTINGO o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso II, do CPC, e art. 174 do CTN. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais finais. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 21 de maio de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito ”.

**Autos: 5003009-73.2009.827.2706**

**Ação: EXECUÇÃO FISCAL**

**Exequite: MUNICIPIO DE ARAGUAINA**

**Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

**Executado(s): MARIA JOSE PEREIRA MACHADO**

**SENTENÇA:** “(...) Ante o exposto, declaro de ofício a prescrição intercorrente do crédito tributário ora executado, e consequentemente julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso II, do CPC, e art. 174 do CTN. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais finais. Providências do cartório: Intime-se a exequite da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se a parte executada da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos inseridos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 23 de maio de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.”

**Autos: 5020475-41.2013.827.2706**

**Ação: EXECUÇÃO FISCAL**

**Exequite: MUNICIPIO DE ARAGUAINA**

**Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

**Executado(s): ALCIDES ALVES TEIXEIRA - CPF: 219.281.421-68**

**SENTENÇA:** Ante o exposto, fulcrado no art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, EXTINGUO o feito, sem resolução de mérito, em face da ausência de pressuposto processual subjetivo indispensável à existência da relação processual. Sem custas e sem honorários advocatícios. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Providências do cartório: Caso seja interposto recurso de apelação: i) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; ii) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; iii) posteriormente, caso haja intervenção do Ministério Público, intime-se para manifestar acerca das razões do recurso(s) apresentado(s), no prazo de 30 (trinta) dias. Após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III), com o oportuno arquivamento

dos autos, após o trânsito em julgado, observada as cautelas de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 23 de maio de 2019. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.

**Autos: 5002700-52.2009.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): NILSON GONÇALVES PEREIRA - CPF: 195.838.181-00

SENTENÇA: Ante o exposto, declaro de ofício a prescrição intercorrente do crédito tributário ora executado, e conseqüentemente julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso II, do CPC, e art. 174 do CTN. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais finais. Providencias do cartório: Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se a parte executada da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 23 de maio de 2019. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.

**Autos: 5002569-77.2009.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): GILSON BEZERRA FERRARI - CPF: 643.769.401-78

SENTENÇA: Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, EXTINGO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não ocorreu a triangulação processual. Condono a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Ao cartório, determino as seguintes providências: a). Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c). Intime-se o executado da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias, via sistema eletrônico, caso tenha advogado constituído ou, pessoalmente caso tenha sido citado dessa forma, ou por edital nas demais hipóteses. d). Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumpridas as determinações acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 9/2019/CGJUS/TO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 23 de maio de 2019. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.

**Autos: 5002574-02.2009.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): A. G. PEREIRA - CNPJ: 03-371.578/0001-42

SENTENÇA: Ante o exposto, declaro de ofício a prescrição intercorrente do crédito tributário ora executado, e conseqüentemente julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso II, do CPC, e art. 174 do CTN. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais finais. Providencias do cartório: Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se a parte executada da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III).



Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 23 de maio de 2019. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.

**Autos: 5002786-23.2009.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): ZACARIAS DANTAS GONÇALVES - CPF: 060.060.781-04

**SENTENÇA:** Ante o exposto, declaro de ofício a prescrição intercorrente do crédito tributário ora executado, e conseqüentemente julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso II, do CPC, e art. 174 do CTN. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais finais. Providencias do cartório: Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se a parte executada da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 23 de maio de 2019. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.

**Autos: 5003160-39.2009.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): COMAGRIL-COMER.DE MAQ.EMPL.AGR

**SENTENÇA:** “(...) Ante o exposto, declaro de ofício a prescrição intercorrente do crédito tributário ora executado, e conseqüentemente julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso II, do CPC, e art. 174 do CTN. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais finais. Providencias do cartório: Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se a parte executada da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 23 de maio de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.”

**Autos: 5003120-57.2009.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): MARIUZA MACHADO SANTANA - CPF: 466.928.601-30

**SENTENÇA:** Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, EXTINGO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 11. Condono a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Homologo a renúncia ao prazo recursal. Ao cartório, determino as seguintes providências: a). Havendo constrição de bens móveis do devedor, providenciem a imediata liberação

quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c). Cientifique-se à exequente da presente, ante a renúncia ao prazo recursal; d). Intime-se o executado da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias, via sistema eletrônico, caso tenha advogado constituído ou, pessoalmente caso tenha sido citado dessa forma, ou por edital nas demais hipóteses. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumpridas as determinações acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN -Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 9/2019/CGJUS/TO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 23 de maio de 2019. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.

**Autos: 5020604-46.2013.827.2706**

**Ação:** EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE E ANA PAULA NOÉ – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): IRAM DA COSTA CRUZ - CPF: 169.537.621-87

**SENTENÇA:** “Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCP, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que o executado sequer foi citado, ocorrendo extrajudicialmente o pagamento do débito, assim sendo, não existiu a angularização processual. Condene a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 24 de maio de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito”.

**Autos: 5002888-45.2009.827.2706**

**Ação:** EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE E DJAIR BATISTA DE OLIVEIRA – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): EVA COELHO DE OLIVEIRA ARAUJO

**SENTENÇA:** “Ante o exposto, declaro de ofício a prescrição intercorrente do crédito tributário ora executado, e consequentemente julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso II, do CPC, e art. 174 do CTN. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais finais. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 23 de maio de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.”

**Autos: 5002727-35.2009.827.2706**

**Ação:** EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: **MUNICIPIO DE ARAGUAINA**

Adv.: MARIA TEREZA BORGES DE OLIVEIRA MELLO

**GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

Executado(s): **PAULO HENRIQUE GOMES DA SILVA-ME (METALFORTE SERRALHERIA)**

**SENTENÇA:** “(...) Ante o exposto, declaro de ofício a prescrição intercorrente do crédito tributário ora executado, e consequentemente julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso II, do CPC, e art. 174 do CTN. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais finais. Providencias do cartório: Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de **30 (trinta) dias**. Intime-se a parte executada da presente sentença, com prazo de **15 (quinze) dias**. Caso seja interposto recurso de apelação e tendo em vista a não citação da parte contrária, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 23 de maio de 2019. **Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito**”.

**Autos: 5003111-95.2009.827.2706**

**Ação:** EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): PEDRO GETULIO ARTIAGA DA SILVA

**SENTENÇA:** Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPD, EXTINGO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não ocorreu a triangulação processual. Condono a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Ao cartório, de termino as seguintes providências: a). Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c). Intime-se o executado da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias, via sistema eletrônico, caso tenha advogado constituído ou, pessoalmente caso tenha sido citado dessa forma, ou por edital nas demais hipóteses. d). Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumpridas as determinações acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n.9/2019/CGJUS/TO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 23 de maio de 2019. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.

**Autos: 5002577-54.2009.827.2706**

**Ação: EXECUÇÃO FISCAL**

**Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA**

**Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE**

**JOSE PINTO QUEZADO**

**– PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

**Executado(s): LUIZ ALBERTO COMPARINI & CIA LTDA - CNPJ: 053.108.620.001-34**

**SENTENÇA:** “(...) Ante o exposto, declaro de ofício a prescrição intercorrente do crédito tributário ora executado, e consequentemente julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso II, do CPC, e art. 174 do CTN. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais finais Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 22 de maio de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.”

**Autos: 5002661-55.2009.827.2706**

**Ação: EXECUÇÃO FISCAL**

**Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA**

**Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE**

**JOAO AMARAL SILVA**

**– PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

**Executado(s): EZIO MOREIRA RAMOS - CPF: 395.598.403-63**

**SENTENÇA:** “(...) Ante o exposto, declaro de ofício a prescrição intercorrente do crédito tributário ora executado, e consequentemente julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso II, do CPC, e art. 174 do CTN. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais finais. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 23 de maio de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito”

**Autos: 5002752-48.2009.827.2706**

**Ação: EXECUÇÃO FISCAL**

**Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA**

**Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

**Executado(s): DARINALDO FERREIRA DE CASTRO - CPF: 125.774.301-59**

**SENTENÇA:** “(...) Ante o exposto, declaro de ofício a prescrição intercorrente do crédito tributário ora executado, e consequentemente julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso II, do CPC, e art. 174 do CTN. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais finais. Providencias do cartório: Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se a parte executada da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e.

TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 27 de maio de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito."

**Autos: 5002728-20.2009.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): JOSE CARLOS FERREIRA - CPF: 118.746.601-82

**SENTENÇA:** "(...) Ante o exposto, declaro de ofício a prescrição intercorrente do crédito tributário ora executado, e conseqüentemente julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso II, do CPC, e art. 174 do CTN. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais finais. Providências do cartório: Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se a parte executada da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 27 de maio de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito."

**Autos: 5002027-30.2007.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): MARIA VIANA ARAUJO - CPF: 167.304.103-53

**SENTENÇA:** Ante o exposto, declaro de ofício a prescrição intercorrente do crédito tributário ora executado, e conseqüentemente julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso II, do CPC, e art. 174 do CTN. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais finais. Providências do cartório: Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se a parte executada da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 24 de maio de 2019. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.

**Autos: 0015824-17.2014.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: NIVAIR VIEIRA BORGES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Executado(s): JORGE CARRILHO DE CASTRO - CPF: 014.295.151-04, PROSENA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - LTDA - CNPJ: 01.006.477/0001-47, VANIO MALDI - CPF: 033.547.92191, RAPHEL CORREA MALDI - CPF: 574.124.721-00, PNEULANDIA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 01.536.085/0010-80 e VANILDO MALDI - CPF: 155.030.977-34

SENTENÇA: Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPD, EXTINGO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 76. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais finais, caso haja. Ao cartório, determino as seguintes providências: a). Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c). Intime-se o executado da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias, via sistema eletrônico, caso tenha advogado constituído ou, pessoalmente caso tenha sido citado dessa forma, ou por edital nas demais hipóteses. d). Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumpridas as determinações acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n.9/2019/CGJUS/TO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 27 de maio de 2019. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.

### **Juizado especial da infância e juventude** **Intimações aos advogados**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO**

**AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0011564-18.2019.827.2713**

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: NIVAIR VIEIRA BORGES - OAB/TO-1017-PROCURADOR DO ESTADO

INTIMAR: Do despacho/decisão do evento 4 a seguir parcialmente transcrito: “[...] Diante do exposto, nos termos do art. 300 do CPC, sendo a saúde um dever do Estado e um direito do cidadão, principalmente, em se tratando de criança, a qual tem prioridade nas políticas públicas, com base no art. 1º, III, c/c art. 6º e art. 196, todos da carta política de 1988, e, ainda, arts. 4º, 5º, 7º e 11, do Estatuto da Criança e do Adolescente c/c arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.080/90, entendo que os pressupostos se mostram presentes, razão pela qual defiro a tutela provisória de urgência, a fim de determinar que o Estado do Tocantins, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, disponibilize o Tratamento Fora de Domicílio - TFD para a criança H. L. DE B. F., através de UTI aérea, em caráter de urgência, para unidade hospitalar que disponibilize procedimento de Correção de Anomalias de Arco Aórtico, conforme laudo médico acostado aos autos, em localidade onde houver vaga imediata, com direito a acompanhante, sob pena de incorrer em *astreintes* (multa), no valor diário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Oficie-se ao Secretário Estadual de Saúde, com cópia da decisão, para imediato cumprimento da decisum, informando a este juízo as medidas adotadas. Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, § 5º, da Lei 11.419/06 e via e-mail (gabinete@saude.to.gov.br). [...] Cumpra-se. Intimem-se. Herisberto e Silva Furtado Caldas

### **Vara especializada no combate à violência contra a mulher** **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Classe da ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

**Nº dos Autos: 0011493-16.2019.827.2706**

Acusado: R. F. DA S.

Vítima: R. DA S. S.

Edital de intimação do denunciado R. DA S. S., da decisão proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: “..Ao impulso de tais razões, DEFIRO O PEDIDO de medidas protetivas de urgência em desfavor de RENATO FERNANDES DA SILVA, determinando: a. Imediato afastamento do imóvel pela requerente, estando autorizada a retirar seus pertences de uso pessoal, ficando ciente que tal saída não implicará em perda do direito aos bens do ex-casal, caso ainda não tenham sido discutido em outra esfera. Em caso de resistência o Sr. Oficial de Justiça está desde já autorizado a usar a força policial. b. Proibição de aproximar-se da ofendida, familiares e das testemunhas, fixando-se o limite mínimo de 300 (trezentos) metros de distância entre aqueles e o agressor, ainda que seja em lugar público. Além disso, deverá o agressor informar a este Juízo o seu atual endereço, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação desta decisão; c. Proibição ainda de manter contato com a ofendida, seus familiares (ascendentes, descendentes e colaterais até 2º grau) e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d. Proibição de frequentar lugares em que a vítima esteja presente, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. Por ocasião da intimação o Oficial de Justiça deve ler a presente decisão para o autor dos fatos, esclarecendo ainda das consequências do descumprimento das medidas protetivas de urgência, que poderá implicar na decretação de sua prisão preventiva, nos moldes do art. 42 da Lei de 11.340/06 e lei 12.403/2011...” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS****Classe da ação:** Ação Penal - Procedimento Sumário**Nº dos Autos:** 5014405-08.2013.827.2706**Acusado:** VILMAR GONÇALVES DOS SANTOS**Vítima:** CLAUDIANA REIS DE SOUSA SANTOS

Edital de intimação da vítima CLAUDIANA REIS DE SOUSA SANTOS, brasileira, casada, vendedora, da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de VILMAR GONÇALVES DOS SANTOS, já qualificado nos autos, pelas infrações penais descritas no artigo 147 do Código Penal, e artigo 21 do Decreto-Lei 3.688/41, c/c artigos 69 e 61, II, "a" e "f", do CP, na forma da Lei 11.340/2006.." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS****Classe da ação:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal**Nº dos Autos:** 0000518-32.2019.827.2706**Acusado:** I. M. P.**Vítima:** L. S. D. Q

Edital de intimação da vítima L. S. D. Q. brasileira, natural de Araguaína/To, Filha de Paulo Ribeiro de Queiroz e Maria do Carmo Santos, portador(a) CPF: 062.806.741-00, da decisão proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "...Diante do que foi notificado no evento 18 pela vítima através de sua Defensora, CONCEDO provisoriamente a guarda da criança M. M. Q. à genitora, ao tempo em que determino que proceda o requerido com a devolução da criança à mãe por intermédio de terceiros, afim de evitar o descumprimento das medidas protetivas, no prazo de 48 horas. Além disso, devido o próprio ocorrido trazido pela requeute, bem como por conta de informações de que a criança estaria sofrendo alienação parental, SUSPENDO temporariamente, por cautela, as visitas do genitor quanto a dependente menor. Ressalto que esta determinação é de natureza precária podendo ser revertida em ação própria, mediante cognição exauriente, perante a Vara de Família competente.." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS****Classe da ação:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal**Nº dos Autos:** 0002698-21.2019.827.2706**Acusado:** P. C. M. C.**Vítima:** L. S. R.

Edital de intimação do acusado P. C. M. C., brasileiro, solteiro, torneiro mecânico, e da vítima L. S. R., CPF nº 055.338.551-81, RG nº 121.2385/SSPTO, nascido(a) aos 15/05/1992, filiação Deusivan Maria da Conceição Silva e José Fernando Rodrigues, da decisão proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, REVOGO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA concedidas em favor da vítima neste feito.." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

**CRISTALÂNDIA****1ª escrivania cível****Às partes e aos advogados****AUTOS Nº:** 0001723-06.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 191211309318

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Advogado: Jose Lemos da Silva

Requerido: CLAUDIO CESAR ALVES RIBEIRO

**INTIMAÇÃO:** da parte requerida **CLAUDIO CESAR ALVES RIBEIRO**, CPF: 792.648.751-15, residente em Lagoa da Confusão-TO, da r. Sentença proferida no evento 23 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem

honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito.”

## **DIANÓPOLIS**

### **Vara cível**

#### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

JUSTIÇA GRATUITA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc..FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 0000014-93.2019.827.2716 de Usucapião , tendo como Requerente CARLOS ALEXANDRE NUNES CERQUEIRA e Requerida AGROPECUÁRIA CAMPO BOM LTDA . Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA, AGROPECUÁRIA CAMPO BOM LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 24.836.439/0001-17, ESTANDO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 24 de maio de 2019. Eu, AGAMENON AIRES CAVALCANTE JÚNIOR, Técnico Judiciário, digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

## **FILADÉLFIA**

### **1ª escrivania cível**

#### **Editais de citações com prazo de 20 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS**

O Dr. Luatom Bezerra Adelino de Lima - Juiz de Direito em substituição desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas, etc..FAZ SABER aos que o presente Edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, tramita os autos 0002257-38.2018.827.2718 - Ação: Procedimento Comum Cível: Requerente(s): MARIA FELIX PEREIRA DOS SANTOS e OUTROS – Requerido(s): GERALDO VALADARES QUEIROZ e ARYANE JAYME DE ANGELIS QUEIROZ: que por meio deste, **CITA-SE, eventuais interessados**. Para no prazo de 20 dias oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 577), podendo arguir toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir (art. 336), manifestando-se precisamente sobre as alegações de fato constantes da petição inicial, sendo considerado revel e presumidas como verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (arts. 341 e 344), podendo ainda arguir nos mesmos autos incompetência absoluta ou relativa, incorreção do valor da causa e indevida concessão do benefício da gratuidade processual (art. 337). Filadélfia, 19 de dezembro de 2018. (Ass) Dr., Luatom Bezerra Adelino de Lima, Juiz de direito em substituição automática.” E para que chegue ao conhecimento do(s) eventuais interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (27.05.2019) Eu, Claudio Bezerra Moraes, o digitei e conferi. Luatom Bezerra Adelino de Lima - Juiz de Direito em substituição.

## **GUARAÍ**

### **1ª vara cível**

#### **Intimações às partes**

##### **INTIMAÇÃO À PARTE**

**Fica INTIMADO o requerido da sentença e do despacho abaixo:**

Processo nº 0004175-05.2017.827.2721– Chave do processo: 959831162417

AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA

Requerente: PAULO BEZERRA DE LIMA

Requeridos: MUNICÍPIO DE GUARAÍ TOCANTINS E OUTRO.

**SENTENÇA do Evento 29 de 25/09/2018:** “Posto isso e tudo o mais que dos autos consta nos termos dos art. 127; 1º, inciso III; 5º, caput; 5º, inciso LV; 6º, caput; 23, inciso II; 196, caput; 198, incisos I e II; todos da CF/88; JULGO Procedente o pedido formulado na inicial, confirmando em definitivo os efeitos da medida liminar do evento4, para: 1. Determinar ao Estado do Tocantins e Município de Guaraí – TO (solidariamente) forneçam ao autor PAULO BEZERRA DE LIMA, o referido medicamento: LUCENTIS, bem como todo tratamento que vier precisar, conforme prescrição médica. 2. Para continuar recebendo o devido tratamento, em consonância com o preconizado no Enunciado n. 4 proposto pelo Comitê Executivo para Monitoramento das Ações da Saúde no Estado do Tocantins (CEMAS-TO), deverá a autora a cada 6 meses, apresentar junto ao local designado pelo Estado, como condição para a continuidade do fornecimento dos medicamento e realização dos exames, relatório medico atualizado de profissional do SUS, quando possível, atestando a indicação de continuação do tratamento, incluído consultas, retornos, medicamentos, exames e cirurgia, sob pena de revogação da medida, já que se trata de relação jurídica continuativa. Sem condenação de honorários advocatícios relativamente ao Estado do Tocantins em razão da súmula 421 do STJ. No

presente caso, por se tratar os requeridos da Fazenda Pública, tendo em vista a ocorrência de confusão entre credor e devedor, dada a natureza tributária das custas, a sua condenação ao pagamento de custas processuais não se sustenta em razão de que as mesmas seriam recolhidas para seus próprios cofres, sendo uma incoerência tirar dinheiro do bolso direito para alcançar ao esquerdo. Tal entendimento encontra respaldo na norma insculpida no artigo 27 do Código de Processo Civil e também no artigo 511, parágrafo 1º do mesmo diploma legal (TJTO, APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO Nº 0003017-32.2014.827.0000, RELATORA DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL). Frise-se, somente, que tal isenção não se estende à Fazenda Pública no tocante às despesas processuais, sendo certo que os atos realizados cujos titulares sejam pessoas estranhas ao corpo funcional do Poder Judiciário, como o leiloeiro e o depositário, são de responsabilidade do Estado sucumbente, porquanto essas despesas não assumem a natureza de taxa, estando excluídas, portanto, da isenção acima referida (TJTO, APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO Nº 0009138-76.2014.827.0000, RELATORA DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL). Condene o Município ao pagamento de 50% (cinquenta) por cento das custas processuais e honorários advocatícios, esses fixados em 10% (dez) por cento do valor atribuído à causa (art. 85, §2º, III do CPC) a ser revertido em favor da Defensoria Pública. Caso não haja interposição de recurso voluntário no prazo legal, e diante da inexistência de informações suficientes para apurar a certeza do valor da condenação ou do direito controvertido, encaminhem-se os autos, nos termos do art. 496 do CPC, ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para reexame necessário desta sentença. Transitada em julgado, e feitas às comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guaraí-TO, 25 de Setembro de 2018. CIRO ROSA DE OLIVEIRA JUIZ DE DIREITO”

**DESPACHO do Evento 36 de 04/12/2018:** “Intime-se o apelado para apresentar as contrarrazões no prazo legal. Escoado o prazo com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, observando o disposto no art. 1.010, §2º e §3º do CPC. Cumpra-se. Guaraí-TO, 04 de dezembro de 2018. CIRO ROSA DE OLIVEIRA JUIZ DE DIREITO.”

## **2ª vara cível; família e sucessões infância e juventude** **Editais de citações com prazo de 30 dias**

### **JUSTIÇA GRATUITA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família e Anexos processam os termos da Ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68, registrada sob o n. 0001087-22.2018.827.2721, movida por A.L. DA C. em desfavor de CLAUDIONIR RODRIGUES DA CUNHA, brasileiro, convivendo em regime de união estável, filho de Lourdes Rosa de Oliveira e de José Rodrigues da Cunha; encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, e, por meio deste fica CITADO o requerido, de todos os termos da presente ação, bem como para, querendo, responder a ação dentro de 15 (quinze) dias à contar da data da realização da audiência de conciliação ou mediação, abaixo aprazada, independente do comparecimento ou não de qualquer das partes, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigo 344, CPC); bem como, fica INTIMADO para comparecer perante o CEJUSC- Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Guaraí em Audiência de Conciliação ou Mediação, designada para o dia 29/08/2019 às 14h00min. Ficando advertido que deverá estar acompanhado por seu Advogado ou Defensor Público, podendo constituir seu representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. E ainda, que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença. Igualmente, fica cientificado de que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado, segundo inteligência do artigo 334, parágrafo 8º, NCPC. A parte também poderá ter atendimento prévio e maiores informações à respeito da referida audiência junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) desta Comarca, no prédio do Fórum localizado na Rua 08, esq. c/Avenida Paraná, s/n, Centro, Guaraí/TO. Obs: Caso o réu não tenha interesse na autocomposição, o réu deverá fazê-lo, por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (art. 334, § 5º, do NCPC). Fica ainda, cientificado de que foram fixados os alimentos provisórios em 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, vigente a época de cada pagamento, nos termos do art. 4º da Lei 5.478/68, a ser pago mensalmente todo dia 10 (dez), que deverão ser depositados na Caixa Econômica Federal, Agência 4481, Operação 013, Conta Poupança n. 00017016-9, de titularidade do Autor. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, Ciro Rosa de Oliveira, que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos 28 de maio de 2019. (27/05/2019). Eu, Bethania Tavares de Andrade, Técnica Judiciária, digitei.

### **JUSTIÇA GRATUITA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família e Anexos processam os termos da Ação de Procedimento Comum Cível, registrada sob o nº 5000443-04.2012.827.2721, movida por P.O.C.S., menor, rep. por sua genitora a Sra. A.L.C.S. em desfavor de FRANCISCO BIAPINO MATIAS FERNANDES, brasileiro, convivendo em regime de união estável, auxiliar de serviços gerais, filho de Francisco de Assis matias e Cecília Fernandes de Oliveira, RG nº 2.063.796 SSP/DF, CPF nº 908.145.501-00;



encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, e, por meio deste fica CITADO o requerido, de todos os termos da presente ação, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, respondê-la, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial (artigo 344, CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, Ciro Rosa de Oliveira, que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos 21 de maio de 2019. (21/05/2019). Eu, Beliza da Cruz Campos, Técnica Judiciária, digitei.

### **JUSTIÇA GRATUITA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

JUSTIÇA GRATUITA EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família e Anexos processam os termos da Ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, registrada sob o n. 0003336-77.2017.827.2721, movida por M. A. CA. S., menor representado por sua genitora Sra. A. C. C. em desfavor de MARCOS ROGÉRIO MANGABEIRA SANTIAGO, brasileiro, união estável, empresário, inscrito no RG n. 619.407 SSP/TO e CPF n. 972.993.591-20, filho de Geraldo Rodrigues Santiago e Vitoria Mangabeira Santiago.; encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, e, por meio deste fica CITADO o requerido, para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento das prestações alimentícias vencidas, bem como as que vencerem no curso do processo, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de decretação de sua prisão civil, pelo prazo de 01 (um) a 03 (três) meses, além de protesto da dívida. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, Ciro Rosa de Oliveira, que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos 21 de maio de 2019 (23/05/2019). Eu, Beliza da Cruz Campos, Técnica Judiciária, digitei.

## **GURUPI**

### **1ª vara cível**

#### **Editais de citações com prazo de 20 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS**

**CITANDO: ILZAMAR PEREIRA DE SOUSA**, na pessoa de seu representante legal, encontrando-se em local incerto e não sabido. **OBJETIVO:** Citação da requerida na pessoa de seu representante legal do inteiro teor dos **Autos nº 0012462-51.2017.827.2722, Ação de Procedimento Comum Cível, Chave do Processo nº 615967790417** que JOÃO REBOUÇAS SAMPAIO move em desfavor de ILZAMAR PEREIRA DE SOUSA, para, caso queira, apresentar defesa no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem presumidos aceitos por verdadeiros os fatos articulados na inicial, e ainda revelia e confissão. **OBJETO: Ação de Procedimento Comum Cível. VALOR DA CAUSA de R\$ 40.000,00.** E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi -TO, 24 de abril de 2019. Maria Celma Louzeiro Tiago. Juíza de Direito. Dado e passado Nesta cidade e Comarca de Gurupi-TO, Estado do Tocantins, aos 24 de abril de 2019. Eu, MATHEUS HENRIQUE CASSIANO FERNANDES, digitei, conferi e confirmo a autenticidade da Ordem Judicial proferida pelo MM Juiz de Direito subscritor do presente Edital de Citação para os devidos fins.

### **1ª vara da família e sucessões**

#### **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**AUTOS Nº: 0006325-19.2018.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO ALIMENTAR

Requerente: L. R. L.

Requerido: FLAVIO PANTA LIMA

O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO de FLAVIO PANTA LIMA, brasileiro, solteiro, motorista, portador do RG nº. 374.224 SSP/TO, inscrito no CPF sob nº. 904.653.771-49**, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, dar o devido andamento ao feito apresentando a planilha de débito atualizada, sob pena de extinção e arquivamento (CPC, art. 485, III), tudo em conformidade com despacho exarado nos autos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 de maio de 2019. Eu \_\_\_\_\_(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**AUTOS Nº: 0004043-71.2019.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: DIVORCIO LITIGIOSO C/C ALIMENTOS

Requerente: IRENILDE ALVES DUARTE SILVA

Requerido: LUCIVANI OLIVEIRA DA SILVA

O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **IRENILDES ALVES DUARTE SILVA, brasileira, casada, lavradora, inscrita no CPF sob nº. 036.693.723-50**, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar prosseguimento ao feito, constituindo procurador aos autos e requerendo o que entender de direito, no prazo de 5(cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento (CPC, art. 485, III), tudo em conformidade com despacho exarado nos autos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 de maio de 2019. Eu \_\_\_\_\_(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

### **Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**AUTOS Nº: 0000211-30.2019.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: REVISIONAL DE ALIMENTOS

Requerente: DOMINGOS FERREIRA DE MOURA

Requerido: D. M. DE M.

O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **D. M. DE M., brasileiro, maior relativamente incapaz, podendo neste ato ser assistido por sua genitora, a Sra. EVA MENEZES DA SILVA MOURA, demais qualificações ignoradas**, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe. SENTENÇA: “Vistos etc. (...) Portanto, **HOMOLOGO O ACORDO firmado entre as partes** para que surta seus jurídicos e legais efeitos e, por consequência, **JULGO EXTINTO O PROCESSO com a resolução do mérito**, com fulcro no artigo 487, inciso III, alínea "b" do Novo Código de Processo Civil. Custas pelos acordantes, com esteio no §2º do art. 90, do CPC, cuja exigibilidade da cobrança fica suspensa, nos termos do art. 98, §3º do CPC, à vista da gratuidade judiciária deferida por este Juízo neste ato. Sem honorários ante a ausência de pretensão resistida. Ciência ao MP. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas devidas. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. SILAS BONIFÁCIO PEREIRA - Juiz de Direito em Substituição Automática.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 de maio de 2019. Eu \_\_\_\_\_(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**AUTOS Nº: 0003173-60.2018.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: ANULAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO C/C INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: M. E. A. DE S.

Requerido: SEBASTIÃO ADALTO BRITO FILHO E OUTRO

O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **IGOR RAFAEL SOUZA DA SILVEIRA, brasileiro, demais qualificações pessoais ignoradas**, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe. SENTENÇA: “Vistos etc. (...) Ante o exposto, com fulcro no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil, **HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo do evento 21** para que surta seus jurídicos e legais efeitos; de consequência, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**. Oficie-se ao CRC, com cópia do termo de acordo do evento 21 e desta sentença, para inclusão do nome do requerente Sebastiao Adalto Brito Filho como pai biológico da menor Maria Eduarda Andrade de Souza, assim como de seus avós paternos e inserção dos apelidos do pai em seu sobrenome, a qual passará a se chamar Maria Eduarda Andrade Brito. Defiro os benefícios da gratuidade da justiça (CPC, art. 98). Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Cumpra-se. Após, arquite-se com as baixas necessárias. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 de maio de 2019. Eu \_\_\_\_\_(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**AUTOS Nº: 0011357-05.2018.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: ALIMENTOS

Requerente: R. F. X.

Requerido: RAYLAN CURSINO ARAGÃO XERENTE

O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE:

Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de e **RAYLAN CURSINO ARAGÃO XERENTE, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Raul Cursino Xerente e Maria de Lourdes**, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe. SENTENÇA: “Vistos etc. (...) Ante o exposto, com fulcro no art. 487, inciso III, alínea “b”, do Novo Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo entre as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Cumpra-se. Após, archive-se com as baixas necessárias. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 de maio de 2019. Eu \_\_\_\_\_(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**AUTOS Nº: 0007702-25.2018.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: ALIMENTOS

Requerente: L. DA S. D. E OUTRO

Requerido: ANTONIO DINIZ DE LIMA

O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de e **ANTONIO DINIZ DE LIMA, brasileiro, filho de: João Manoel de Lima e Raimunda Sebastiana Diniz de Lima, demais qualificações pessoais desconhecidas**, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe. SENTENÇA: “Vistos etc. (...) ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 487, inciso III, alínea “b”, do Novo Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo do evento 27, para que surta seus jurídicos e legais efeitos; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após, ARQUIVE-SE com as baixas necessárias. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. NASSIB CLETO MAMUD - Juiz de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 de maio de 2019. Eu \_\_\_\_\_(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**AUTOS Nº: 0013244-24.2018.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: A. K. B. C.

Requerido: EDUARDO BOTELHO

O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **A. K. B. C., brasileira, menor impúbere, nascida em 27/04/2015, neste ato representado por sua genitora SARA BARBOSA COSTA, brasileira, solteira, garçonete, portadora do Registro Geral nº. 1.369.408 2ª Via SSP/TO, inscrita no CPF sob o n.º 072.208.681-46**, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe. SENTENÇA: “Vistos etc. (...) Ante o exposto, nos termos do artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem a resolução do mérito. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios que ora fixo em 10% (dez) por cento sobre o valor da causa atualizado, entretanto referidas cobranças ficam suspensas por força do art. 98, §3º do CPC. Com o trânsito em julgado, archive-se com as baixas devidas. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição Automática.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 de maio de 2019. Eu \_\_\_\_\_(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**AUTOS Nº: 0008036-59.2018.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: ALIMENTOS

Requerente: W. F. DE A.

Requerido: WEMERSON NUNES ARAÚJO

O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **WEMERSON NUNES ARAÚJO, brasileiro, pintor, demais qualificações ignorado**, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe. SENTENÇA: “Vistos etc. (...) ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 487, inciso III, alínea “b”, do Novo Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo entre as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após, archive-se com as baixas necessárias. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição

Automática.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 de maio de 2019. Eu \_\_\_\_\_(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**AUTOS Nº: 0003566-19.2017.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: M. J. B. A.

Requerido: DEUSIMAR PERES DIAS

O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO de DEUSIMAR PERES DIAS, demais qualificações ignoradas**, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe. SENTENÇA: “Vistos etc. (...) Ante o exposto, nos termos do artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem a resolução do mérito. Condeno a parte autora ao pagamento das custas, entretanto referidas cobranças ficam suspensas por força do art. 98, §3º do CPC. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 de maio de 2019. Eu \_\_\_\_\_(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**AUTOS Nº: 0006328-71.2018.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: ALIMENTOS

Requerente: M. E. B. G.

Requerido: JUCIEL GUEDES DA CRUZ

O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO de JUCIEL GUEDES DA CRUZ, brasileiro, filho de MARIA ELDA GUEDES DA CRUZ, demais qualificações ignoradas**, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe. SENTENÇA: “Vistos etc. (...) ANTE O EXPOSTO , com fulcro no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo do evento 38, para que surta seus jurídicos e legais efeitos; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME(M)-SE. CUMpra-SE. Após, ARQUIVE-SE com as baixas necessárias. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em substituição.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 de maio de 2019. Eu \_\_\_\_\_(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**AUTOS Nº: 0011092-37.2017.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: INVESTIGAÇÃO E RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE, RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL C/C ALIMENTOS PROVISÓRIOS COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA

Requerente: T. C.

Requerido: JOSE BEZERRA BARROS

O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO de JOSÉ BEZERRA BARROS, brasileiro, solteiro, operador de máquinas pesadas, inscrito no CPF/MF n.º 010.563.821-80, portador da RG/CI n.º 746.712 SSP/TO**, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe. SENTENÇA: “Vistos etc. (...) ANTE O EXPOSTO , com fundamento no art. 485, inciso VIII, do Novo Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o pedido de DESISTÊNCIA ; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Cumpra-se. Promovidos os atos acima, arquite-se com as cautelas legais. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO - JUÍZA DE DIREITO.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 de maio de 2019. Eu \_\_\_\_\_(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**AUTOS Nº: 0012153-93.2018.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA SOUZA

Requerido: MARCILENE MIRANDA DE SOUZA OLIVEIRA

O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **MARCILENE MIRANDA DE SOUZA OLIVEIRA, brasileira, casada, secretária, nascida em 05/12/1981, portadora do RG nº. 747104 SSP/TO, inscrita no CPF sob nº. 017.853.011-52, filha de Manoel Miranda da Silva e Antônia Botelho de Souza**, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe. SENTENÇA: “Vistos etc. (...) Desta forma, tendo em vista que o pedido encontra arrimo na Lei nº 6.515/77, e face ao exposto, DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA SOUZA e MARCILENE MIRANDA DE SOUZA OLIVEIRA. A fim de que produzam seus jurídicos e legais efeitos, com fulcro no art. 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE o pedido do autor, e de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem custas. Expeça-se o mandado de averbação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitado em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Nassib Cleto Mamud - JUIZ DE DIREITO.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 de maio de 2019. Eu \_\_\_\_\_(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

### **Editais de publicações de sentenças de interdição**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**AUTOS Nº: 0009689-33.2017.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: TATIANA PEREIRA DA SILVA

Requerido: EVANEI FERNANDES DOS SANTOS

O Dr. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Publicação da sentença. SENTENÇA: “Vistos etc. (...) Isto posto, acolho o pedido da inicial, e decreto a interdição civil de EVANEI FERNANDES DOS SANTOS e nos termos do artigo 755, I, do Código de Processo Civil, nomeio como sua curadora a pessoa de TATIANA PEREIRA DA SILVA, devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Lavre-se o respectivo Termo e inscreva-se a presente Sentença no Registro de Pessoas Naturais respectivo, bem como publique-se imediatamente na rede mundial de computadores no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente, tudo na forma do artigo 775, do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências acima, dê-se baixa definitiva. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário Juíza de Direito. Eu \_\_\_\_\_(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**AUTOS Nº: 0006787-73.2018.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: MARCINEIDE MARIA VELI DA SILVA BRITO

Requerido: LOURDES DE FARIA DA SILVA

O Dr. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Publicação da sentença. SENTENÇA: “Vistos etc. (...) Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO da parte demandada com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo, 755, I do CPC, DECLARO A REQUERIDA INCAPAZ PARA ATOS DA VIDA CIVIL, nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo a autora devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei, estando vedada a assunção de ônus e gravame em nome desta, sem a devida autorização judicial, incluindo-se a contratação de empréstimos consignados. Em obediência ao disposto no artigo 755 §3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário Juíza de Direito. Eu \_\_\_\_\_(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**AUTOS Nº: 0004950-80.2018.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: ISAIAS FERREIRA CAVALCANTE

Requerido: JOANA FERREIRA BARROS

O Dr. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Publicação da sentença. SENTENÇA: “Vistos etc. (...) Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO da parte demandada com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo, 755, I do CPC, DECLARO A REQUERIDA INCAPAZ PARA ATOS DA VIDA CIVIL, nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo o autor devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei, estando vedada a assunção de ônus e gravame em nome desta, sem a devida autorização judicial, incluindo-se a contratação de empréstimos consignados. Em obediência ao disposto no artigo 755 §3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário Juíza de Direito. Eu \_\_\_\_\_(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**AUTOS Nº: 0002829-79.2018.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: IVELTA VIEIRA FARIAS SALES

Requerido: ANDRELUCIA VIEIRA DE SALES

O Dr. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Publicação da sentença. SENTENÇA: “Vistos etc. (...) Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de ANDREALUCIA VIEIRA DE SALES, com espeque do artigo 1.767, I, do Código Civil, e de acordo com o artigo 747, do CPC, nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo sua mãe IVELTA VIEIRA FARIAS SALES , devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após, archive-se com as baixas necessárias. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário Juíza de Direito. Eu \_\_\_\_\_(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**AUTOS Nº: 0006604-05.2018.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Ação: SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA

Requerente: FRANCISCO DIONISIO PEREIRA

Requerido: ADÃO DIONISIO PEREIRA

O Dr. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Publicação da sentença. SENTENÇA: “Vistos etc. (...) Ante o exposto, em virtude do falecimento do curador anteriormente nomeado, e de acordo com o art. 747 do CPC, nomeio como curador, em caráter definitivo, o Sr. FRANCISCO DIONISIO PEREIRA , devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário Juíza de Direito. Eu \_\_\_\_\_(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**AUTOS Nº: 0006322-35.2016.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: CREUSA FERREIRA DE MORAIS

Requerido: LUIZ ISIDORO DE MORAIS

O Dr. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Publicação da sentença. SENTENÇA: “Vistos etc. (...) Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de LUIZ ISIDORO DE MORAIS, com espeque do artigo 1.767, I, do Código Civil, e de acordo com o artigo 747, do CPC, nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua sobrinha CREUSA FERREIRA DE MORAIS , devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após, archive-se com as baixas necessárias. Gurupi/TO, data certificada

pelo sistema. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário Juíza de Direito. Eu \_\_\_\_\_(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**AUTOS Nº: 0007585-34.2018.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: ALDAIR ROCHA ALVES DE AGUIAR

Requerido: ABRAÃO FERNANDES DA ROCHA

O Dr. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Publicação da sentença. SENTENÇA: “Vistos etc. (...)Por todo o exposto, com base nos fundamentos acima expendidos e em virtude da anuência ministerial, acolho o pedido formulado na peça inicial e DECRETO A INTERDIÇÃO PLENA de ABRAÃO FERNANDES DA ROCHA, o que faço com suporte no art. 1.767, inciso I, do Código Civil e art. 755 do Código de Processo Civil, e nomeio-lhe CURADOR na pessoa de sua filha ALDAIR ROCHA ALVES DE AGUIAR , ora requerente, nos termos do §2º do art. 1.775 do Código Civil, para a prática de todos os atos da vida civil. Via de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO com resolução do mérito , com fulcro no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, à vista da gratuidade judiciária deferida por este Juízo no evento 04, bem como considerando a natureza e as particularidades da demanda. A presente sentença de interdição deverá ser inscrita no competente Registro de Pessoas Naturais, bem como publicada no sítio eletrônico do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, e ainda por 01 (uma) vez na imprensa local, e por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário de Justiça, conforme dispõe o § 3º do art. 755 do Código de Processo Civil. Deverá o curador, no prazo de 30 (trinta) dias, promover a especialização de hipoteca legal, caso o interditado possua bens imóveis registrados em seu nome. Para tanto, deverá ser pessoalmente intimada. Com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências acima, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive o Ministério Público. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Silas Bonifácio Pereira Juiz de Direito em Substituição Automática. Eu \_\_\_\_\_(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**AUTOS Nº: 0010307-41.2018.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: ORGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: MARINÊS FEITOZA DA COSTA CHAVES

O Dr. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Publicação da sentença. SENTENÇA: “Vistos etc. (...) Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de MARINÊS FEITOZA DA COSTA, com espeque do artigo 1.767, I, do Código Civil, nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo DOMINGOS PEREIRA DE SOUZA , devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após, arquite-se com as baixas necessárias. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Silas Bonifácio Pereira Juiz de Direito em Substituição Automática. Eu \_\_\_\_\_(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**AUTOS Nº: 0002615-88.2018.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: VANDA FRANCISCO DOS SANTOS

Requerido: ZILDA BARBOSA DA SILVA

O Dr. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Publicação da sentença. SENTENÇA: “Vistos etc. (...)Com espeque no artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil 2015, julgo EXTINTO O PROCESSO com a resolução do mérito. Com base no artigo 755, § 3º. do CPC, inscreva-se esta sentença no Registro de Pessoas Naturais e imediatamente publique-se na rede mundial de computadores, no sítio nosso Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, nos quais permanecerá por 06 (seis) meses; na imprensa local por 01 (uma) vez e no Órgão Oficial - Diário da Justiça - por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do Edital os nomes da interditada e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela . Custas pela requerente, cuja exigibilidade resta suspensa em razão do benefício da justiça gratuita deferida (artigo 98,§3º CPC). Com o trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela definitivo com igual procedimento, arquivando-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Silas

Bonifácio Pereira Juiz de Direito em Substituição Automática. Eu \_\_\_\_\_(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**AUTOS Nº: 0002590-75.2018.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: ROSILA ALVES DE CARVALHO SOARES

Requerido: EDINALDO ALVES DE CARVALHO

O Dr. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Publicação da sentença. SENTENÇA: "Vistos etc. (...)Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de EDINALDO ALVES DE CARVALHO, com espeque do artigo 1.767 do Código Civil, e de acordo com o artigo 747, do CPC, nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo ROSILA ALVES DE CARVALHO SOARES , devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após, archive-se com as baixas necessárias. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Silas Bonifácio Pereira Juiz de Direito em Substituição Automática. Eu \_\_\_\_\_(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

## **ITAGUATINS**

### **Diretoria do foro**

### **Portarias**

#### **Portaria Nº 1117/2019 - PRESIDÊNCIA/DF ITAGUATINS, de 27 de maio de 2019**

*Dispõe sobre lotação de servidor da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins.*

**JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, Juiz de Direito Titular da Vara Única e Diretor do Foro da Comarca de Itaguatins, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** o Termo de Entrada em Exercício do Sr. **Diomar Moraes dos Reis**, Matrícula nº 8075, acostado ao evento: 2601323;

**Considerando** a necessidade da regular manutenção dos serviços na prestação da tutela jurisdicional nesta Comarca;

**Considerando** a Portaria Nº1032, de 14 de maio de 2019, publicado no Diário da Justiça nº4501, data de 21 de maio de 2019;

**Considerando** o contido no processo SEI nº 19.0.000004256-3, solicitando remoção por motivo de saúde do Servidor, pelo período de 01(um) ano.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Lotar o servidor **DIOMAR MORAES DOS REIS**, Oficial de Justiça, na Comarca de Itaguatins.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage seus efeitos a 21 de maio de 2019, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se a Diretoria de Gestão de Pessoas, Corregedoria Geral de Justiça e ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

*Jefferson David Asevedo Ramos*  
*Juiz de Direito e Diretor do Foro*

#### **Portaria Nº 1119/2019 - PRESIDÊNCIA/DF ITAGUATINS, de 27 de maio de 2019**

*Suspende o atendimento ao público no Fórum de Itaguatins na data e horário que especifica*

**JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, Juiz de Direito Titular da Vara Única e Diretor do Foro da Comarca de Itaguatins, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** os termos do Aviso de Desligamento Programado de Energia Elétrica da concessionária Energisa, que noticia a interrupção do fornecimento de energia elétrica programada no Fórum de Itaguatins no dia 28/05/2019, no período de 08 às 12h30, e para que não haja prejuízo aos jurisdicionados,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Suspende o expediente e o atendimento ao público no Fórum de Itaguatins no dia 28 de maio de 2019 no período matutino, retornando ao expediente a partir das 13h00hs desta data.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se a Diretoria de Gestão de Pessoas, Corregedoria Geral de Justiça e ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

*Jefferson David Asevedo Ramos*  
*Juiz de Direito e Diretor do Foro*



## **MIRACEMA**

### **Vara de família, sucessões, infância e juventude** **Editais de publicações de interdição**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.755 § 3º do NCPC)**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que na ação de Interdição nº 0000879-60.2017.827.2725, 370855593117 tendo como requerente IRANI RIBEIRO SIRIANO e Interditando JOSIVALDO RIBEIRO SIRIANO e que a sentença de ev. 63, pelo MM. Juiz de Direito foi decretada a **INTERDIÇÃO de JOSIVALDO RIBEIRO SIRIANO** conforme teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: "...Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para decretar a interdição de JOSIVALDO RIBEIRO SIRIANO, declarando-o, em virtude de padecer de comprometimento psiquiátrico ao CID F10.2 + F70, o periciado apresentou incapacidade de responder diante as questões jurídicas e sociais, paciente com déficit cognitivo e dificuldade de aprendizado, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil, incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil relativos aos direitos de natureza patrimonial e negocial, quais sejam, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração (artigo 85 da lei n. 13.146/2015 c/c artigo 1782 do Código Civil). Com fundamento no artigo 1.775, § 3º, do Código Civil, nomeio IRANI RIBEIRO SIRIANO, brasileira, casada, técnica em enfermagem, portadora da CI de RG nº 858.081, SSP/TO e inscrita no CPF sob o nº 015.316.681-94, residente e domiciliada Rua Domingos Matos, nº 02, Vila Maria, Miracema do Tocantins, para exercer a função de Curadora. Inscreva-se a presente no livro próprio do Registro Civil competente, publicando-se no órgão oficial, de forma resumida, nos termos da legislação processual civil em vigor. Lavre-se Termo de Compromisso e façam-se as comunicações necessárias. Considerando que, nos termos do artigo 15, II, da Constituição Federal, a capacidade eleitoral ativa suspende-se somente com o reconhecimento da incapacidade civil absoluta, a presente sentença não deverá ser encaminhada à Justiça Eleitoral. Defiro ao requerido os benefícios da assistência judiciária gratuita, motivo pelo qual o condeno no pagamento das custas, mas suspendo a exigibilidade da cobrança na forma do artigo 12, da Lei nº. 1.050/60. Transitada em julgado e cumpridas todas as formalidade legais, ao arquivo, com as devidas baixas na distribuição. Publique-se. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Miracema-TO, 21/11/2018 (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto Juiz de Direito Titular." DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins/TO, aos 16 de maio de 2019.

## **PALMAS**

### **5ª vara cível**

#### **Intimações às partes**

#### **INTIMAÇÃO DO REQUERIDO DA SENTENÇA**

**AUTOS Nº: 0018730-66.2018.827.2729**

**CHAVE Nº: 136147384118**

#### **AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

REQUERENTE: MUNDO DOS FERROS DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇO LTDA

ADVOGADOS: AMAURI LIMA DOS SANTOS, TÚLLIO DA SILVA MARINHO E ANA CAROLINE SOARES

REQUERIDO: I. DE P. SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI (CONSTRUTORA PANTANAL)

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

**SENTENÇA:** "(...). Ante ao exposto, JULGO PROCEDENTE OS PEDIDOS, nos termos do artigo 487, inciso I, do CPC, para CONDENAR a parte requerida ao pagamento do equivalente a R\$ 6002,40, sobre os quais incidirão juros de 1% ao mês e correção monetária, pelo INPC, desde a data do vencimento da dívida. Condeno a parte requerida em custas e honorários de advogado que fixo em 15% do valor da condenação. Intime-se. Palmas/TO, 1 de março de 2019. ASS: Marcio Soares Da Cunha – Juiz de Direito".

### **6ª vara cível**

#### **Editais de citações com prazo de 20 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor EDIMAR DE PAULA, Meritíssimo Juiz de Direito auxiliando na 6ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 6ª Vara Cível tramita a Ação de Execução de Título Executivo nº **0026785-40.2017.827.2729**, proposta por BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ: 00000000000191 em desfavor de VALÉRIO CESAR DE SOUSA e OUTROS, FINALIDADE: **CITAR** a parte requerida VALÉRIO CESAR DE SOUSA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade n. 35152648240078, SSP GO, inscrito no CPF/MF sob o n. 177.542.322 00, **atualmente em lugar incerto ou não sabido**, para que tomem conhecimento da presente ação e, para, no prazo de 03 (três) dias, efetuem o pagamento da dívida sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da execução ou, para, no prazo de 15 (quinze) dias, possa opor-se à execução por meio de embargos (art. 914, do Código de Processo Civil /2015), independentemente de penhora, depósito ou caução. Não havendo manifestação do(s) Requerido(s) no prazo legal, será nomeado Curador Especial. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 20 (vinte) dias, que será afixado no *placard* do Fórum local, bem

como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 27/05/2019. Eu, CARLOS SOARES DA SILVA, Técnico Judiciário lotado na 6ª Vara Cível, que digitei. **EDIMAR DE PAULA** Juiz de Direito.

## **Conselho da justiça militar**

### **Editais**

#### **EDITAL Nº 005/2019 PARA TORNAR PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE SORTEIO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESPECIAL DE JUSTIÇA PARA ATUAR NOS AUTOS DE AÇÃO PENAL MILITAR 0017760-32.2019.827.2729 (CAP QOBM RG 00.404-09 JEREMIAS FONTINELE DA SILVA)**

O Doutor **José Ribamar Mendes Júnior**, Juiz de Direito Presidente dos Conselhos da Justiça Militar do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos quantos possam interessar, que no dia **04 de junho de 2019, às 14:00 horas**, na sala 68, 2º piso, na Sala de Audiência dos Conselhos da Justiça Militar, com sede no Prédio do Fórum Marquês São João da Palma, na cidade de Palmas - TO, situado na Avenida Teotônio Segurado, Paço Municipal, realizará o sorteio dos nomes dos Oficiais Superiores e Intermediários da Polícia Militar do Estado, que comporão o Conselho Especial de Justiça para atuar nos Autos de Ação Penal Militar nº 0017760-32.2019.827.2729, tendo como acusado CAP QOBM RG 00.404-09 JEREMIAS FONTINELE DA SILVA, com fulcro no artigo 399, alínea "a" e "b", do CPPM c/c art. 35 incisos II da L.C nº 10, de 11 de janeiro de 1996. Sendo o presente para **INTIMAR** os Oficiais Superiores e Intermediários da Polícia Militar constantes da Relação encaminhada pela Sede de Administração e Movimentação de Pessoal do Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, através do ofício nº 042/2019-CORREG., de 08 de maio de 2019, que segue:

**RELAÇÃO DOS OFICIAIS APTOS A CONCORREREM AO SORTEIO PARA ATUAREM DOS AUTOS DA AÇÃO PENAL Nº 0017760-32.2019.827.2729, TENDO COMO RÉU O OFICIAL CAP QOBM RG 00.404-09 JEREMIAS FONTINELE DA SILVA**

	<b>POSTO</b>	<b>RG.</b>	<b>NOME</b>	<b>MAT.</b>
1	TEN CEL QOBM	00.033-05	CLEBER JOSÉ BORGES SOBRINHO	31450/1
2	TEN CEL QOBM	00.201-06	ERISVALDO DE OLIVEIRA ALVES	997939/1
3	TEN CEL QOBM	00.202-06	THIAGO FRANCO SANTANA	92438/1
4	MAJ QOBM	00.203-06	NILTON RODRIGUES DOS SANTOS	807830/1
5	MAJ QOBM	00.276-06	ALEX MATOS FERNANDES	960655/3
6	MAJ QOBM	00.394-09	DONALDO LOURINHO DE OLIVEIRA	839477/1
7	MAJ QOBM	00.317-08	ANTÔNIO LUIZ SOARES DA SILVA	961258/1
8	MAJ QOBM	00.388-08	RAFAEL ALVES CRUVINEL	55636/1
9	MAJ QOBM	00.390-08	CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA	951198/1
10	MAJ QOBM	00.386-08	FLÁVIO LUIS DA SILVA ALVES	948485/1
11	MAJ QOBM	00.396-09	BENVINDO FILHO PINTO DE QUEIROZ	46702/1

Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital devidamente publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO no Cartório desta Justiça Especializada, no Fórum de Palmas - TO, aos 27 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove. Eu \_\_\_\_, Lariana de Souza Barros, Escrivã que digitei e subscrevi.

Juiz de Direito **José Ribamar Mendes Júnior**  
Presidente dos Conselhos da Justiça Militar Estadual

## **Vara de cartas precatórias, falências e concordatas**

### **Intimações aos advogados**

#### **INTIMAÇÃO AO ADVOGADO**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:

**Carta Precatória nº. 0014354-03.2019.827.2729**

Chave do Processo: **100063115519** - Chave do Documento: **100063115519**

Deprecante: Vara Única da Comarca de São Miguel - RN.

Ação: Monitória nº: 100064-59.2015.8.20.0131

Requerente: Josefa Lenualda de Carvalho

Advogado: Cláudio Alexandre da Silva - OAB/RN 4.997

Requerido: Educon – Sociedade de Educação Continuada Ltda

Advogada: Alessandra Redua Leonardecz – OAB/PR 61.262

**INTIMAÇÃO:** Fica a parte interessada através de seu advogado, intimada para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas pendentes para cumprimento da ordem deprecada, nos termos do despacho lançado no evento 4 da Carta Precatória acima indicada, sob pena de baixa.

### **Boletins de expediente**

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**Carta Precatória nº 0006799-32.2019.827.2729**

Deprecante: 2º Juizado Esp. Cível da Comarca de Guarapúava - SP.

Ação de origem: Cumprimento de Sentença

Nº origem: 0002486-48.2017.8.16.0031

Exequente: A. S. Terraplanagens Ltda

Advogado: Lourenço Camargo Guimarães – OAB/PR. 82.240

Executada: Solar Baterias e Peças Ltda

Advogado: Ricardo Araújo Coelho - OAB/TO. 6633

**INTIMAÇÃO:** Ficam intimados os advogados das partes da realização da hasta pública nos referidos autos, com datas designadas para a primeira no dia 17/06/2019 às 14hs., e a segunda para o dia 24/06/2019 no mesmo horário, a ser realizado no Átrio do Fórum, sito à Av. Theotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma.

### **Vara de execuções fiscais e ações de saúde** **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5028462-59.2013.827.2729**, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de **MARGARETH APARECIDA DE LIMA**, CNPJ/CPF nº **036.639.786-99**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 49 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 30 de abril de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito."

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5034419-75.2012.827.2729**, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de **VAGNÉ LOPES MARTINS**, CNPJ/CPF nº **350.978.331-04**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 46 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 30 de abril de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito."

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5035655-28.2013.827.2729**, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de **CARLOS HUMBERTO MACHADO E SILVA**, CNPJ/CPF nº **348.354.151-91**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 46 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte

interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 30 de abril de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.”

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5036903-29.2013.827.2729**, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de **REGINA ALVES DA SILVA - ME**, CNPJ/CPF nº **05.885.901/0001-21**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 57 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 30 de abril de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.”

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5041171-29.2013.827.2729**, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de **A J DE ALMEIDA NETO**, CNPJ/CPF nº **06.083.320/0001-39**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 52 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 30 de abril de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.”

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5002394-77.2010.827.2729**, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de **MAGDA SOARES DA SILVA**, CNPJ/CPF nº **499.247.611-20**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 22 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 30 de abril de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.”

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5037401-28.2013.827.2729**, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de **H R DISTRIBUIDORA DE CIMENTO LTDA**, CNPJ/CPF nº **09.644.580/0001-24**, e seus sócios(as): **HUMBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA** CNPJ/CPF nº **748.760.821-20**, e **ROSIVANE VIEIRA DOS SANTOS ALVES** CNPJ/CPF nº **577.508.741-00**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 52 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil,

JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 30 de abril de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.”

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0031934-85.2015.827.2729**, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de **POLLIANY RIBEIRO OLIVEIRA BARROS**, CNPJ/CPF nº **866.438.861-04**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 50 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 28 de março de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.”

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5007137-62.2012.827.2729**, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de **VALDIR BARREIRA DE SOUSA**, CNPJ/CPF nº **774.919.981-00**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 39 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 30 de abril de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.”

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5004423-32.2012.827.2729**, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de **DAMIÃO CARNEIRO CAMPOS**, CNPJ/CPF nº **575.117.131-49**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 71 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 30 de abril de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.”

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0002270-09.2015.827.2729**, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de **AQUINO E LIMA**

**LTDA - ME**, CNPJ/CPF nº **08.716.495/0001-61**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 32 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 30 de abril de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito."

## **PALMEIRÓPOLIS**

### **1ª escrivania cível**

#### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 30 (trinta) dias**

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO vir, ou dele conhecimentos tiverem que se processa por este Juízo, no Cartório Cível o Processo n.º. 0000955-06.2016.827.2730, Ação Execução de Título Extrajudicial, tendo como Requerente BANCO BRADESCO S.A., e Requerido DOMECI FERNANDO DE LIMA e LAUZIR FERNANDO NETO, MANDOU CITAR: LAUZIR FERNANDO NETO, brasileiro, demais qualificações desconhecida, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo o teor da presente ação, de todo o teor da presente ação, de todo o teor da presente ação, bem como para querendo contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não contestar serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (285 e 319 do CPC). Este Edital deverá ser publicado por uma única vez no Diário da Justiça, sob os auspícios da Justiça Gratuita, e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser atada uma cópia no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 27 de maio de 2019. Eu, Amarildo Nunes da Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância o digitei.

## **PARANÁ**

### **Diretoria do foro**

#### **Portarias**

##### **Portaria Nº 1102/2019 - PRESIDÊNCIA/DF PARANÁ, de 24 de maio de 2019**

Dispõe sobre a prorrogação do período da **CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA** no âmbito da Comarca de 2ª entrância de Paranã/TO

O Doutor **Márcio Soares da Cunha**, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de 2ª Entrância de Paranã, Estado do Tocantins, usando das atribuições que lhe confere o Código de Organização Judiciária do Estado do Tocantins, etc...

**CONSIDERANDO** que Correição Ordinária em andamento nesta Comarca de Paranã Tocantins, encerraria em 24 de maio do corrente ano.

**CONSIDERANDO** que os trabalhos correccionais não foram concluídos no prazo previsto.

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Art. 24 - Subseção III, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça (Provimento nº 11/2019-CGJUS);

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR** a data de encerramento da Correição Ordinária de 2019 da Comarca de Paranã/TO para o dia **31 de maio de 2019**.

Comunique-se a Corregedoria Geral de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

Marcio Soares da Cunha

Juiz de Direito.

## **PORTO NACIONAL**

### **2ª vara cível**

#### **Editais**

##### **EDITAL DE PRAÇA**

1ª Praça: 07/08/2019

2ª Praça: 14/08/2019

Horário: 14h00min horas

Valor do débito: R\$ 147.406,40

Ação: Carta Precatória Cível

Número: **0016837-16.2018.827.2737**

Requerente: Juízo da 1ª Vara Cível de Dianópolis

Requerido: JUIZO DE DIREITO DA VARA DE CARTAS PRECATORIAS DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

O Dr. José Maria Lima, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca de Porto Nacional, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos supra, foi designado o dia **07/08/2019 às 14h00min** para a realização da 1ª hasta pública, no átrio do Fórum local, situado no Anel Viário, setor central, Porto Nacional - TO, onde a Porteira dos Auditórios levará a público o pregão para a venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação, do seguinte bem penhorado do executado, a saber: **Imóvel- designado como 01(um) Lote nº 19 do Loteamento Denominado "Porto Nacional" com 72, 0000 ha de Cultura de 2ª Classe e 286, 0000 ha de Cerrado de 2ª Classe e 40, 5172 ha de Campo de 2ª Classe, somando a área de Terras de 398, 5172 ha (trezentos e noventa e dois hectares e cinquenta e um ares e setenta e dois centiares) situado no Município de Porto Nacional, hoje Silvanópolis-TO, com os limites e confrontações constantes do Livro 2, Ficha MATRICULA sob o número de ordem 1.039 do CRI de Silvanópolis-TO**, de propriedade do requerido: JOSE OSVALDO CAMARA MILHOMEM, CPF: 092.386.461-04. Através do presente, ficam intimados os executados, das datas das hastas públicas, caso não seja possível sua intimação pessoal. Se não for dado lanço igual ou superior ao da avaliação, os bens acima descritos serão levados à 2ª hasta pública no dia **14/08/2019 às 14h00min** para a venda a quem maior lance oferecer. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado uma via no placard do fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Porto Nacional - TO, 22/05/2019. Eu, Diana Mascarenhas Santos, Servidora de Secretaria, digitei, conferi e subscrevo.

### **EDITAL DE PRAÇA**

1ª Praça: 08/08/2019

2ª Praça: 15/08/2019

Horário: 14h00min horas

Valor do débito: R\$ 37.201.41.

Ação: Execução Fiscal

**Número: 5001615-64.2011.827.2737**

Requerente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Requerido: RAIMUNDO MARTINS SOUZA COSTA

O Dr. José Maria Lima, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca de Porto Nacional, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos supra, foi designado o dia **08/08/2019 às 14h00min**, para a realização da 1ª hasta pública, no átrio do Fórum local, situado no Anel Viário, setor central, Porto Nacional - TO, onde a Porteira dos Auditórios levará a público o pregão para a venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação, do seguinte bem penhorado do executado, a saber: **Imóvel - Lote de Terreno – Urbano matriculado sob o nº R-1-3213, livro do CRI de Porto Nacional, registro geral, situado na Planta 03, Qd. 140, St. Porto Imperial, avaliado em R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**. Através do presente, ficam intimados os executados RAIMUNDO MARTINS SOUZA COSTA - CPF: 02161753134, das datas das hastas públicas, caso não seja possível sua intimação pessoal. Se não for dado lanço igual ou superior ao da avaliação, os bens acima descritos serão levados à 2ª hasta pública no dia **15/08/2019 às 14h00min**, para a venda a quem maior lance oferecer. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado uma via no placard do fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Porto Nacional - TO, 22/05/2019. Eu, Diana Mascarenhas Santos, Servidora de Secretaria, digitei, conferi e subscrevo.

### **EDITAL DE PRAÇA**

1ª Praça: 20/08/2019

2ª Praça: 27/08/2019

Horário: 14h00min

Valor do débito: R\$170.838,44

Ação: Carta Precatória Cível (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO FÍSICO)

**Número: 0016776-58.2018.827.2737**

Requerente: JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS - TO

Requerido: JUIZO DE DIREITO DA VARA DE CARTAS PRECATORIAS DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

O Dr. José Maria Lima, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca de Porto Nacional, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos supra, foi designado o dia **20/08/2019 às 14h00min**, para a realização da 1ª hasta pública, no átrio do Fórum local, situado no Anel Viário, setor central, Porto Nacional - TO, onde a Porteira dos Auditórios levará a público o pregão para a venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação, do seguinte bem penhorado do executado, a saber: **Imóvel - 01(um) Lote de Terreno Urbano assinalado na Planta nº 09, Quadra 53 e 01(um) Lote assinalado na Planta sob o nº 10, Quadra 53 do Loteamento Setor Nova Capital, Porto Nacional/TO. R-1-8459 de Propriedade FLÁVIO JOSÉ FERREIRA DA SILVA - CPF: 122324751-15**. Através do presente, ficam intimados os executados, das datas das hastas públicas, caso não seja possível sua intimação pessoal. Se não for dado lanço igual ou superior ao da avaliação, os bens acima descritos serão levados à 2ª hasta pública no dia **27/08/2019 às**

**14h00min**, para a venda a quem maior lance oferecer. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado uma via no placard do fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Porto Nacional - TO, 22/05/2019. Eu, Diana Mascarenhas Santos, Servidora de Secretaria, digitei, conferi e subscrevo.

#### **EDITAL DE PRAÇA**

1ª Praça: 21/08/2019

2ª Praça: 28/08/2019

Horário: 14h00min

Valor do débito: R\$ 4.500,00.

Ação: Execução de Título Extrajudicial

**Número: 5000177-76.2006.827.2737**

Requerente: ZENAIDE RIBEIRO DE SOUSA SOCIEDADE SÃO MARCOS LTDA ME

Requerido: MARIA DO CARMO LEOCADIA BARBOSA

O Dr. José Maria Lima, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca de Porto Nacional, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei etc..

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos supra, foi designado o dia **21/08/2019 às 14h00min**, para a realização da 1ª hasta pública, no átrio do Fórum local, situado no Anel Viário, setor central, Porto Nacional - TO, onde a Porteira dos Auditórios levará a público o pregão para a venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação, do seguinte bem penhorado do executado, a saber: **bem móvel 01 - (uma) Moto de marca Yamaha/ Lander XT 2250, com a Placa OLN-6814**. Através do presente, fica intimada a executada MARIA DO CARMO LEOCADIA BARBOSA - CPF: 42716500134, das datas das hastas públicas, caso não seja possível sua intimação pessoal. Se não for dado lanço igual ou superior ao da avaliação, os bens acima descritos serão levados à 2ª hasta pública no dia **28/08/2019 às 14h00min**, para a venda a quem maior lance oferecer. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado uma via no placard do fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Porto Nacional - TO, 22/05/2019. Eu, Diana Mascarenhas Santos, Servidora de Secretaria, digitei, conferi e subscrevo.

#### **EDITAL DE PRAÇA**

1ª Praça: 22/08/2019

2ª Praça: 29/08/2019

Horário: 14h00min

Valor do débito: R\$ 45.753,60.

Ação: Execução de Título Extrajudicial

**Número: 5001248-06.2012.827.2737**

Requerente: JOSÉ DE OLIVEIRA

Requerido: ANTÔNIO LUIZ NUNES DE BARROS

O Dr. José Maria Lima, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca de Porto Nacional, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei etc..

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos supra, foi designado o dia **22/08/2019 às 14h00min**, para a realização da 1ª hasta pública, no átrio do Fórum local, situado no Anel Viário, setor central, Porto Nacional - TO, onde a Porteira dos Auditórios levará a público o pregão para a venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação, do seguinte bem penhorado do executado, a saber: **Imóvel - Urbano matriculado sob o nº 16.023, livro 02, registro geral, situado à Avenida Tocantins esquina com a Rua 01, com área de 621,94m2 (seiscentos e vinte e um metros e noventa e quatro centímetros), avaliado em R\$ 1.700.000,00(um milhão e setecentos mil reais)**. Através do presente, ficam intimados os executados ANTÔNIO LUIZ NUNES DE BARROS - CPF: 54694710125, das datas das hastas públicas, caso não seja possível sua intimação pessoal. Se não for dado lanço igual ou superior ao da avaliação, os bens acima descritos serão levados à 2ª hasta pública no dia **29/08/2019 às 14h00min**, para a venda a quem maior lance oferecer. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado uma via no placard do fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Porto Nacional - TO, 22/05/2019. Eu, Diana Mascarenhas Santos, Servidora de Secretaria, digitei, conferi e subscrevo.

#### **EDITAL DE PRAÇA**

1ª Praça: 03/09/2019

2ª Praça: 10/09/2019

Horário: 14h00min

Valor do débito: R\$ 7.395,30.

Ação: Execução Fiscal

**Número: 0003482-75.2014.827.2737**

Requerente: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

Requerido: VMJ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA



O Dr. José Maria Lima, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca de Porto Nacional, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei etc..

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos supra, foi designado o dia **03/09/2019 às 14h00min**, para a realização da 1ª hasta pública, no átrio do Fórum local, situado no Anel Viário, setor central, Porto Nacional - TO, onde a Porteira dos Auditórios levará a público o pregão para a venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação, do seguinte bem penhorado do executado, a saber: **01(uma) Moto ANO/MODELO 9C2J6920HR001382, JC69E2H0011426, - HONDA CG, 2017/2017, NUMERO COR BRANCA, 1251, CARGO, CHASSI DO MOTOR, e que avalio a mesma 6.000,00 (seis mil reais)**. Através do presente, ficam intimados os executados VMJ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 00291066000188, das datas das hastas públicas, caso não seja possível sua intimação pessoal. Se não for dado lance igual ou superior ao da avaliação, os bens acima descritos serão levados à 2ª hasta pública no dia **10/09/2019 às 14h00min**, para a venda a quem maior lance oferecer. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado uma via no placard do fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Porto Nacional - TO, 22/05/2019. Eu Diana Mascarenhas Santos, Servidora de Secretaria, digitei, conferi e subscrevo.

### **EDITAL DE PRAÇA**

1ª Praça: 04/09/2019

2ª Praça: 11/09/2019

Horário: 14h00min

Valor do débito: R\$ 26.716,94

Ação: Execução de Título Extrajudicial

**Número: 5000546-02.2008.827.2737**

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO - COLEGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Requerido: HELIABES FERREIRA LOPES

O Dr. José Maria Lima, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca de Porto Nacional, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei etc..

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos supra, foi designado o dia **04/09/2019 às 14h00min**, para a realização da 1ª hasta pública, no átrio do Fórum local, situado no Anel Viário, setor central, Porto Nacional - TO, onde a Porteira dos Auditórios levará a público o pregão para a venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação, do seguinte bem penhorado do executado, a saber: **Imóvel – urbano Matrícula R-27171- terreno urbano assinalado na planta sob o n 904, Qd.19, loteamento Jardim Brasília, nesta cidade de Porto Nacional, Tocantins, com frente para o leste e fundos para o oeste, com área de 450m2, com os limites e confrontações constante da certidão de inteiro teor, o qual possui um Galpão e por ser área comercial e centralizada avalio em R\$150.00,00(cento e quinhentos mil reais)**. Através do presente, ficam intimados os executados HELIABES FERREIRA LOPES - CPF: 27819981172, das datas das hastas públicas, caso não seja possível sua intimação pessoal. Se não for dado lance igual ou superior ao da avaliação, os bens acima descritos serão levados à 2ª hasta pública no dia **11/09/2019 às 14h00min**, para a venda a quem maior lance oferecer. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado uma via no placard do fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Porto Nacional - TO, 22/05/2019. Eu, Diana Mascarenhas Santos, Servidora de Secretaria, digitei, conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito – 2ª Vara Cível.

## **Vara de família, sucessões, infância e juventude**

### **Editais de publicações de sentenças de interdição**

#### **EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MARIA GOMES DA SILVA - I PUBLICAÇÃO**

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... FAZ SABER , a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de **INTERDIÇÃO E CURATELA** de MARIA GOMES DA SILVA - **AUTOS Nº: 0010839-67.2018.827.2737** requerida por JEONI GOMES DOS SANTOS decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença : **DECISÃO . ...POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE MARIA GOMES DA SILVA NOMEANDO-LHE CURADOR (A) NA PESSOA DE JEONI GOMES DOS SANTOS** com fulcro nos arts. 1767, inciso I do Código Civil, para atos negociais e de gestão. Inscreva-se a presente sentença, no Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais (art. 755, §3º do CPC e arts. 29 V, 92 e 93 da LRP) e anote-se a interdição no registro de nascimento (art. 107 da LRP), em dois dias, servindo esta de mandado. Preste-se compromisso na forma do art. 759 do Código de Processo Civil. Falecendo a interditada, a curadora deverá informar o óbito no prazo de 05 (cinco) dias. Os poderes da curatela não autorizam a alienação dos bens da interditada. . **PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O(S) NOME(S) DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART.1.184 CPC). P.R.I. PORTO NACIONAL/TO, 18 DE JUNHO DE 2013. (A) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUIZA DE DIREITO**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 24 de maio de 2019 (24/05/2019). Eu, ROSANA CARDOSO MAIA - Técnica Judiciária, digitei. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTERDIÇÃO de NEILSON FERREIRA DA SILVA – I PUBLICAÇÃO**

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de **INTERDIÇÃO E CURATELA de NEILSON FERREIRA DA SILVA - AUTOS Nº: 0002612-59.2016.827.2737** requerida por OTACILIO CARVALHO DA SILVA decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença : DECISÃO . ...**POSTO ISTO, JULGO procedente o pedido, decretando a interdição de NEILSON FERREIRA DA SILVA nomeando-lhe curador o Sr. OTACÍLIO CARVALHO DA SILVA, com fulcro nos arts. 1767, inciso I do Código Civil. Inscreva-se a presente sentença, no Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais, do domicílio do interditado (art. 755, §3º do CPC e arts. 29 V, 92 e 93 da LRP)**. Anote-se a interdição no registro de nascimento (art. 107 da LRP), em dois dias, servindo esta de mandado. Preste-se compromisso na forma do art. 759 do Código de Processo Civil. Oficie-se o Cartório de Registro Civil do domicílio do interditado para inscrição da sentença de interdição, averbando-se a sentença no Registro Civil da interditada. Falecendo o interditado, a curadora deverá informar o óbito no prazo de 05(cinco) dias. Os poderes da curatela não autorizam a alienação dos bens do interditado. Custas pela requerente. Fica dispensada, face à concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. **PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRASE.** Transitada em julgado, proceda as baixas necessárias. Porto Nacional, 17 de março de 2019 **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 24 de maio de 2019 (24/05/2019). Eu,ROSANA CARDOSO MAIA - Técnica Judiciária, digitei. **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA** Juíza de Direito.

**EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA - I PUBLICAÇÃO**

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de **SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA de ELIAS DEOLINDO DA SILVA - AUTOS Nº: 0003474-93.2017.827.2737** requerida por MINISTÉRIO PÚBLICO como substituto processual de VERONILHA NERES DOS SANTOS, decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença : DECISÃO . ...O MINISTÉRIO PÚBLICO requer a substituição da curatela de VERONILHA NERES DOS SANTOS conferida a ELIAS DEOLINDO DA SILVA por estar exercendo a curatela de forma desidiosa. Indica a Sra. JOANA DOS REIS NERES para assumir a curatela da interditanda. Nos termos do artigo 1194 do CPC:"Incube ao órgão do Ministério Público, ou a quem tenha legítimo interesse, requerer, nos casos previstos na Lei civil, a remoção do tutor ou curador". No caso, o Ministério Público requer a substituição da curatela ao argumento de que o atual curador não possui condições de continuar com o exercício da curatela, estando a curatela em situação de risco. Na presente audiência o curador nomeado não se opôs ao pedido de substituição da curatela. A interditada está em situação de acolhimento institucional. O curador nomeado não mais mantém vínculo com a interditada e não se opôs ao pedido de interdição. Tais fatos a impossibilita de acompanhar a curatelada e de exercer de forma satisfatória a curatela. Soma-se, ainda, a alegação de desídia na gestão do benefício e maus-tratos a curatelada e a idade avançada do curador nomeado. Verifica-se que a substituição da curatela preserva os interesses da interditada. A pessoa indicada- Sra. JOANA DOS REIS NERES GOMES- reside em Porto Nacional/TO, tem disponibilidade em acompanhar e prestar assistência à curatelada. **III-DISPOSITIVO: POSTO ISSO, nomeio a Sra. JOANA DOS REIS NERES GOMES, curadora de VERONILHA NERES DOS SANTOS em substituição ELIAS DEOLINDO DA SILVA.** OFICIE-SE o INSS quanto à substituição da curatela. **HOMOLOGO A RENUNCIA DO PRAZO RECURSAL.AVERBE-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A), (ART. 104 DA LRP), SERVINDO ESTA DE MANDADO . CERTIFICADA A AVERBAÇÃO, PRESTE-SE COMPROMISSO, EM CINCO DIAS, EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 759 DO CPC. FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI.OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZ, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA. P.R.I. ". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 24 de maio de 2019 (24/05/2019). Eu,ROSANA CARDOSO MAIA - Técnica Judiciária, digitei. **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA** Juíza de Direito.**

**TOCANTINÓPOLIS****Vara de família, sucessões, infância, juventude e cível****Editais de publicações de sentenças de interdição****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 3ª PUBLICAÇÃO**

Processo nº 0003477-10.2015.827.2740

Chave nº 238224994315

Ação: Curatela

Requerente: LEOMAR GOMES ALVES DA SILVA

Requerido: JOSÉ SILVA TORRES

**FINALIDADE – LEVAR** ao conhecimento de todos que o presente virem, ou dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a **SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA** de **JOSÉ SILVA TORRES**, brasileiro, solteiro, incapaz interdito, nascido em 30/12/1962, portador do RG n. 2201473 SSP/TO, inscrito no CPF n. 36964930159, residente e domiciliado na Av. Cruzeiro do Sul, n. 131, Setor Aeroporto, Tocantinópolis/TO, e nomeada **LEOMAR GOMES ALVES DA SILVA**, brasileira, casada, nascida em 31/03/1977, portadora do RG n. 334491 SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob nº 87308983153, residente e domiciliada na Av. Cruzeiro do Sul, nº 131, Setor Aeroporto, Tocantinópolis/TO, sua Curadora. Tudo conforme a sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: “Diante do exposto **JULGO PROCEDENTE** o pedido, nos termos do art. 487, inc. I, do CPC e **DEFIRO A CURATELA**. Nomeio como curadora de **JOSÉ SILVA TORRES** a Sr<sup>a</sup> **LEOMAR GOMES ALVES DA SILVA**, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito sem autorização judicial. Expeça-se **TERMO DE CURATELA DEFINITIVA**, sendo que no referido termo deverão constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil. Cumpra-se o disposto nos artigos 755 e 759 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta cidade. Publique-se o ato, conforme determinação expressa no artigo 755, § 3º do CPC. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Sem custas e sem honorários. Inexistindo conflito declaro o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Cumpra-se. Sentença proferida em audiência. A autora dispensa o prazo recursal. Cientes os presentes. Após, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Cumpra-se ". **NADA MAIS**. do que para constar, lavrou-se o presente termo, que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu Servidora de Secretaria, o digitei e o subscrevi. **HELDER CARVALHO LISBOA** Juiz de Direito.” Tocantinópolis, 24 de abril de 2019 **HELDER CARVALHO LISBOA** Juiz de Direito

## **WANDERLÂNDIA**

### **1ª escrivania cível**

#### **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.**

A DOUTORA **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**, MM<sup>a</sup>. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À PRAÇA PE. JOSIMO – RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, WANDERLÂNDIA/TO, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de Intimação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível se processam os autos da Ação de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** autuada sob o nº **0000356-97.2017.827.2741**, proposta por **CENTER LAR COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME** em desfavor de **FÁUBIA CABRAL PEREIRA LACERDA**, sendo p presente para **INTIMAR** a senhora: **FÁUBIA CABRAL PEREIRA LACERDA**, brasileira, portadora do RG nº 206024 e CPF nº 825.785.591-04, filha de Hilário Cabral da Silva e Dourilene Pereira da Silva, com endereço em local incerto e não sabido, para efetuar o pagamento do valor apurado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, bem como o prosseguimento com penhora e alienação judicial de bens, tudo na forma do artigo 523, do Código de Processo Civil. Tudo em conformidade com a parte conclusiva do despacho ev. 46, a seguir transcrito: “...Proceda a retificação/evolução da classe processual para CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Intime-se a parte requerida, por meio de edital, para efetuar o pagamento do valor apurado, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, bem como o prosseguimento com penhora e alienação judicial de bens, tudo na forma do artigo 523, do Código de Processo Civil... (Ass.) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **vinte e sete** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e dezenove**. Eu, Marinalva de Sousa, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.**

A DOUTORA **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**, MM<sup>a</sup>. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível se processam os autos da Ação **CIVIL PÚBLICA DE RESSARCIMENTO DE DANO** autuada sob o nº **0000774-06.2015.827.2741**, proposta pelo **ESTADO DO TOCANTINS** em desfavor de **JOÃO BATISTA NUNES DE LIMA, MARIA DO ROSÁRIO MOURA DE SOUSA e JONES NUNES DE LIMA**, sendo o presente, para **CITAR** a Requerida: **MARIA DO ROSÁRIO MOURA DE SOUSA**, ex. responsável pelo controle interno da Câmara Municipal de Vereadores de Piraquê/TO, CPF nº 027.498.591-82, com endereço em local incerto e não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para caso queira, oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias. Tudo de conformidade com o despacho exarado pela MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito a seguir transcrito: “Considerando a dificuldade de se especificar o endereço da requerida no país estrangeiro, defiro a cota ministerial de evento 62. Cite-se a requerida Maria do Rosário Moura de Sousa, por edital, no prazo de 15 dias. Decorrido o prazo sem manifestação da ré, intime-se o Defensor Público atuante nesta Comarca para exercer a curadoria especial da requerida, apresentando a respectiva contestação, conforme artigo 72, inciso II, do CPC, no prazo de 30 dias. Cumpra-se. Wanderlândia/TO, Data e horário no painel eletrônico. (ass.) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar

ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **vinte e oito** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e dezenove**. Eu, **Marinalva de Sousa**, Técnica Judiciária em exercício na Escrivania Cível que digitei e subscrevi.

## **PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

**PALMAS**  
**4ª Vara Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

ZACARIAS LEONARDO, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio **CITA** o sócio da Requerida JOAO PAULO MARINHO, para o disposto no campo finalidade:

**AUTOS Nº:** 0012272-38.2015.827.2729

**AÇÃO:** Cumprimento de sentença

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00

**REQUERENTE:** WENOS PINTO DE ARAÚJO

**REQUERIDO:** JPM2 EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, WENDELL OLIVEIRA TURIBIO e JOAO PAULO MARINHO

**FINALIDADE:** CITAR JOAO PAULO MARINHO, em endereço incerto e não sabido, para para manifestar-se e requerer as provas cabíveis no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 135 do NCPC

**DESPACHO:** "Depreende-se dos autos que foram esgotadas todas as vias de localização do sócio Sr. João Paulo Marinho. Portanto, proceda-se sua citação via edital, conforme solicitado, com prazo de dilação de 20 (vinte) dias. Deve o exequente atentar-se ao disposto no artigo 257, inciso III do CPC..."

**SEDE DO JUÍZO:** 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO - Telefone nº (063) 3218-4565. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 09 de maio de 2019. Eu, LUANA CAROLINE RODRIGUES SILVA, Assistente Administrativo que conferi e subscrevo.

Documento assinado eletronicamente **por ZACARIAS LEONARDO**, Matrícula **128356**

Para confirmar a validade deste documento, acesse:

[https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=valida\\_documento\\_consultar](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar) e digite o Código Verificador **1417803d1f**

### **PARAÍSO DO TOCANTINS**

**1ª Vara Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

PROCESSO ELETRONICO Nº 0002016-88.2019.827.2731

NATUREZA DA AÇÃO: Embargos de Terceiro Cível

EMBARGANTES: ANDERLEIA APARECIDA ANDRADE e TATIANA OLIVEIRA RIBEIRO LEONARDO.

ADVOGADA DAS EMBARGANTES: Dra. Thays Monalysa Braga De Sousa OAB/TO 9285.

EMBARGADOS: CELMO VIEIRA BORGES – CPF: 462.298.686-87; LUCIANE DA SILVA VIEIRA – CPF: 591.711.541-91; ATAÍDES VIEIRA BORGES - CPF: 074.935.091-15 e MOACYR DE OLIVEIRA – CPF: 015.844.131-15.

**FINALIDADE:** Citação dos embargados acima mencionados, visto todos encontrar-se em lugar incerto e não sabido, para: CONTESTAR(EM)/RESPONDER(EM) os pedidos da ação no prazo de QUINZE (15) DIAS (art. 335 do NCPC); INTIMÁ-LO(S) para COMPARECER(EM) pessoalmente em **audiência de conciliação, redesignada para o dia 27 de AGOSTO DE 2019, ÀS 14H00MIN, NO CEJUSC, Fórum de Paraíso/TO**, fica advertida as partes que é obrigatória a presença em audiência de conciliação. O não comparecimento injustificado das partes é considerado ato atentatório a dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% da vantagem econômica pretendida, revertida em favor da União ou do Estado/FUNJURIS-TJTO, devendo as partes estarem acompanhadas de seus advogados ou defensores públicos. Informa que em caso de revelia, será nomeado aos mesmos Curador Especial conforme teor dos art. 72, II (in fine) e art. 257, IV do CPC.

### **ARAGUAÍNA**

**1ª Vara Cível**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - JUSTIÇA GRATUITA**

Autos n. 5011892-67.2013.827.2706 Chave do processo: 516174847813

Classe da ação: Cumprimento de sentença Valor da causa: 5265.89

Requerente(s): OERSIVON DONIZETH PORTE

Requerido(s): THARANTINI BARROS COELHO - CPF n. 015.001.701-43

A Excelentíssima Senhora ADALGIZA VIANA DE SANTANA, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos do processo acima identificado, sendo o presente para (1) INTIMAR o(s) Requerido(s) THARANTINI BARROS COELHO - CPF n. 015.001.701-43, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, do despacho do evento 113, a seguir transcrito: para pagar voluntariamente a dívida, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo ao débito de multa de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios relativos à fase de cumprimento de sentença, também no importe de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 523, § 1º, do CPC, e protesto do título, caso haja requerimento do exequente (art. 517, CPC). CIENTIFICANDO-O que o cumprimento voluntário da obrigação no prazo mencionado isentará o devedor de pagar os honorários de advogado pertinentes ao cumprimento da sentença, além da multa de 10%. CIENTIFICANDO-O o executado que decorrido o prazo acima indicado sem o pagamento voluntário do débito, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão e demais consequências legais (NCPC, art. 525, caput)., para adotar as providências cabíveis, no prazo estabelecido. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma do artigo 257, II, do Código de Processo Civil e afixado no placar do Fórum local. OBSERVAÇÃO: os autos tramitam por meio do processo judicial eletrônico e, através do número e chave do processo acima informados, é permitido o acesso destes na íntegra junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Link de acesso ao processo eletrônico:

[https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=processo\\_consulta\\_publica&hash=f56a64efdc0e97207f67f799337a5d88](https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica&hash=f56a64efdc0e97207f67f799337a5d88)

ENDEREÇO DA COMARCA: Fórum Jo´se Aluísio da Silva Luz - Avenida Filadélfia, nº 3650, Setor das Autarquias Estaduais, Araguaína/TO- CEP: 77.813-905.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 21 de maio de 2019. Eu, ISES MARIA RODRIGUES COSTA, servidor de secretaria, que digitei e subscrevi. Este edital foi assinado eletronicamente pelo magistrado acima identificado, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea "b", da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, conforme registro nos autos do presente feito.

**PALMAS**  
**1ª Vara Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor AGENOR ALEXANDRE DA SILVA - Juiz de Direito da 1a Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. DETERMINA a CITAÇÃO da parte requerida: PAULO SILVA NETO - CPF: 69209537149 que, atualmente, se encontra em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Processo de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - No 5023689-05.2012.827.2729 - (Chave no 790824477012) - que lhe move KIRTON BANK S/A (ANTIGO HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO) - CNPJ: 01701201000189 e para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da execução ou, para, no prazo de 15 (quinze) dias, possa opor-se à execução por meio de embargos (art. 914, do Código de Processo Civil /2015), independentemente de penhora, depósito ou caução. Não havendo manifestação do(s) Requerido(s) no prazo legal, será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu (ISABELLA CAROLINA DE CARVALHO BARDI). Técnico Judiciário que digitei e subscrevi. Palmas, 13 de dezembro de 2018 Assinado eletronicamente por AGENOR ALEXANDRE DA SILVA Juiz de Direito

**PALMAS**  
**2ª Vara Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: (20) VINTE DIAS**

AUTOS No: 0022207-68.2016.827.2729 - Chave: 477457211116 AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial- Valor da Causa R\$ 46.282,88 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A. ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS - OAB/TO REQUERIDO: FABIO PEREIRA BEZERRA e CREDEENCE COM DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO de CREDEENCE COM DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME - CNPJ: 05.024.041/0001-31, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para que pague(m), no prazo 03 (três) dias úteis, o principal - R\$ 46.282,88 (quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), devidamente corrigidos, acrescidos dos honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor devido, mais custas processuais, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorados bens, tantos quantos bastem à satisfação integral da execução, observando-se as limitações previstas na lei 8.009, cientificando-o(s) de que, caso haja integral pagamento no prazo estabelecido, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 827, § 1o do NCPC). DESPACHO: "CITAR a parte executada, para, no prazo de 03 (três) dias, pagar o valor descrito na inicial. Caso a parte devedora não efetue o pagamento dentro de 03(três) dias acima fixados: a) Proceder à PENHORA e, se for o caso, a AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos; se a penhora se der via Bacen jud, do resultado, se for parcial ou frustrada a penhora, o exequente deve se manifestar. Sendo integral, intimar a parte devedora para apresentar defesa por meio

de embargos, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do mandado de citação.... b) Sendo a penhora sobre bens móveis ou imóveis, a avaliação deve suceder à penhora, para quando da intimação dos embargos, as partes dela já ter conhecimento. Fixo a verba honorária em 10% sobre o valor da execução. No caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade .... (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz - Juiz de Direito." SEDE DO JUÍZO: 2a Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511. Palmas-TO, 06/05/2019. JOÃO VITOR BORGES MILHOMEM LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ JUIZ DE DIREITO

**DIANÓPOLIS**  
**Vara Cível e Família**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc..FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº **0001378-71.2017.827.2716** de **Usucapião**, tendo como Requerente **LECIO HOFF** e Requerida **AMILTON BECH, DIVA ALVES BECH, CARLOS BECH JUNIOR**. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **CITA, CARLOS BECH JUNIOR**, brasileiro, solteiro, agropecuarista, inscrito no RG 16297210-SSP-SP e CPF 014.076.248-57 ESTANDO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO. Aos 24 de agosto de 2018. Eu, Leide Jane Ribeiro Soares, Técnico Judiciário, digitei. Jossaner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

**DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**Registro de Imóveis**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE**

O Registrador de Imóveis de Dois Irmãos do Tocantins-TO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o **BANCO SISTEMA S.A.**, de CNPJ nº 76543115/0001-94, com Sede na Rua da Glória, nº 251, Sala 402, em Curitiba-PR, neste ato representado por Antônio Henrique Batista, requer a retificação da descrição do imóvel objeto da MATRÍCULA 2.540, desta Serventia de Registro de Imóveis de Dois Irmãos do Tocantins-TO, processado nos termos dos art. 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). E, diante da falta da expressa anuência na planta, no memorial descritivo e na declaração individual de respeito de limites do proprietário do imóvel, objeto da MATRÍCULA 1.920, sendo Um (01) imóvel rural denominado: **Fazenda Por do Sol**, do Loteamento Araguacema, o Sr. **FLÁVIO ROGÉRIO NADER FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade sob o nº RG nº 3.182.657-SSP-MG e CPF nº 757.147.016-15, brasileiro, divorciado, médico, residente e domiciliado na 108 Norte Alameda 02, lote 56, na cidade de Palmas-TO. Proprietário do imóvel acima citado, **notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontra arquivado neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias**. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis nesta Serventia registral para exame e conhecimento do Notificado. **ADVERTÊNCIA:** Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do **confrontante a pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente**. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderão ser deferidas a retificação pretendida.

Dois Irmãos do Tocantins-TO, 28 de Maio de 2.019.

REGISTRADOR DE IMÓVEIS

**DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**Registro de Imóveis**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE**

O Registrador de Imóveis de Dois Irmãos do Tocantins-TO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o **BANCO SISTEMA S.A.**, de CNPJ nº 76543115/0001-94, com Sede na Rua da Glória, nº 251, Sala 402, em Curitiba-PR, neste ato representado por Antônio Henrique Batista, requer a retificação da descrição do imóvel objeto da MATRÍCULA 2.540, desta Serventia de Registro de Imóveis de Dois Irmãos do Tocantins-TO, processado nos termos dos art. 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). E, diante da falta da expressa anuência na planta, no memorial descritivo e na declaração individual de respeito de limites do proprietário do imóvel, objeto da MATRÍCULA 733, sendo Um (01) imóvel rural denominado: **Lote 38, da 7ª Etapa**, do Loteamento Araguacema, a **UNIÃO FEDERAL**, portador do CNPJ nº 01786029/0001-03, com sede na Praça dos Girassóis, em Palmas-To. Proprietário do imóvel acima citado, **notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontra arquivado neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar**

**fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias.** O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis nesta Serventia registral para exame e conhecimento do Notificado. **ADVERTÊNCIA:** Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do **confrontante a pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente.** Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderão ser deferidas a retificação pretendida.

Dois Irmãos do Tocantins-TO, 28 de Maio de 2.019.

REGISTRADOR DE IMÓVEIS

## DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS

### Registro de Imóveis

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE

O Registrador de Imóveis de Dois Irmãos do Tocantins-TO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o **BANCO SISTEMA S.A.**, de CNPJ nº 76543115/0001-94, com Sede na Rua da Glória, nº 251, Sala 402, em Curitiba-PR, neste ato representado por Antônio Henrique Batista, requer a retificação da descrição do imóvel objeto da MATRÍCULA 2.540, desta Serventia de Registro de Imóveis de Dois Irmãos do Tocantins-TO, processado nos termos dos art. 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). E, diante da falta da expressa anuência na planta, no memorial descritivo e na declaração individual de respeito de limites do proprietário do imóvel, objeto da MATRÍCULA 3.928, sendo Um (01) imóvel rural denominado: **Fazenda Brilhante**, do Loteamento Araguacema, a Sra. **LUZIA DAS GRAÇAS MARTINS DOMINGUES**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade sob o nº RG. 247718725-SSP-SP e CPF/MF nº 133.330.448-03, residente e domiciliada na Avenida D-15, nº. 1.600, Aptº. 1402, Setor Nova Suíça, Goiânia-Go. Proprietária do imóvel acima citado, **notificada do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontra arquivado neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias.** O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis nesta Serventia registral para exame e conhecimento do Notificado. **ADVERTÊNCIA:** Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do **confrontante a pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente.** Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderão ser deferidas a retificação pretendida.

Dois Irmãos do Tocantins-TO, 28 de Maio de 2.019.

REGISTRADOR DE IMÓVEIS

## SEÇÃO ADMINISTRATIVA

### PRESIDÊNCIA

#### Decretos

**Decreto Judiciário Nº 276, de 28 de maio de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000016417-0, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Régis Orofino da Silva Zago de Oliveira, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**

Presidente

**Decreto Judiciário Nº 277, de 28 de maio de 2019**

**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000016417-0, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Bruna Anátalia Reis Santos para o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

**Decreto Judiciário Nº 278, de 28 de maio de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000016417-0, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Régis Orofino da Silva Zago de Oliveira para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete de Desembargador, com lotação no gabinete do Desembargador Luiz Aparecido Gadotti. Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

**Decreto Judiciário Nº 280, de 28 de maio de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000018210-1, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Gregório José de Freitas Pereira para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de Desembargador, com lotação no Gabinete do Desembargador Luiz Aparecido Gadotti. Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

**Decreto Judiciário Nº 279, de 28 de maio de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000018210-1, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Gregório José de Freitas Pereira do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Desembargador. Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

## **DIRETORIA GERAL**

### **Portarias**

**Portaria Nº 1116/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 27 de maio de 2019**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013, da Presidência do Tribunal de Justiça e considerando as boas práticas em contratação de soluções de Tecnologia da Informação, resolve:

**Art. 1º.** Instituir a Equipe de Planejamento referente a aquisição de solução de certificado digital e mídia criptográfica do tipo token, visando atender a demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e contribuir com a modernização e infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, nos termos do procedimento administrativo SEI nº 19.0.000017430-3, em cumprimento ao art. 16º, § 7º, da Resolução nº 182/2013/CNJ, de 17 de outubro 2013.

**Art. 2º** A Equipe será composta pelos servidores:

- I - Marcelo Leal de Araújo Barreto, matrícula: 252651 (integrante requisitante);
- II - Danilo Lustosa Wanderley, matrícula: 187237 (integrante técnico);
- III - Publio Caio Pires Bispo, matrícula 352879 (integrante técnico substituto);
- IV - Lêda de Oliveira Batista Aires, matrícula 353592 (integrante administrativo);
- V - Alice Carla de Sousa Setubal, matrícula: 352921 (integrante administrativo substituto).

**Art. 3º** Cabe à Equipe elaborar estudos técnicos preliminares, o Plano de Trabalho, se exigido, e o Termo de Referência ou Projeto Básico das aquisições/contratações objetos do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1693/2019, de 28 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/45140 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**



Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Nadja Madalena Assuncao, Matrícula 990384**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraiso do Tocantins-TO para Pugmil-TO, no período de 23/05/2019 a 23/05/2019, com a finalidade de realizar estudo psicológica Nº do processo: 00005637720178272715.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1694/2019, de 28 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/45108 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Luana Souza Rodrigues, Matrícula 990045**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Conceicao do Tocantins-TO para Parana-TO, no período de 24/05/2019 a 24/05/2019, com a finalidade de realizar estudo Social Nº do processo: 0001086-24.2015.827.2727.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1695/2019, de 28 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/45149 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Elaine Gomes Limas Brito, Matrícula 990007**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Rio dos Bois-TO, no período de 04/06/2019 a 04/06/2019, com a finalidade de realizar estudo Social Nº do processo: 0001008-91.2019.827.2726.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1696/2019, de 28 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/45079 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Madalena Moreira Apolinario, Matrícula 990146**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmeiropolis-TO para Zona Rural-TO, no período de 28/05/2019 a 28/05/2019, com a finalidade de elaboração de Estudo Social Nº do processo: 0000379-93.2019.827.2734.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1697/2019, de 28 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/45145 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Alcieni Duarte Queiroz, Matrícula 357579**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaína-TO para Babaculândia-TO, no período de 03/06/2019 a 03/06/2019, com a finalidade de realizar estudo social Nº do processo: 25172-20.20188272706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1698/2019, de 28 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/45074 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Brenda Monique Leite Aguiar, Matrícula 990532**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Zona Rural-TO, no período de 24/05/2019 a 24/05/2019, com a finalidade de realizar avaliação social Nº do processo: 5000973-16.2013.827.2707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1699/2019, de 28 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/45138 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Gidelvane da Silva Lopes, Matrícula 357578**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Goiatins-TO, no período de 31/05/2019 a 01/06/2019, com a finalidade de realizar estudo pedagógico Nº do processo: 0002489-44.2018.827.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1700/2019, de 28 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/45064 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Tamiris Ferreira Carvalho de Sousa, Matrícula 356690**, o valor de R\$ 633,05, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Itaguatins-TO para Palmas-TO, no período de 29/05/2019 a 31/05/2019, com a finalidade de participar do curso NUPEMEC edital nº 047 de 2019, SEI nº 19.0.000016769-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1701/2019, de 28 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/45143 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Elane de Souza Carvalho, Matrícula 356488**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Goiatins-TO, no período de 01/06/2019 a 01/06/2019, com a finalidade de realizar estudo Social Nº do processo: 0001016-23.2018.827.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1702/2019, de 28 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/45142 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Elane de Souza Carvalho, Matrícula 356488**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Campos Lindos-TO, no período de 05/06/2019 a 05/06/2019, com a finalidade de realizar estudo Social Nº do processo: 0001005-28.2017.827.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1703/2019, de 28 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/45027 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Thatiany Martins Coelho, Matrícula 357411**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Couto de Magalhaes-TO para Juarina-TO, no período de 30/05/2019 a 30/05/2019, com a finalidade de realizar avaliação psicológica Nº do processo: 0000650-02.2018.827.2714.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1704/2019, de 28 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44979 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Samara Cristina Lemes Holanda da Silva, Matrícula 990309**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Bernardo Sayao-TO, no período de 28/05/2019 a 28/05/2019, com a finalidade de realizar avaliação social Nº do processo: 0003538-44.2018.827.2713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1705/2019, de 28 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44975 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Rosangela Rosa de Jesus Silva, Matrícula 357254**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Aguiarnópolis-TO, no período de 30/05/2019 a 30/05/2019, com a finalidade de realizar estudo Pedagógico Nº do processo: 0002786-25.2017.827.2740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1706/2019, de 28 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44974 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Eliseth Augusto Salgado, Matrícula 990397**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Bernardo Sayao-TO, no período de 27/05/2019 a 27/05/2019, com a finalidade de realizar avaliação social Nº do processo: 0001554-25.2018.8.27.2713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1707/2019, de 28 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44973 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Brenda Monique Leite Aguiar, Matrícula 990532**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Zona Rural-TO, no período de 12/06/2019 a 12/06/2019, com a finalidade de realizar avaliação Psicológica Nº do processo: 0003824-74.2017.827.2707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1708/2019, de 28 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44962 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Elenilde Brandao da Silva, Matrícula 990282**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Couto de Magalhaes-TO para Zona Rural-TO, no período de 27/05/2019 a 27/05/2019, com a finalidade de realizar avaliação psicológica Nº do processo: 0002279-14.2018.827.2713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1709/2019, de 28 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44959 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Midian de Oliveira Sousa Cabral, Matrícula 990567**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Pequizeiro-TO para Zona Rural-TO, no período de 27/05/2019 a 27/05/2019, com a finalidade de realizar estudo Social Nº do processo: 0012997-27.2015.827.2729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1710/2019, de 28 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/45141 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Elane de Souza Carvalho, Matrícula 356488**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Goiatins-TO, no período de 03/06/2019 a 03/06/2019, com a finalidade de realizar estudo Social Nº do processo: 0002489-44.2018.827.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1711/2019, de 28 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/45097 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Ana Rita Moreira Gonçalves da Silva, Matrícula 356270**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Alegre do Tocantins-TO para Almas-TO, no período de 31/05/2019 a 31/05/2019, com a finalidade de realiza avaliação Psicológica. Nº do processo: 0000788-08.2018.827.2701.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1712/2019, de 28 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44946 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Izabel Cristina Japiassu Maia, Matrícula 990048**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Zona Rural-TO, no período de 27/05/2019 a 27/05/2019, com a finalidade de realização de avaliação psicológica das partes do processo, Nº do processo: 0004972-83.2019.827.2729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1713/2019, de 28 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44949 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Natalia Sousa Beserra Queiroz, Matrícula 356269**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Aguiarnópolis-TO, no período de 27/05/2019 a 27/05/2019, com a finalidade de realizar entrevista Psicológica/Avaliação Psicológica Nº do processo: 0002786-25.2017.827.2740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1714/2019, de 28 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44903 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Marcia Rodrigues de Sousa, Matrícula 990035**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Almas-TO, no período de 24/05/2019 a 24/05/2019, com a finalidade de realizar visita domiciliar para elaboração de Estudo Social Nº do processo: 0000788-08.2018.827.2701.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1715/2019, de 28 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44899 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Kelvis de Freitas, Matrícula 990636**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Zona Rural-TO, no período de 27/05/2019 a 27/05/2019, com a finalidade de realizar estudo social com o polo passivo conforme solicitado no processo. Nº do processo: 0045129-35.2018.827.2729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**

**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1716/2019, de 28 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44895 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Wisneily Rexende Ximendes, Matrícula 990300**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Bernardo Sayao-TO, no período de 27/05/2019 a 27/05/2019, com a finalidade de realizar avaliação Psicológica Nº do processo: 0001554-25.2018.8.27.2713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**

**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1717/2019, de 28 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44892 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Aurivania de Paula Carvalho, Matrícula 990623**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Lajeado-TO, no período de 27/05/2019 a 27/05/2019, com a finalidade de realizar estudo social, nº do processo: 0002797-62.2018.827.2726.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**

**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1718/2019, de 28 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44890 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Faelma Figueiras Falcao Oliveira, Matrícula 356648**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraíso do Tocantins-TO para Pugmil-TO, no período de 27/05/2019 a 27/05/2019, com a finalidade de realizar estudo social, nº do processo: 00071376820178272731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**

**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1719/2019, de 28 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44942 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Laura Pantoja de Oliveira Carvalho, Matrícula 356025**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Ananas-TO, no período de 01/06/2019 a 01/06/2019, com a finalidade de realização de Avaliação Psicológica, Nº do processo: 0000505-42.2019.827.2703.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1720/2019, de 28 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/45077 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Tainã Fernandes Doro, Matrícula 355944**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraisópolis do Tocantins-TO para Divinópolis do Tocantins-TO, no período de 27/05/2019 a 27/05/2019, com a finalidade de realizar Estudo Social Nº do processo: 0007048-11.2018.827.2731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1721/2019, de 28 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/45096 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Katia da Silva Farias, Matrícula 354507**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Aurora do Tocantins-TO para Zona Rural-TO, no período de 30/05/2019 a 30/05/2019, com a finalidade de realizar estudo Social Nº do processo: 0000636-27.2018.827.2711.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1722/2019, de 28 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/45093 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Katia da Silva Farias, Matrícula 354507**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Aurora do Tocantins-TO para Zona Rural-TO, no período de 31/05/2019 a 31/05/2019, com a finalidade de realização de Estudo Social Nº do processo: 0000636-27.2018.827.2711.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1723/2019, de 28 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/45053 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Sandra Carvalho, Secretário Tj, Matrícula 354432**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miracema do Tocantins-TO, no período de 10/06/2019 a 10/06/2019, com a finalidade de Projeto Justiça Cidadã, conforme SEI nº 19.0.000006747-7,.

Art. 2º Conceder à servidora **Elaine Cristina Ferreira, Chefe do Centro de Saúde, Matrícula 354443**, o valor de R\$ 86,13, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme

determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miracema do Tocantins-TO, no período de 10/06/2019 a 10/06/2019, com a finalidade de Projeto Justiça Cidadã, conforme SEI nº 19.0.000006747-7,.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1724/2019, de 28 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/45055 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Sandra Carvalho, Secretário Tj, Matrícula 354432**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miranorte-TO, no período de 24/06/2019 a 24/06/2019, com a finalidade de Projeto Justiça Cidadã, conforme SEI nº 19.0.000006747-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1725/2019, de 28 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/45063 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Natacha Naiade Menezes Almeida, Matrícula 354431**, o valor de R\$ 633,05, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Palmas-TO, no período de 29/05/2019 a 31/05/2019, com a finalidade de participar do curso NUPEMEC edital nº 047 de 2019, SEI nº 19.0.000016769-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1726/2019, de 28 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/45084 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Mircia Rodrigues Parente Silva, Matrícula 352942**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Ananas-TO para Angico-TO, no período de 31/05/2019 a 31/05/2019, com a finalidade de realizar estudo Social. Nº do Processo: 0001266-10.2018.827.2703.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1727/2019, de 28 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44718 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Herico Ferreira Brito, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 280253**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Itaguatins-TO, no período de 22/05/2019 a 22/05/2019, com a finalidade de assessorar o Magistrado na Comarca de Itaguatins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**



**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1728/2019, de 28 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44710 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Herico Ferreira Brito, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 280253**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Itaguatins-TO, no período de 15/05/2019 a 15/05/2019, com a finalidade de assessorar o Magistrado na Comarca de Itaguatins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1729/2019, de 28 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44708 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Herico Ferreira Brito, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 280253**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Itaguatins-TO, no período de 13/05/2019 a 13/05/2019, com a finalidade de assessorar o Magistrado na Comarca de Itaguatins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1730/2019, de 28 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44705 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Herico Ferreira Brito, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 280253**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Itaguatins-TO, no período de 08/05/2019 a 08/05/2019, com a finalidade de assessorar o Magistrado na Comarca de Itaguatins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1731/2019, de 28 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44704 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Herico Ferreira Brito, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 280253**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Itaguatins-TO, no período de 06/05/2019 a 06/05/2019, com a finalidade de assessorar o Magistrado na Comarca de Itaguatins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1732/2019, de 28 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44702 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Herico Ferreira Brito, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 280253**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme

determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Itaguatins-TO, no período de 02/05/2019 a 02/05/2019, com a finalidade de assessorar o Magistrado na Comarca de Itaguatins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1733/2019, de 28 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44715 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Herico Ferreira Brito, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 280253**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Itaguatins-TO, no período de 20/05/2019 a 20/05/2019, com a finalidade de assessorar o Magistrado na Comarca de Itaguatins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1734/2019, de 28 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44956 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à Magistrada **Cibele Maria Bellezia, Juz3 - Juiza de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 174936**, o valor de R\$ 2.203,66, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Foz do Iguacu-PR, no período de 23/05/2019 a 25/05/2019, com a finalidade de participar do ENAJE 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

## **DIRETORIA ADMINISTRATIVA CENTRAL DE COMPRAS**

### **Extratos**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 19.0.000012001-7

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**NOTA DE EMPENHO:** 2019NE01817

**CONTRATANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CONTRATADO:** Rodrigo de Lima Vaz Sampaio.

**CNPJ/CPF:** 356.720.578-10.

**OBJETO:** Empenho destinado à contratação de instrutor para ministrar o curso Justiça Contratual, para magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no dia 27 de maio de 2019.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.128.1145.4180.

**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - Subitem: 28

**Fonte de Recursos:** 0240.

**DATA DA EMISSÃO:** 24 de maio de 2019.

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

### **Extratos**

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 97/2019**

**PROCESSO 19.0.000018249-7**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADA:** Alessandra Miqueli Alves da Costa

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços de conciliação, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSCs /Vara /Juizado da Comarca de Palmas 1ª (primeira), podendo ainda, atuar em outras comarcas a critério do CREDENCIANTE.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário Eletrônico da Justiça Eletrônico - DJE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3081

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.47

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de maio de 2019.

**EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO 224/2016**

**PROCESSO 16.0.000013049-8**

**DESCREDENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**DESCREDENCIADA:** Kercia Vale Parrião Marques

**OBJETO:** Fica DESCREDENCIADA, a partir da assinatura deste Termo, a assistente social Kercia Vale Parrião Marques??, do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, com fulcro na alínea "c", da Cláusula Nona do Termo de Credenciamento nº 224/2016.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de maio de 2019.

## **DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

### **Portarias**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 525/2019, de 27 de maio de 2019**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ALMAS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/45090;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **HUELEM TAINÉ ALVES CARVALHO**, matrícula nº 353508, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **ALDENI PEREIRA VALADARES**, matrícula nº 111479, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE ALMAS no período de 28/05/2019 a 29/05/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JUNIOR**  
**DIRETOR DO FORO - 1ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 526/2019, de 27 de maio de 2019**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/45146;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **CREUZILENE DOS SANTOS LIMA**, matrícula nº 218747, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **ROZILDETE ARRUDA VIEIRA MENESES**, matrícula nº 106272, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS no período de 20/05/2019 a 27/05/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**MARCELO LAURITO PARO**  
**DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 527/2019, de 28 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como o art. 10 da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018, que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/45128;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **ALICE CARLA DE SOUSA SETUBAL**, matrícula nº 352921, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo de **DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, da unidade **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, a partir de 27/05/2019, nas ausências e impedimentos do titular, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

## **DIRETORIA FINANCEIRA**

DIRETOR: GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

### **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS**

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 9, de 2019.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico [www.tjto.jus.br/custasfinais](http://www.tjto.jus.br/custasfinais) devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: [gdpf@tjto.jus.br](mailto:gdpf@tjto.jus.br)

ADEMAR CLAUDIO BATISTA	888.055.303-87	0001435-58.2018.827.2715	R\$ 108,78
ALDENOR CHAVES SOUSA	230.069.003-91	5009242-75.2013.827.2729	R\$ 147,76
ANTONIO BARBOSA DE MELO	269.176.371-49	5028768-28.2013.827.2729	R\$ 103,50
ARAGUAIA EDUCACIONAL E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	12.530.836/0001-87	5011101-50.2013.827.2722	R\$ 28,50
AURINO DOS SANTOS	148.676.563-72	5029673-33.2013.827.2729	R\$ 145,92
CARLOS ROBERTO ROQUE	548.536.481-00	5003309-45.2013.827.2722	R\$ 27,50
CLAUDEIR FRANCISCO PEREIRA	069.648.771-34	5023372-07.2012.827.2729	R\$ 106,50
DEUSIRENE BATISTA DE SOUSA LEITE	152.803.222-53	0012673-92.2014.827.2722	R\$ 49,50
EDUARDO ORIENTE DE OLIVIO	671.464.903-78	5000716-14.2011.827.2722	R\$ 21,50
EDVALDO MIGUEL DE ANDRADE	123.267.711-68	0031619-23.2016.827.2729	R\$ 161,69
ESALDA CASAGRANDE JAMUSSI	845.933.858-49	5003047-79.2010.827.2729	R\$ 119,80
FABIANO JOSE DOS SANTOS	862.500.431-87	5005868-51.2013.827.2729	R\$ 140,23
FABIO FERREIRA DE ARAUJO	837.299.501-00	5001495-66.2011.827.2722	R\$ 137,68
GERCIONE DIAS DOS SANTOS	052.301.213-60	0005310-20.2015.827.2722	R\$ 122,86
GETULIO MAURICIO DA SILVA JUNIOR	690.138.701-63	5000432-88.2010.827.2706	R\$ 3.115,01
GEZIEL DIAS DE OLIVEIRA	006.721.071-63	0000300-26.2019.827.2731	R\$ 18,50
GILVAN ALVES CERQUEIRA	577.507.421-15	5000073-96.2001.827.2725	R\$ 847,71
HELDER SANTANA SAMPAIO	136.449.981-91	0001397-54.2015.827.2714	R\$ 313,00
INGRIDY DIAQUELEM RAMOS SOUSA	973.250.401-30	5002799-84.2008.827.2729	R\$ 27,88
JAILSON BERNARDINO DOS SANTOS	534.319.521-00	0001664-15.2018.827.2716	R\$ 425,97
JESUINA GONCALVES DA ROCHA	003.179.371-11	0001069-58.2014.827.2715	R\$ 131,83
JUAREZ PEREIRA DE FRANCA	215.463.551-20	5023032-29.2013.827.2729	R\$ 151,59
LEANDRO IVAN SILVA SOARES	070.817.016-12	5000003-54.1997.827.2714	R\$ 40,20
LEANDRO RODRIGUES SOUSA LIMA	590.603.521-49	0005332-57.2015.827.2729	R\$ 174,44
LOURIVAL CONCEICAO DE CARVALHO	989.491.101-30	0001418-22.2018.827.2715	R\$ 109,78
LUIZ ALVES DE MOURA	380.486.981-53	0022528-61.2015.827.2722	R\$ 21,50
MANOEL MESSIAS CARVALHO REIS	821.332.711-04	0024135-20.2017.827.2729	R\$ 47,00
OERSIVON DONIZETH PORTE	494.153.281-34	0004828-23.2015.827.2706	R\$ 133,78
RAFAEL DA CRUZ SILVA	025.868.021-01	0008850-71.2018.827.2722	R\$ 15,50
SILVIA MARIA CRUZ ARAUJO 48935450359	17.128.621/0001-58	0004599-58.2018.827.2706	R\$ 140,23
SUPERDIESEL SERVICOS DE BOMBAS INJETORAS LTDA	09.404.498/0001-22	0001781-69.2015.827.2729	R\$ 113,67
VALDIRENE DE FATIMA GOMES	860.548.721-68	5000487-86.2008.827.2713	R\$ 364,13
VALTER MACHADO DE CASTRO FILHO	113.715.601-53	5005535-70.2011.827.2729	R\$ 323,91
VANDERLEY FRANCISCO ALVES	007.909.841-05	0002191-67.2018.827.2715	R\$ 110,50
VITALIS - FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA	01.506.406/0001-03	5017801-21.2013.827.2729	R\$ 104,50

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PRESIDENTE

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA

Dr. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

GLACIELLE BORGES TORQUATO

VICE-PRESIDENTE

Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA

Dr. MÁRCIO BARCELOS COSTA

TRIBUNAL PLENO

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Presidente)

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Des.ª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER

Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES

JUIZA CONVOCADA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)

Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)

Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)

Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)

Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)

Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)

Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES

Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Membro)

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER

Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

Des. MOURA FILHO (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES

Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. MARCO VILLAS BOAS

Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER

Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des.ª. JACQUELINE ADORNO

Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA

Des. MARCO VILLAS BOAS

Des.ª. JACQUELINE ADORNO

Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES

Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)

OUIDORIA

Des. MOURA FILHO

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1ª DIRETORA ADJUNTA: Des.ª. ETELVINA MARIA

SAMPALHO FELIPE

2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr

3ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON

MAGALHÃES

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DESOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

JONAS DEMOSTENE RAMOS

DIRETOR ADMINISTRATIVO

ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE

DIRETOR FINANCEIRO

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

KÉZIA REIS DE SOUZA

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCELO LEAL DE ARAUJO BARRETO

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

SPENCER VAMPRE

DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ROGÉRIO JOSÉ CANALLI

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA

Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**

Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,

CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br.